

ANAIIS

DO

0

CONGRESSO DE

**DEFESA DA
INTEGRIDADE**

**BRASÍLIA
2025**



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

20
ANOS

ANAI
DO

0

CONGRESSO DE

DEFESA DA INTEGRIDADE

BRASÍLIA
2025



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

20
ANOS

B823 Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público.

Anais do 1º Congresso de Defesa da Integridade / Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2025.

189 p. il.

ISBN: 978-65-89260-65-3

1. Ministério Público, atuação. 2. Proibição administrativa. 3. Combate à corrupção. 4. Transparência na administração pública. 5. Governança pública. 6. Patrimônio público. I. Título. II. Comissão de Defesa da Proibição Administrativa.

CDD – 341.413

EXPEDIENTE

© 2025, Conselho Nacional do Ministério Público

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente

Paulo Gustavo Gonet Branco

Corregedor Nacional

Ângelo Fabiano Farias da Costa

Moacyr Rey Filho

Engels Augusto Muniz

Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Paulo Cezar dos Passos

Jaime de Cassio Miranda

Ivana Lúcia Franco Cei

Fernando da Silva Comin

Cintia Menezes Brunetta

Edvaldo Nilo de Almeida

Secretaria-Geral do CNMP

Carlos Vinicius Alves Ribeiro (Secretário-geral)

Juliana Nunes Felix (Secretária-Geral Adjunta)

COMISSÃO DE DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA

Presidente

Cintia Menezes Brunetta

Membro Auxiliar

João Santa Terra Júnior (MPSP)

Membros Colaboradores

Maria Clara Mendonça Perim (MPES)

Landolfo Andrade de Souza (MPSP)

Vladimir Aras (MPF)

Equipe Técnica

Larissa Melo de Souza Abreu

Alex Gomes Antunes

Camila Mattos de Pinho

Josefran Bernardino Ribeiro de Sousa

Rafael Fontes Gonçalves

UNIDADE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente

Paulo Cezar dos Passos

Membro Auxiliar

Lindomar Tiago Rodrigues

Equipe Técnica

Vladimir da Matta Gonçalves

1º CONGRESSO DE DEFESA DA INTEGRIDADE

Comissão Organizadora:

Cintia Menezes Brunetta (presidente da CDPA)

João Santa Terra Júnior (MPSP)

Vladimir Aras (MPF)

Comissão Científica:

João Santa Terra Júnior (MPSP)

Maria Clara Mendonça Perim (MPES)

Landolfo Andrade de Souza (MPSP)

Antenor Madruga (professor)

Melina Castro Montoya Flores (MPF)

Fernando Gajardoni (juiz TJSP)

Pierpaolo Bottini (advogado e professor)

Vladimir Aras (MPF)

Lindomar Tiago Rodrigues (MPMS)

Comissão Avaliadora:

João Santa Terra Júnior (presidente – MPSP)

Edvaldo Nilo de Almeida (conselheiro Nacional do Ministério Público)

Ernani Vilhena (MPSP)

Nahyma Abas (MPMA)

Fernanda Alves Pöpl (MPRO)

José Silderlândio Nascimento (MPCE)

André Navega (MPRJ)

Andréa Helena Blumm (MPM)

Andrea Walmsley Soares Carneiro (MPF)

Cibele Benevides (TRF5)

Vinicius Menandro Evangelista de Souza (MPAC)

Júlia Flores Schütt (MPRS)

Julia Rossi Sponchiado (MPRS)

Pierpaolo Bottini (advogado e professor)

Marcus Alan de Melo Gomes (juiz TJPA)

Bruno de Souza Martins Baptista (MPAL)
Melina Castro Montoya Flores (MPF)
Landolfo Andrade de Souza (MPSP)

Equipe Técnica

Larissa Melo de Souza Abreu
Alex Gomes Antunes
Camila Mattos de Pinho
Josefran Bernardino Ribeiro de Sousa
Vladimir da Matta Gonçalves Borges
Rafael Fontes Gonçalves

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
PROGRAMAÇÃO.....	10
BOAS PRÁTICAS	12
1º LUGAR	12
2º LUGAR	16
3º LUGAR	20
4º LUGAR	24
5º LUGAR	27
5º LUGAR	30
5º LUGAR	34
DEMAIS BOAS PRÁTICAS	38
RESUMOS EXPANDIDOS	137
ENUNCIADOS DE TESES APROVADAS PELOS PARTICIPANTES DO 1º CONGRESSO DE DEFESA DA INTEGRIDADE	182

APRESENTAÇÃO



Ariano Suassuna, em uma de suas reflexões mais célebres, afirmou: “O otimista é um tolo. O pessimista, um chato. Bom mesmo é ser um realista esperançoso”. Foi como realistas esperançosos que tivemos a honra e a alegria de vermos concretizado o I Congresso de Defesa da Integridade, cujo tema central, “Novos paradigmas da defesa da probidade: prevenção e enfrentamento à corrupção”, não poderia ser mais relevante e necessário.

Esse evento, materializado na semana que contém o Dia Internacional de Combate à Corrupção, celebrado em 9 de dezembro de 2024, e o Dia Internacional dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 2024, carregou um simbolismo inestimável. Essas datas nos convidaram a refletir sobre duas dimensões indissociáveis: a integridade e a dignidade. Não há como avançar na garantia de direitos humanos sem uma sólida base de probidade e transparência na gestão pública e privada. Da mesma forma, combater a corrupção é lutar por uma sociedade mais justa, equitativa e humana.

Nosso desafio, como proposto nesse congresso, foi olhar além dos paradigmas tradicionais de repressão e avançar no campo da prevenção.

Como bem nos alerta Machado de Assis, “a ocasião faz o furto, o ladrão já nasce feito”. Esta máxima, tão direta quanto inquietante, provoca-nos a pensar em como criar ambientes, sistemas e estruturas que minimizem as ocasiões e incentivem a ética como prática cotidiana. A prevenção, portanto, não é apenas uma estratégia, é uma transformação cultural, uma mudança de mentalidade e estrutura.

Permeou por todo o Congresso a reunião de representantes de diversas instituições e áreas do conhecimento, com um objetivo comum: a construção coletiva de soluções inovadoras para os desafios éticos e de governança que enfrentamos. Foram momentos de encontro entre saberes, de reflexões profundas e, sobretudo, de ações. Porque integridade não é apenas um valor, é uma prática diária que exige compromisso, colaboração e coragem.

A programação do congresso representou, por si só, uma demonstração da riqueza e diversidade das discussões que empreendemos. Na noite de abertura, tivemos a honra de ouvir o Ministro Presidente do STJ, Dr. Herman Benjamin, e o Ministro Presidente da CGU, Dr. Vinícius Marques de Carvalho, cujas palavras nos inspiraram a seguir os trabalhos com perspectivas amplas e profundas.

No segundo dia do congresso, mergulhamos em debates técnicos e práticos, com painel sobre *criminal compliance* que contou com especialistas como o Dr. Eli da Silva, o Dr. Anderson Antonio Alves, a Dra. Núbia Tavares Oliveira, o Dr. Eduardo Guerrero e o Dr. Vinicius Santana, que abordaram casos concretos

e desafios enfrentados no setor financeiro. Em seguida, o Dr. Mário Spinelli, atual diretor de *compliance* e integridade da Petrobras, compartilhou experiências em prevenção à corrupção, oferecendo um olhar privilegiado sobre práticas que fortalecem a ética nas grandes corporações.

A tarde foi dedicada às salas temáticas, que proporcionaram um espaço valioso para a apresentação e o julgamento de boas práticas e resumos expandidos, estimulando a troca de experiências e o fomento de ideias inovadoras.

O dia se encerrou com o painel sobre a importância do jornalismo investigativo no combate à corrupção, mediado pelos brilhantes jornalistas Malu Gaspar, Felipe Recondo e Bruno Paes Manso, que nos lembraram do papel essencial da informação livre e responsável para a manutenção de uma sociedade íntegra.

Na sexta-feira e último dia do congresso, tivemos uma perspectiva internacional, com a participação de Drago Kos, especialista da OCDE, que trouxe uma análise sobre governança e transparência no cenário global, expondo graves preocupações internacionais com relação ao incremento da corrupção em solo brasileiro.

A plenária para discussão de teses e aprovação de enunciados foi o momento de consolidação do conhecimento produzido ao longo do congresso, encerrando com a premiação de boas práticas e um *brunch* de celebração.

O I Congresso de Defesa da Integridade contou com o imprescindível apoio da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, parceira de tantos eventos idealizados pela Comissão de Defesa da Probidade Administrativa, que tenho a honra de presidir, e representou a finalização de um árduo trabalho desenvolvido por essa comissão em 2024. Fruto de um detalhado planejamento, o segundo semestre deste ano esteve recheado de ações inéditas no âmbito do CNMP, cumprindo nossos ideais de gestão para a comissão.

Entre as diversas ações empreendidas, houve intensa aproximação dos representantes daqueles que estão no “chão de fábrica”, na lida diária no enfrentamento da improbidade administrativa e da corrupção, por meio de representantes de todos os Ministérios Públicos no âmbito do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público (GNPP), além de contato com o Grupo Nacional de Combate ao Crime Organizado (GNCOC). Nesse sentido, em setembro de 2024, realizamos ampla reunião de trabalho com integrantes do GNPP na qual foram apontadas demandas nacionais que estão sendo objeto de atuação da CDPA.

Formamos verdadeira parceria com órgãos de controle, em especial com o TCU e com a CGU, em simbiose que resultará na concretização de novos acordos de colaboração institucionais em prol do fomento de capacitações e da outorga de maior eficiência ao Ministério Público na defesa da integridade.

Com a formação de dois grupos de trabalho, conseguimos finalizar, em apenas três meses, duas propostas de resolução de enorme importância ao Ministério Público brasileiro: uma referente à implantação de programas de integridade nas unidades e ramos do Ministério Público brasileiro, e outra destinada ao incremento do trabalho ministerial na seara da defesa da integridade nos órgãos fiscalizados, com incentivo da atuação preventiva, em especial, pelo acompanhamento da implantação de programas de integridade nos entes fiscalizados, proposta cuja importância veio externada em decreto presidencial, publicado no início da semana em que o congresso ocorreu, responsável pela normatização de parâmetros da avaliação dos programas de integridade nas hipóteses de contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Essa proposta foi aprovada pelo Plenário do CNMP na semana de realização do congresso, tendo nascido a Resolução 305/2025.

Em outubro de 2024, em prol da disseminação das ideias estampadas nas duas propostas de resolução acima mencionadas, realizamos Workshop de Defesa da Integridade, que contou com apresentações de profissionais de renome nacional a respeito de programas de integridade e medidas preventivas à improbidade e à corrupção, seguidas de apresentações, por representantes do Ministério Público brasileiro, de trabalhos de implementação de programas de integridade já iniciados. Os trabalhos foram finalizados com discussões a respeito das dificuldades para a concretização de tal sistema de autorregulação regulada no âmbito do Ministério Público.

E, a partir de agosto, lançamos pioneiro projeto, no âmbito do CNMP, de comunicação do Ministério Público com a sociedade, o podcast “Integridade em Foco”. Até fevereiro de 2025, foram gravadas sete séries temáticas, compostas cada uma por três episódios, relativas aos atores do sistema de Justiça responsáveis pela defesa da integridade, ao papel do TCU e da CGU nesse contexto, aos contornos da justiça negociada para o enfrentamento da improbidade e da corrupção, à polêmica nova lei de improbidade administrativa, à visão do jornalismo a respeito do sistema de Justiça responsável pelo enfrentamento da improbidade e da corrupção, e ao combate criminal à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Ademais, como forma de reconhecimento do esforço incansável dos membros do Ministério Público que lutam diariamente para a construção de uma sociedade melhor, em março de 2025 foram entrevistados, diretamente do Plenário do CNMP, os vencedores do concurso de boas práticas do I Congresso de Defesa da Integridade.

Mais do que um espaço para debate, o I Congresso de Defesa da Integridade foi uma sementeira de ideias, um marco na construção de novos paradigmas que valorizem a prevenção e a integridade como pilares fundamentais.

Como destaca o mencionado podcast Integridade em Foco, “o compromisso com a probidade e com a transparência é um compromisso colaborativo de toda a sociedade”. E, durante os três dias do Con-

gresso, plantamos as bases para que esse compromisso fosse traduzido em ações concretas, inspirando mudanças duradouras.

Permitam-nos concluir com as palavras de Cora Coralina: “Nada do que vivemos tem sentido, se não tocarmos o coração das pessoas”. Que o I Congresso de Defesa da Integridade tenha tocado corações, despertado consciências e fortalecido nossa determinação em construir um Brasil mais íntegro e justo. Que cada palavra, cada ideia e cada troca nele realizadas sigam ecoando, transformando práticas e inspirando novos caminhos.

CÍNTIA MENEZES BRUNETTA

*Conselheira Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa*

PAULO CEZAR DOS PASSOS

*Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público*

PROGRAMAÇÃO

.....

11 DE DEZEMBRO DE 2024 – AUDITÓRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

17H-17H30: CREDENCIAMENTO

17H30-18H: MESA DE ABERTURA

- Ministro Presidente do STJ, Herman Benjamin
- Conselheira e presidente da CDPA, Cíntia Brunetta
- Conselheiro e presidente da UNCMP, Paulo Cezar dos Passos
- Conselheiro Moacyr Rey Filho representando o presidente do CNMP
- Ministro da CGU, Vinícius Marques
- Presidente da ANPR, Ubiratan Cazetta
- Desembargadora do TRF5, Cibele Benevides
- Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo, Domingos Taufner, representando a ATRICON

19H30-21H: COQUETEL

12 DE DEZEMBRO DE 2024 – CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9H-10H20: ESTUDOS DE CASO RELATIVOS AO CRIMINAL *COMPLIANCE*

Mediação: Conselheira Ivana Cei

- Dr. Eli da Silva – Assessor Técnico responsável pelo Comitê de *Compliance* e Comitê de PLDFT da Febraban
- Dr. Anderson Antonio Alves – Gerente de PLDFT do Bradesco e integrante do Comitê de PLDFT da Febraban
- Dra. Núbia Tavares Oliveira – Gerente de PLDFT do Banco do Brasil e integrante do Comitê de PLDFT da Febraban
- Dr. Eduardo Guerrero – Gerente Nacional de PLDFT da Caixa e integrante do Comitê de PLDFT da Febraban
- Dr. Vinicius Santana – Diretor da Comissão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLDFT) da Febraban

10H30-12H: ESTUDO DE CASOS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Mediação: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães

- Dr. Mário Spinelli – Diretor de *Compliance* da Petrobras e Professor da FGV-SP

12H-13H30: ALMOÇO

13H30-16H30: SALAS TEMÁTICAS PARA A PRESENTAÇÕES E JULGAMENTOS DE BOAS PRÁTICAS E RESUMOS EXPANDIDOS

16H30-17H: COFFEE BREAK

17H-18H30: PAINEL SOBRE A IMPORTÂNCIA DO JORNALISMO INVESTIGATIVO PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO

Mediação: Desembargadora do TRF5, Cibeles Benevides

- Jornalista Malu Gaspar
- Jornalista Felipe Recondo
- Jornalista Bruno Paes Manso

13 DE DEZEMBRO DE 2024 – CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9H-10H15: O COMBATE À CORRUPÇÃO NO CONTEXTO INTERNACIONAL

Mediação: Procurador Regional da República Vladimir Aras e Procuradora da República Melina Castro Montoya Flores

- Drago Kos – OCDE (especialista esloveno em Combate à Corrupção, Governança Pública e Transparência)

10H15-13H: DISCUSSÃO DOS ENUNCIADOS A SEREM SUBMETIDOS PARA VOTAÇÃO/VOTAÇÃO VIRTUAL PARA APROVAÇÃO DAS TESES

13H-13H30: PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS

13H30: BRUNCH DE ENCERRAMENTO

BOAS PRÁTICAS

.....

1º LUGAR

TÍTULO: INICIATIVA PELA TRANSPARÊNCIA E BOA GOVERNANÇA DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO BRASIL

Autor(a): Gabriella da Costa (Transparência Internacional – Brasil)

Eixo temático: Prevenção e Governança

CRONOGRAMA

2022

Lançamento do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) voltado para o Executivo estadual, que avalia a existência de políticas públicas, legislações, ações governamentais e práticas de transparência, dados abertos, participação, transformação digital, integridade e combate à corrupção. Entre os pontos avaliados está a disponibilização de dados referentes a emendas parlamentares estaduais.

2023

Lançamento do ITGP voltado para o Legislativo estadual, avaliando aspectos legais, disponibilização de plataformas de transparência, transparência legislativa e administrativa, participação social, comunicação, transformação digital, disponibilização de dados.

Inclusão de indicadores referentes às emendas parlamentares no Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) para aumentar o controle social, analisando de forma segmentada as emendas distribuídas pelos entes subnacionais e as recebidas via emendas do Congresso Nacional, inclusive segmentando as realizadas via transferências especiais.

2024

Publicação da pesquisa Raio-X das Emendas Parlamentares no nível estadual, com análises detalhadas sobre as legislações vigentes, uso e transparência desses recursos.

Lançamento ITGP Municipal, com indicadores referentes às emendas recebidas e distribuídas pelos municípios.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

O projeto é conduzido pela Transparência Internacional Brasil, mas envolve avaliação de entes subnacionais e esforços para engajá-los no processo de aprimoramento de suas práticas e políticas de transparência e governança relacionadas à transparência e à integridade.

Para o próximo período, o projeto busca expandir e envolver de forma mais ativa os Ministérios Públicos.

Públicos estaduais e municipais. Essa ampliação visa potencializar a capacidade de fiscalização local e regional, promovendo um impacto ainda mais abrangente no controle e, consequentemente, na governança dos recursos das emendas parlamentares.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A Iniciativa pela Transparência e Boa Governança das Emendas Parlamentares no Brasil é um conjunto integrado de estratégias, ações e boas práticas desenvolvido pela Transparência Internacional – Brasil ao longo dos últimos três anos. Essa iniciativa engloba ações de *advocacy* e pesquisa, além de uma ampla articulação com atores do terceiro setor. Com atuação transversal, a iniciativa busca promover avanços significativos na transparência, fiscalização e governança das emendas parlamentares.

Para pesquisa e *advocacy*, a iniciativa também incluiu o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) da TI-Brasil, com análises específicas da transparência das emendas parlamentares em nível estadual e municipal. A análise descobriu que nenhum estado publica informações completas sobre e, em 2024, lançou o relatório Raio-X das Emendas Parlamentares – nível estadual destacando que os estados refletem padrões federais de baixa transparência e controle, com destaque para as “Emendas Pix”. Entre as 27 unidades federativas, 85,2% preveem a existência de emendas parlamentares de caráter impositivo e, em 66% dos estados, há previsão de emendas parlamentares na modalidade de “transferências especiais”, como ficaram conhecidas popularmente. Todas as unidades o fizeram após alterações legislativas do Congresso Nacional.

Para o próximo ano, estão previstas iniciativas como: criação de uma cartilha de boas práticas para fiscalização e controle de emendas, destinada a órgãos de controle em níveis nacional e subnacional, com três capacitações *on-line* visando ampliar a capacidade institucional. Estabelecimento da Rede de Fiscalização, Controle e Boa Governança das Emendas Parlamentares, que reunirá órgãos fiscalizadores e a sociedade civil para compartilhar práticas, informações e resultados, promovendo uma atuação colaborativa mais eficaz.

ORÇAMENTO

O custo total estimado para a execução do projeto é de aproximadamente 600 mil reais. Esse valor cobre despesas com equipes de pesquisa, analistas de governança e controle, além de outros profissionais especializados que garantem a execução técnica e estratégica das atividades.

Também estão previstos investimentos em comunicação, como diagramação, design gráfico, desenvolvimento e manutenção de site, produção de materiais audiovisuais e serviços de assessoria de imprensa.

Adicionalmente, o orçamento contempla custos com deslocamentos e viagens, para a realização de reuniões e capacitações; outros itens incluem despesas administrativa, equipamentos e insumos operacionais.

PÚBLICO IMPACTADO

O projeto gerou impacto direto entre tomadores de decisão nos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e órgãos de controle, além de alcançar os 27 governos estaduais, as 27 capitais brasileiras e 113 municípios por meio de iniciativas como o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP)¹ e o Raio-X das Emendas Parlamentares.²

Indiretamente, o tema das emendas parlamentares ganhou destaque na mídia e na sociedade em geral. Mais de 100 matérias, artigos de opinião e reportagens foram publicadas em veículos de grande alcance, como O Globo³, Estadão,⁴ Folha de São Paulo e outros, ampliando a conscientização e o debate público sobre a transparência e o controle desses recursos.

DESAFIOS

O principal desafio enfrentado pelo projeto, atualmente, é a resistência política em promover maior transparência nos gastos relacionados às emendas parlamentares. Legisladores e governos demonstram pouca receptividade às iniciativas de fiscalização e controle nessa área, dificultando avanços significativos. Conforme apontado pelas pesquisas da Transparência Internacional – Brasil a transparência das emendas parlamentares no Brasil é ineficiente e ineficaz.

1 Disponível em: <<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/>>.

2 Disponível em: <<https://transparenciainternacional.org.br/publicacoes/raio-x-das-emendas-ao-orcamento/>>.

3 Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2024/11/06/lacunas-e-vicios-graves-entidades-criticamtexto-aprovado-na-camara-que-define-novos-criterios-de-emendas.ghtml>>.

4 Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/09/transparencia-de-emendas-e-pulverizada-em-portais-de-dificil-compreensao.shtml>>.

Observa-se ainda a necessidade de ampliar o entendimento dos riscos de corrupção das emendas para desvios de recursos e desvirtuamento de políticas públicas, além de ampliar o conhecimento sobre as especificidades do ciclo das emendas parlamentares para órgãos de controle interno e externo.

RESULTADOS

A iniciativa da sociedade civil em prol de maior transparência nas emendas parlamentares já alcançou resultados significativos, com o ITGP de municípios como Vitória fazendo alterações em seus portais de transparência para incluírem dados mais completos e atualizados sobre emendas parlamentares após a avaliação da Transparência Internacional – Brasil

Além disso, por meio de pesquisas como o relatório Raio-X das Emendas Parlamentares Estaduais e o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), a Transparência Internacional – Brasil desenvolveu ferramentas inovadoras de fiscalização e controle. Essas iniciativas permitiram avaliar a transparência das emendas parlamentares nos estados e municípios, promovendo análises inéditas e estabelecendo indicadores pioneiros para fomentar a transparência ativa. Um elemento adicional de inovação foi o uso estratégico da competição positiva entre os entes federativos, incentivando melhorias contínuas na divulgação de informações e no fortalecimento da governança pública. Essas ações criaram um ambiente de estímulo ao aprimoramento das práticas de transparência, gerando impacto transformador na gestão das emendas parlamentares.

2º LUGAR

TÍTULO: MPCE E A SUSTENTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS CEARENSES

Autor(a): José Silderlândio do Nascimento (MPCE)

Eixo Temático: 1 – Prevenção e Governança

DATA INICIAL DA OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

A boa prática “MPCE e a Sustentabilidade da Previdência Social dos Municípios Cearenses” foi uma iniciativa do MPCE, com início em setembro de 2022 e conclusão em dezembro de 2023.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

CAODPP, Promotorias de Justiça, MPF, TCE, MP de Contas, Ministério da Previdência, Advocacia da União, Prefeituras, Câmaras Municipais, RPPS, Associação Cearense dos RPPS, CEARAPREV, CEARAPREVCOM, FETAMCE, Servidores Municipais e Sindicatos.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

Os recursos humanos utilizados são os servidores e membros lotados no CAODPP (cinco pessoas). Aproveitaram-se os recursos materiais já disponíveis na estrutura do CAODPP.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A boa prática pretendeu induzir a transparência da gestão dos RPPS dos municípios cearenses e a adoção de práticas de gestão e governança administrativa que contribuam com a sustentabilidade previdenciária. Buscou também estimular ainda o controle social das previdências públicas, por meio de capacitações, reuniões e audiências públicas.

Pretendeu-se ainda a integração dos órgãos de controle (Ministério Público de Contas, TCE, Ministério da Previdência, MPE, MPF, entre outros), com a finalidade de melhoria da fiscalização dos regimes próprios, por meio do compartilhamento de informações, troca de experiências e atuação integrada.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNOS) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

O público interno são os promotores de Justiça e servidores com atuação no projeto. Já o público externo corresponde à população de 66 municípios.

Os critérios quantitativos referem-se ao número de procedimentos administrativos, ICP, TAC e ajuizamento de ACP. Abrange ainda o número de reuniões e de eventos do projeto.

Já os critérios qualitativos dizem respeito à criação e à melhoria dos portais de transparência do RPPS e da prestação de informações ao CADPREV (Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social), pelo menos em 60% dos referidos municípios.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Brasil atravessa uma grave crise fiscal e previdenciária que dificulta a concretização de políticas públicas para garantia dos direitos sociais, que se agravou ainda mais com a pandemia de Covid-19.

Nesse contexto, insere-se a preocupação com a sustentabilidade previdenciária dos municípios, que apresentam elevado déficit atuarial, deficiência ou descumprimento da transparência e do acesso à informação e fragilidade do controle social, sem olvidar que a Reforma da Previdência (EC nº 103/2019) exigiu uma transparência específica previdenciária (inciso VII do § 22 do art. 40 da CF).

A Reforma da Previdência estabeleceu o regime jurídico de contribuições previdenciárias progressivas para os segurados do RPPS da União, com a alíquota base de 14%. Ademais, determinou, no § 6º do art. 9º da EC nº 103/2019, que a instituição da previdência complementar e a adequação das regras de organização e funcionamento dos RPPS das demais unidades federativas deveriam ocorrer no prazo máximo de dois anos da vigência da reforma.

O projeto foi idealizado com base na análise das informações do CADPREV, verificando-se que a ausência de repasse e o parcelamento de contribuições previdenciárias, que normalmente atraem a preocupação dos órgãos do controle, representam a menor parte do problema, quando se compara com o déficit atuarial elevado e seu plano de equacionamento.

Ressalte-se que a maioria dos RPPS cearenses foi recentemente instituída e possui muitos ativos custeando um número reduzido de inativos, o que faz com que na atualidade se atinja superávit financeiro. Diversamente ocorre com a questão atuarial quando há inversão na pirâmide de beneficiários (aumento de inativos).

A boa prática também se preocupou com a extinção dos regimes próprios dos municípios e com a judicialização do CRP, com prejuízo ao funcionamento do RPPS.

Trata-se de uma boa prática inovadora, sendo a primeira no âmbito do Ministério Público brasileiro. O projeto não pretendeu esgotar a problemática, diante da complexidade da questão previdenciária, grande desafio da sociedade brasileira, mas estimula a integração da rede de controle, fortalecimento do controle social e observância da transparência e da adoção de boas práticas de gestão em prol da sustentabilidade previdenciária.

O projeto relaciona-se com a mobilização e conjugação de esforços do MP, da rede de controle, do poder público e da sociedade, em prol da transparência, do acesso à informação, das boas práticas de gestão previdenciária e da sustentabilidade dos RPPS.

DESAFIOS

O maior desafio do projeto refere-se à implantação de uma nova abordagem de atuação ministerial em relação ao RPPS, para alcançar também uma atuação de fomento ao controle social, à transparência específica e à fiscalização de serviços específicos previdenciários. Outros desafios foram: complexidade da matéria previdenciária e sobrecarga de trabalho na equipe.

RESULTADOS

- Criação da página do projeto “MPCE e a sustentabilidade da Previdência Social dos municípios cearenses”, na internet;
- Disponibilização pelo CAODPP às Promotorias de Justiça de kit de atuação, com modelos de peças;

- Realização de capacitações no MPCE, para vereadores e para gestões do RPPS, bem como para controle social em municípios;
- Diagnóstico Final dos RPPS em relação à situação financeira e atuarial, à observância da transparência, à reforma da previdência, à instituição da previdência complementar e à extinção do RPPS;
- Disponibilização, na página do projeto, de links dos Portais de Transparência dos RPPS;
- Painéis de BI Previdenciários;
- Integração da rede de controle, com compartilhamento de dados e informações, discussão e implementação de estratégias de atuação integrada;
- CADPREV mais transparente;
- Números em relação aos 66 municípios com RPPS (61 vigentes e cinco em extinção): 63 PA, 42 ICP, 04 TAC, sete recomendações, três ACP, capacitações para controle social (seis), para membros (três), para gestões (duas), para vereadores (duas) e dez reuniões com órgãos externos;
- Estímulo à adesão dos municípios ao Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS);
- Aumento da certificação e da habilitação de dirigentes e membros dos órgãos colegiados do RPPS.

3º LUGAR

TÍTULO: PROJETO SEMANAS DE CONCILIAÇÃO EM TEMAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

Autor(a): Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho (MPBA)

Eixo temático: 2 – Justiça Negociada

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

A data inicial de operação foi no ano de 2023 e atualmente está em sua segunda edição, na fase de coleta de dados pelos promotores de Justiça. De forma resumida, o cronograma das atividades desenvolvidas são: sensibilização de parceiros internos e externos, formalização de plano de trabalho interinstitucional, capacitação dos membros (MPBA e TJBA), elaboração de modelos, execução das atividades para realização das audiências e coleta e avaliação dos dados.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Os órgãos envolvidos são: a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia e consequentemente, os promotores de Justiça e os juízes com atribuições na área.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

A estimativa de recursos materiais e humanos envolvem todos os promotores de Justiça que atuam na área de Patrimônio Público, como também os Magistrados com atribuição na área da Fazenda Pública e suas respectivas equipes de trabalho. Poucos recursos materiais foram utilizados na capacitação dos promotores e juízes para atuação.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

As Semanas de Conciliação em Temas de Patrimônio Público, instituídas por meio do Ato Conjunto da Corregedoria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público nº 02/2023, reeditado pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/2024 – CGJ-CCI/MPBA – cuja edição de 2024 está em andamento – visam estabelecer um fluxo de trabalho, com a priorização das ações de improbidade administrativa, buscando a formalização de acordos de não persecução civil ou o rápido julgamento das ações, evitando-se a prescrição. Inicialmente, ocorre o encaminhamento à unidade judiciária, relacionada à Promotoria de Justiça, da listagem dos processos elegíveis para integrarem as Semanas de Conciliação, priorizando as ações de improbidade com risco de prescrição no ano de 2025/2026, que estejam aptas à audiência de conciliação, assim como aquelas que contenham pedido de homologação de acordo ou de extinção. Após o recebimento da listagem de processos, estes serão etiquetados com referência à META 4 e serão conclusos para o gabinete do magistrado. Recebendo os autos, o juiz lançará despacho designando assentada conciliatória, com a determinação de expedição dos mandados de notificação/intimação dos acionados e das respectivas procuradorias das pessoas jurídicas lesadas, dando ciência da proposta de ANPC. Os resultados obtidos com a iniciativa deverão ser lançados em formulários eletrônicos, no prazo constante da IN, remetidos à Corregedoria-Geral de Justiça. Os processos nos quais não for entabulado acordo nesta edição, bem como naquela ocorrida em 2023, terão tramitação prioritária perante os respectivos Juízos, a fim de que tenham o mérito julgado até o final de 2025, em especial as ações de Improbidade Administrativa.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

O público interno impactado foi aquele que integrou o sistema de justiça: membros do Ministério Público, do Poder Judiciário e acionados. Os primeiros tiveram suas ações concluídas. Os magistrados aproximaram-se da Meta 4 do CNJ. Já os acionados alcançaram de forma mais rápida a segurança jurídica com a solução da demanda. Quanto ao público externo, os entes públicos lesados foram beneficiados com a ressarcimento dos danos causados ao erário ou restituição da vantagem indevida percebida pelo agente ímprobo. A população também foi impactada, uma vez que, além de ser a destinatária dos recursos públicos, muitos ajustes trouxeram obrigações de fazer com impactos diretos na população, como fornecimento de cestas básicas ou atendimentos médicos gratuitos.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

A boa prática Semanas de Conciliação em Temas de Patrimônio Público emerge como resposta inovadora à necessidade premente de aprimoramento da atuação do sistema de justiça no campo altamente deficitário da defesa do patrimônio público. Em um cenário desafiador, identifica-se uma série de questões críticas que demandam intervenção imediata.

A boa prática visou não apenas diagnosticar essas problemáticas, mas também implementar medidas concretas para transformar esse panorama, com rápida resolutividade. Ao priorizar soluções consensuais pela atuação conjunta do Poder Judiciário e do Ministério Público, foi possível redefinir a atuação ministerial, instigando uma cultura de aprimoramento constante, com aproximação dos envolvidos na busca da solução judicial adequada. Os benefícios resultantes se refletirão não apenas na resolução mais efetiva de casos, mas também na geração de dados e conhecimentos que embasam uma avaliação estratégica, possibilitando a proposição de ajustes normativos e estruturais necessários para aprimorar o desempenho dos órgãos do sistema de justiça e cooperação dos entes envolvidos na defesa do patrimônio público.

DESAFIOS

Dentre os desafios enfrentados, destacam-se o baixo percentual de julgamento em ações judiciais ligadas à proteção do patrimônio público – menos de 2%, enquanto a Meta 4 do CNJ prevê para a Justiça Estadual o escopo de julgar, até o final de 2024, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31 de dezembro de 2019. Outro problema é a falta de uma cultura institucional consolidada para acordos e a condução não otimizada das investigações. Esses problemas não apenas impactam a eficácia da atuação, mas também ressaltam a necessidade urgente de abordagens estratégicas e soluções inovadoras.

RESULTADOS DA PRIMEIRA EDIÇÃO

- Designação de mais de 600 audiências;
- Total de acordos atingindo o montante de R\$ 6.680.384,10 milhões de reais;
- Extinção de ações inviáveis (prescrição e atipicidade);

- Sensibilização para a judicialização estratégica;
- Capacitação de promotores nos campos da investigação e negociação;
- Sensibilização e capacitação de magistrados;
- Priorização no julgamento das ações que não obtiveram êxito no acordo.

4º LUGAR

TÍTULO: SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES PRIVADOS

Autor(a): Denis Penedo Prates (Prefeitura de Vitória/ES)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

DATA INICIAL

Outubro de 2024 – Início dos trabalhos de identificação de riscos de integridade.

26/11/2024 (publicação de Decreto Regulamentador).

FASE ATUAL

Identificação das respostas aos riscos de integridade de fornecedores completa. Atualmente o sistema informatizado de avaliação de riscos de integridade está pronto para operação autodeclaratória, aguardando contratações elegíveis para avaliação.

CRONOGRAMA

Data	Ação
Dezembro 2024	Início das avaliações de integridade de fornecedores
Jan-Maio 2025	Integração do sistema para automatização das avaliações, diminuindo a necessidade de autodeclaração
Jun 2025	Sistema totalmente automatizado

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Prefeitura Municipal de Vitória, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Municipal de Gestão e Planejamento e Unidades organizacionais de compras e contratos.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

- Sistema informatizado de desenvolvimento próprio – 650h/h;
- Desenvolvimento de metodologia para replicação da aplicação em local diverso à PMV – 200h/h;
- Manutenção de metodologia de gestão de riscos de integridade – 160h/h por ano;
- Aplicação da metodologia no processo de contratação – 3 horas por processo no máximo.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Avaliação dos fornecedores vencedores de procedimentos licitatórios (incluindo dispensa e inexigibilidade) no momento da assinatura do contrato com o objetivo de fornecer informações acerca dos riscos de integridade dos fornecedores a:

- Ordenadores de Despesas;
- Gestores e fiscais de contratos.

Exemplos de riscos incluem (entre outros):

1. Relações da empresa, sócios ou administradores como fornecedores/doadores de campanhas políticas;
2. Candidaturas próprias ou de familiares próximos;
3. Inconsistências cadastrais de CPF de sócios;
4. Recebimento de programas sociais por sócios;
5. Existência física ou virtual da empresa;
6. Processos de falência ou concordata;
7. Cadastros no CEIS ou CNEP;
8. Condenações no âmbito do Poder Judiciário ou Tribunais de Contas, além do âmbito administrativo.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

Interno – Ordenadores de despesas; Gestores/fiscais de contratos – recebem informações relativas aos seus contratos permitindo melhor execução contratual, em busca dos objetivos das organizações.

Externo – Fornecedores da administração pública.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

A iniciativa busca aprimorar a execução dos contratos públicos em Vitória/ES por meio do cruzamento de dados para responder aos riscos identificados de integridade na administração municipal.

Inova ao ir além do cruzamento de dados para produzir informações úteis direcionadas tanto aos ordenadores de despesas quanto aos gestores e fiscais de contrato, possibilitando a ação para mitigar os riscos de integridade identificados.

O sistema está preparado para ser cedido gratuitamente para qualquer outro município, ente ou poder que tiver interesse em utilizá-lo, bastando para isso adaptações mínimas.

DESAFIOS

Os maiores desafios futuros para a operação e para melhoria da metodologia são:

1. Integração do sistema com maior número de informações possível (Receita Federal, TSE, CGU, Tribunais de Contas, Justiça Estadual);
2. Monitoramento de informações potencialmente falsas; abertura de processos em relação a estas;
3. Cessão do sistema.

RESULTADOS

Resultado intermediário: mapeamento de riscos na execução contratual e sugestão de respostas a esses riscos por parte da CGM.

Os resultados esperados no futuro, com o sistema totalmente em operação, são:

1. Auxiliar os ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos a realizar seu trabalho com maior efetividade;
2. Contratos mais bem geridos, chegando a seus objetivos;
3. A melhoria no ambiente de negócios da Prefeitura, com cultura que desencoraje a impunidade e afaste maus fornecedores; e
4. Por consequência, melhores serviços à população.

5º LUGAR

TÍTULO: UTILIZAÇÃO DE ROBÔS PARA ATIVIDADES INVESTIGATIVAS E DE PREVENÇÃO NA DEFESA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA. APRESENTAÇÃO DO ROBÔ TORI

Autor(a): José Alexandre Zachia Alan (MPRS)

Eixo temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

A prática teve início em janeiro de 2023, tem caráter permanente e se acha em pleno funcionamento.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Promotorias de Justiça com atribuições para a tutela da Probidade Administrativa e Subprocuradoria-Geral para a Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Utilização unicamente de recursos humanos do Ministério Público e da estrutura de informática preexistente.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Desde o princípio das atividades do Ministério Público no concernente à tutela da probidade administrativa, a grande dificuldade associada a essa atribuição era a de produzir investigações adequadas.

Num primeiro giro, a história da instituição se assentava na prática consolidada de figurar por destinatária de investigações, notadamente na esfera criminal, a lhes dar destino após concluídas as apurações.

A inauguração de um sistema cível de natureza sancionatória colocou esse funcionamento em xeque, na medida em que a instituição precisava, nesse espaço, produzir suas próprias apurações a produzir justa causa para as demandas. Não fosse isso apenas, a produção de prova na esfera cível se fazia dificultada pelas próprias limitações de sistema, na medida em que providências probatórias mais agressivas se achavam reservadas à esfera criminal.

Diante dessa circunstância, o primeiro reflexo à apuração de ilícitos complexos de improbidade foi que se recorresse aos achados e auditorias produzidas pelas cortes de contas. É que, não raramente, os ilícitos de improbidade administrativa ou mesmo os ilícitos penais associados eram encontrados, mesmo que em forma mais bruta, nesses trabalhos.

Numa primeira fase desse aproveitamento, logo no alvorecer da Lei de Improbidade Administrativa, a que os membros do Ministério Público pudessem se apropriar dos achados de auditoria, havia enorme périplo a percorrer. No caso do Rio Grande do Sul especialmente, era preciso que o promotor de Justiça remetesse um ofício ao procurador-geral de Justiça a solicitar houvesse a expedição de novo ofício pela chefia da instituição à Presidência do Tribunal de Contas a que fosse contatado o serviço de auditoria em busca da informação. E, caso a informação fosse encontrada, haveria de ser remetida de volta por meio do mesmo longo e demorado caminho.

Num segundo momento, diante da evidente morosidade do mecanismo em questão, o Ministério Público e o Tribunal de Contas entabularam acordo destinado a otimizar esse trâmite. Tudo se houve com a virtualização dos processos do Tribunal de Contas e com a disponibilização de acesso a que os promotores de Justiça pudessem consultar os autos eletrônicos diretamente.

E, mesmo que essa modificação tenha importado num significativo avanço, a consulta dos processos eletrônicos ainda trazia suas dificuldades. A apontar apenas dois gargalos, basta se diga que a consulta aos processos precisava se dar individualmente e que se dependia de conhecimento prévio acerca de irregularidade ou de apontamento a que se pudesse tomar providências.

De modo a ainda avançar nesse aproveitamento, partiu-se à iniciativa apresentada neste trabalho. Cuidar-se da utilização de robô para a realização de pesquisa nos processos da corte de contas, mecanismo que recebeu o nome de TORI, sigla para “Técnica Organizada de Reconhecimento de Improbidades”.

Do ponto de vista prático, a robô TORI, periodicamente, vasculha o acervo de processos que tramitam no Tribunal de Contas e traz para espaço de armazenamento do Ministério Público todos os relatórios novos que encontra. Então, por primeiro produto, a TORI permite que o Ministério Público realize busca inteligente em tais arquivos, contrapondo e cruzando informações por motor de busca desenvolvido para esse propósito.

Por segundo giro, a TORI foi ensinada a ler esses arquivos e, com base em mecanismo criado, a identificar nos relatórios indicativos que apontem para a prática de atos de improbidade administrativa ou outras hipóteses de atuação do Ministério Público para a proteção do patrimônio público. Realizada a identificação, o robô encontra o promotor de Justiça com atribuições para o caso no Estado do Rio Grande do Sul e lhe remete correspondência eletrônica com breve indicativo do caso. Em outras palavras, o robô realiza pesquisa independente nos processos do Tribunal de Contas e estabelece lógica reversa em que o apontamento vai ao encontro do promotor de Justiça, e não o contrário.

Impõe-se destacar, ademais, que todas essas tarefas são realizadas automaticamente pelo robô sem qualquer interação humana. Demais disso, todas essas iniciativas foram levadas a efeito sem qualquer participação e mesmo sem se colher a anuência por parte da Corte de Contas.

Por fim, discute-se, hoje, importante avanço para a TORI. Pretende-se que, em curto espaço de tempo, muito provavelmente no curso do primeiro semestre de 2025, a robô TORI seja capaz de responder, em linguagem natural, perguntas que lhe forem feitas acerca dos relatórios em interface de comunicação vazada na lógica tradicional das inteligências artificiais.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

Todos os promotores de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e, ao fim e ao cabo, todos os cidadãos gaúchos.

5º LUGAR

TÍTULO: FÓRUM DE INTEGRIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS PODERES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

Autor(a): Rodrigo Marcovich Rossoni

Eixo temático: Prevenção e governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

INÍCIO DO PRIMEIRO CICLO

Abril de 2023.

OPERAÇÃO FINAL DO PRIMEIRO CICLO

Dezembro/2023.

FASE ATUAL

Revisão da metodologia e planejamento do segundo ciclo (novembro/dezembro 2023).

CRONOGRAMA SEGUNDO CICLO (EXPANSÃO PARA OUTROS MUNICÍPIOS DO ES)

2025.

ÓRGÃO ENVOLVIDOS

Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça Cível de Serra, Câmara de Vereadores de Serra, Município de Serra, Monitora Serra, Espírito Santo em Ação, Associação dos Empresários da Serra, Federação dos Moradores de Serra – FAMS, Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Serra, Transparência Capixaba; Espírito Santo em Ação.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

A avaliação foi realizada sem ônus com a parceria da Transparência Capixaba, que cedeu os pesquisadores que desenvolveram a metodologia e aplicaram a avaliação com dois pesquisadores.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Elaboração e aplicação de uma metodologia inédita de diagnóstico e premiação, tendo por base um conjunto de 61 indicadores, voltadas a aferir a coerência com boas práticas relativas à integridade, governança, qualidade e democratização de parlamentos municipais. Esses indicadores incluem dados abertos, acesso à informação, governança pública, transformação digital e combate à corrupção em nível legislativo municipal. A elaboração da metodologia foi inspirada no Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) da Transparência Internacional – Brasil. As bases metodológicas do ITGP foram customizadas para se ajustarem aos objetivos do Fórum. A metodologia foi elaborada com enfoque nos seguintes eixos: a) Inclusão social na tomada de decisões públicas; b) Sustentabilidade, transparência e integridade nas ações estatais; c) Qualificação e eficiência dos serviços públicos; d) Fortalecimento da democracia e das instituições públicas. Foram elaborados dois formulários de metodologia, com perguntas destinadas especificamente à Câmara de Vereadores (instituição/administração geral) e aos parlamentares (gabinetes). O preenchimento o quadro de avaliação institucional foi direcionado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, e o quadro de avaliação individual, aos gabinetes. O produto são dois diagnósticos, um de resultado global institucional das ações da Câmara e outro sobre a performance individualizada do gabinete de cada vereador. O método é a autorresposta, mas está sujeito à verificação por avaliadores voluntários ou bolsistas do projeto, a fim de tornar as confirmações práticas e viáveis. As informações para realizar a avaliação seguindo a metodologia puderam ser buscadas em portais oficiais, além de outros links e documentos:

- Portal oficial da Câmara Municipal e Transparência;
- Canais para pedidos de acesso à informação e denúncias (por exemplo, e-SIC, Ouvidoria e Fala.BR);
- Portal de Dados Abertos, Compras (se houver), Licitações (se houver), Obras (se houver), Contratos (se houver), Serviços Públicos (se houver);
- Perfis em redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, YouTube e TikTok) e plataformas de mensagens (WhatsApp e Telegram);

A avaliação diagnóstica foi realizada em etapas. Após aplicação inicial do questionário contendo os índices para análise, a conferência dos formulários é realizada pelos integrantes da Transparência Capixaba, seus voluntários e colaboradores, utilizando os mesmos parâmetros já adotados naquela entidade. A análise dos questionários é feita às cegas dos integrantes do Fórum. Os resultados são sujeitos ao contraditório e há previsão de recursos e prazos de ajustes.

Após o resultado definitivo, é realizada solenidade para divulgação e entrega de premiações na Câmara Municipal, de forma a ressaltar a importância da participação dos vereadores, tornar público e conhecido

o diagnóstico e os resultados, assim como reconhecer os bons trabalhos e iniciativas apuradas no processo de trabalho do ciclo do Fórum.

Mais do que um processo de avaliação independente, a metodologia é uma oportunidade de interação e diálogo da sociedade civil com o legislativo, com o objetivo de promover melhorias contínuas nas agendas de fomento à integridade, combatendo a corrupção e promovendo a ética no ambiente legislativo; incentivar a transparência, possibilitando o acesso à informação e a prestação de contas à população; e estimular a participação social, fortalecendo a interação entre a comunidade e as casas legislativas.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

O impacto de boas práticas em Câmaras Municipais é difuso. Elas representam a maior proximidade das comunidades e o berço das tradições políticas. No primeiro ciclo, o projeto foi aplicado em uma Câmara Municipal com 23 vereadores, participando 19 do projeto. O Município possui população de 520.653. A prática é replicável em qualquer parlamento municipal, oferecendo um diagnóstico amplo da qualidade legislativa à população.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUTIVIDADE

Instigados pelo diagnóstico, os vereadores realizaram movimentos práticos no sentido de preencher, dentro dos seus gabinetes, os índices preliminarmente mal avaliados. No primeiro ciclo, foram percebidas nove alterações práticas nos procedimentos e/ou funcionalidades dos gabinetes, o que demonstra a influência direta do projeto avaliativo em melhorias.

INOVAÇÃO

Pelo alinhamento das instituições, o projeto criou metodologia inédita e própria de indicadores. Apesar da inspiração no Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) da Transparência Internacional – Brasil, as bases metodológicas do ITGP, que se aplica aos poderes executivos, foram customizadas para se ajustarem aos objetivos e temáticas do fórum no poder legislativo.

TRANSPARÊNCIA

A atuação do Fórum é plural e aberta, tal como preceituado em seu Estatuto Social, permitindo-se a participação das mais diversas entidades, bem como divulga amplamente os dados e resultados analisados. Busca a colheita de dados para incentivar aos agentes políticos a publicação de ações nos padrões mais modernos previstos nos índices da Transparência e Governança Pública (ITGP) da Transparência Internacional – Brasil.

COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO

O Fórum possui participação ativa de Câmara de Vereadores de Serra, Município de Serra, Monitora Serra, Espírito Santo em Ação, Associação dos Empresários da Serra, Federação dos Moradores de Serra – FAMS, OAB/ES – Subseção Serra, Transparência Capixaba, promovendo amplo debate com os atores sociais com os cidadãos.

DESAFIOS

Revisão da metodologia e avaliação da possibilidade de expansão do projeto para outros municípios.

RESULTADOS

O primeiro ciclo de implementação ocorreu junto à Câmara Municipal de Serra/ES, com a participação de 19 dos 23 Vereadores. Resultou na criação de metodologia inédita e própria de indicadores apartidários para avaliar as agendas de integridade, transparência, dados abertos, acesso à informação, participação social, governança pública, qualidade legislativa, transformação digital e combate à corrupção em nível legislativo municipal. Em termos práticos, os vereadores apresentaram mudanças reais para alcançar pontuação na avaliação nas etapas de revisão, que possibilitaram o aumento da qualidade dos serviços prestados.

5º LUGAR

TÍTULO: ATUAÇÃO RESOLUTIVA E O PACTO NACIONAL DE RETOMADA DAS OBRAS PARALISADAS E INACABADAS NA EDUCAÇÃO

Autor(a): Fábio George Cruz da Nóbrega (MPF)

Eixo temático: 1 (Prevenção e governança)

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO (DEZEMBRO DE 2023), FASE ATUAL (INTERMEDIÁRIA) E CRONOGRAMA

Previsão de conclusão de todas as obras em até quatro anos.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

MPF, MPS Estaduais, FNDE, CGU, TCU e Observatório Social do Brasil.

ESTIMATIVA DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Materiais: mínimos; humanos: quatro membros do MPF.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A Lei nº 14.719/23 instituiu o Pacto Nacional pela Retomada das Obras Paralisa-das-Inacabadas, possibilitando a conclusão de milhares de obras que se encontram paradas pelo país há muitos anos. A retomada das obras se iniciou, justamente, pela área da educação, dada a agilização das providências administrativas sob responsabilidade do FNDE, incluindo a aprovação, ainda no final de 2023, da Resolução nº 27, de 24 de novembro de 2023.

Para acompanhar o assunto, foi constituído, no âmbito do Ministério Público Federal, o GT Proinfância. Primeiramente, o GT atuou para que os gestores de todo o país pedissem adesão ao pacto, que teve prazo final estipulado para o dia 22 de dezembro de 2023. Nesse sentido, foram expedidos ofícios para os

membros dos Ministérios Públicos Federal, Estadual e de Contas de todo o país, instando-os a cobrarem dos respectivos gestores municipais e estaduais a inclusão, no pacto, das obras de educação paradas, diante da garantia legal, fornecida pelo Governo Federal, do repasse dos recursos complementares necessários para a sua conclusão.

Das 5.642 obras na área de educação que contaram com repasse de recursos federais e se encontravam paradas, houve solicitação de adesão ao Pacto em 3.784 obras (67%), seis em cada dez delas envolvendo a construção de escolas e creches. Considerando a conclusão, em tese, de todas as obras, essas ações podem beneficiar cerca de 741 mil alunos.

Num segundo momento, o GT começou a se reunir regularmente com o Tribunal de Contas da União (TCU) e com a Controladoria-Geral da União (CGU) para discutir e desenvolver, em parceria, ações preventivas no acompanhamento do tema, tendo os colegas do MPF chegado a contribuir para a criação da matriz de risco elaborada pelo TCU. Importante frisar que o TCU firmou parceria com o controle social, por meio da entidade Observatório Social do Brasil, de forma a possibilitar, também, a fiscalização sobre as obras que serão retomadas pela própria sociedade.

Das reuniões ocorridas entre o MPF, o TCU e a CGU, ficou claro que um dos principais pontos de preocupação seria a necessidade de se garantir a máxima transparência de todo o processo por parte do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), de forma a permitir a atuação adequada do controle oficial e do controle social.

Para acompanhar a evolução desse processo em todo o país, o FNDE implementou, então, um painel de transparência, atualizado diariamente e acessível pelo link a seguir:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibNDQ3YWl5ZWl0NTNlZi00Y2ZjLTkyNTAtMDBhZGE1O-GU4NTQ0liwidCI6ImNmODQ1NGQzLWUwMTItNGE5ZC05NWl5LTcwYmRiNmY0NTlkNSJ9>

Num terceiro momento, pensou-se, então, na qualificação dos membros do MPF para atuar no tema. Diante de convites expedidos, o GT organizou, então, uma reunião com membros do MPF de todo o país, para repassar orientações e informações importantes sobre o processo, ocasião em que os membros foram instados, ainda, a atuar de forma preventiva junto aos executores das obras, instaurando Procedimentos de Acompanhamento (PA).

O GT desenvolveu, também, uma FAQ, com dezenas de perguntas e respostas sobre os pontos mais importantes do processo, de forma a permitir que os membros do MPF pudessem consultar e se informar regularmente sobre os principais aspectos identificados.

Para auxiliar ainda mais o trabalho dos membros do MPF, foi criado pela SPPEA, mediante solicitação do GT, o Mapa do Pacto pela Retomada de Obras da Educação, disponível no Sistema GeoRadar (<https://>

georadar.mpf.mp.br/). Por esse mapa, as obras localizadas nos municípios vinculados à cada unidade do Ministério Público Federal podem ser visualizadas.

Mais recentemente, também por iniciativa do GT, foi criado um grupo nacional de membros do MP brasileiro envolvidos na temática da educação, de forma a contribuir para uma atuação coordenada no tema por parte dos diversos Ministérios Públicos existentes.

Também têm havido reuniões regulares dos colegas do GT com a coordenação do projeto no FNDE, ocasiões em que são discutidos aspectos importantes, como a evolução do pacto nacional e os principais desafios que vão sendo identificados.

Até este momento, mais de 1.000 obras da educação por todo o país já tiveram o seu pedido de adesão ao pacto nacional aprovado, com possibilidade de sua retomada, por meio da validação dos novos termos de compromisso (hipótese das obras inacabadas) ou aditivos (hipótese das obras paralisadas) assinados.

Não custa frisar, nesse aspecto, que são inúmeras as atribuições e áreas de atuação dos membros do Ministério Público pelo país, sendo fundamental que, em processos relevantes e complexos como o da retomada das obras paralisadas/inacabadas, as informações e orientações mais importantes sejam colhidas de maneira centralizada por algum grupo de trabalho, de forma a permitir, pelo exercício de atividades de coordenação, a qualificação e capacitação dos membros que oficiam na temática em todo o país, propiciando, assim, uma intervenção mais adequada destes.

Também importa asseverar que, durante todo o acompanhamento da retomada das obras referidas, será fundamental a utilização de mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos, de maneira que, mediante acordos formulados, possam vir a ser corrigidas com rapidez as irregularidades e/ou inconsistências que vierem a ser detectadas, sem que se permita nova paralisação das obras em comento.

Os trabalhos do GT prosseguem, com vistas a desenvolver atos de coordenação durante todo o processo, contribuindo, assim, para a oportuna conclusão das referidas obras, de importância inegável para as comunidades que serão por elas beneficiadas. O projeto entrará agora em fase essencial, na qual será importante proceder ao monitoramento dos repasses de valores que serão feitos pelo FNDE para a conclusão das obras nos municípios de todo o país, de maneira a impedir a malversação de recursos públicos.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

Potencial - mais de 700 mil alunos.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS VALORES DA RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS E EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

A abordagem adotada visa garantir uma atuação resolutiva no tema, com destaque para o viés preventivo, centrada em três eixos de atuação: a busca pela otimização da transparência do processo e das informações disponibilizadas; a construção de parcerias com os órgãos de controle interno e externo, bem ainda com o controle social, com vistas a minimizar a ocorrência de irregularidades; e a coordenação das atividades a serem desenvolvidas pelos colegas do Ministério Público brasileiro, com a obtenção e divulgação, com regularidade, de informações e orientações sobre o assunto, visando permitir uma intervenção mais adequada.

DESAFIOS

O de atuar em rede, com as mais diversas parcerias firmadas, bem como o de evitar novas irregularidades e paralisações das obras a serem retomadas.

RESULTADOS

Potencial - 3.784 obras paralisadas e inacabadas na área da educação, em todo o país, que poderão vir a ser, finalmente, concluídas.

DEMAIS BOAS PRÁTICAS

.....

TÍTULO: PARTICIPE DA CIDADE: O PATRIMÔNIO PÚBLICO É NOSSO

Autor(a): Lenna Luciana Nunes Daher (MPDFT)

Eixo temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

O projeto iniciou-se em setembro de 2021 e ainda está em desenvolvimento, com a contínua produção de material educativo para divulgação de temas de cidadania e realização de eventos presenciais.

O cronograma do projeto prevê seu encerramento em março de 2025, com possibilidade de prorrogação.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E ESTIMATIVA DE RECURSOS

O projeto é uma parceria entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social do Distrito Federal e o Programa de Educação Tutorial da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, registrado no Decanato de Extensão da Universidade de Brasília.

Os recursos humanos são aqueles em atuação nas Promotorias de Justiça envolvidas (dois promotores de Justiça e um analista processual), servidores da Comunicação Social do MPDFT, professora tutora e alunos do PET Direito. Não há recursos materiais envolvidos.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O projeto se dedica, inicialmente, à produção de conteúdo sobre os direitos e deveres inerentes à cidadania, com linguagem acessível e ampla divulgação, em especial pelos meios cibernéticos, fortalecendo a democracia e possibilitando a formação para a participação na gestão pública. Em seus vários desdobramentos, o projeto visa conferir maior efetividade à Defesa do Patrimônio Público e Social, especialmente para se atingir o objetivo estratégico “cidadania fortalecida”, por meio do incentivo ao controle social e à participação nas políticas públicas.

O material de divulgação é produzido pelo MPDFT em parceria com os alunos do Direito UnB. Simultaneamente à divulgação do conteúdo nas redes sociais, são realizadas ações pedagógicas em escolas públicas do Distrito Federal, como a realização de concursos de vídeos e de redações abordando os temas relacionados à cidadania.

PÚBLICO IMPACTADO

O público impactado pela divulgação do material informativo nas redes sociais do MPDFT é de mais de 10.000 pessoas, considerando o número de visualizações dos vídeos divulgados.

As ações educacionais realizadas nas escolas públicas do Distrito Federal envolveram a participação de aproximadamente 500 alunos.

JUSTIFICATIVA

O projeto está diretamente atrelado à tutela preventiva do patrimônio público, essencial para a resolutividade da atuação do Ministério Público. O conteúdo digital para a formação cidadã para a fiscalização da gestão pública e para o exercício dos direitos e deveres evita a ocorrência de desvios de recursos, bem como fortalece a cidadania.

O projeto é inovador, porque posiciona a defesa do patrimônio público como meio hábil para o fortalecimento de todas as políticas públicas sociais. Assim, buscou-se apresentar a cidadania como a participação efetiva em uma cidade que é de todos e de todas. A parceria com alunos do Direito da Universidade de Brasília possibilitou a criação de conteúdo com linguagem cidadã e acessível para todos os segmentos sociais. A iniciativa está cadastrada no Decanato de Extensão da Universidade de Brasília.

A transparência foi prestigiada com a divulgação de todo o conteúdo educativo produzido nas redes sociais do MPDFT. Além disso, as ações pedagógicas realizadas nas escolas, como os concursos de vídeos e de redações, foram antecedidas da publicação de editais, amplamente divulgados.

O projeto baseou-se na cooperação entre o MPDFT e os parceiros do Pet Direito UnB, professores e alunos, que atuaram em conjunto para a criação do conteúdo digital.

DESAFIOS

O maior desafio é a realização de atividades nas escolas públicas do Distrito Federal, porque é preciso o engajamento dos professores para a inserção dos temas de cidadania no conteúdo pedagógico da escola.

RESULTADOS

- Produção e divulgação de 33 vídeos.
- Realização de um concurso de vídeos entre alunos do Ensino Médio de uma escola pública do Distrito Federal.
- Realização de um concurso de redações entre alunos do Ensino Médio de uma escola pública do Distrito Federal.
- Publicação de uma cartilha sobre a política de cotas para acesso às Universidades Públicas.
- Publicação do livro: “O patrimônio público é nosso, participe da cidade: um projeto do PET Direito UnB em parceria com o MPDFT”. Coordenação de Érica Fernandes Teixeira; organização de Abigail Dias Ramos dos Santos [et al.] – Curitiba: Íthala, 2024.

TÍTULO: A IMPORTÂNCIA DA INSPEÇÃO MINISTERIAL NA INVESTIGAÇÃO CÍVEL E CRIMINAL NO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

Autor(a): Venusto da Silva Cardoso (MPCE)

Eixo Temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

o período da aplicação da boa prática se refere a 06 de janeiro de 2022 à 22 de novembro de 2024.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Procap (Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública), Promotores e Procuradores de Justiça, Agentes e servidores públicos, Polícia Judiciária.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Recursos humanos e materiais da PROCAP (um procurador de Justiça, quatro promotores assessores, cinco servidores assessores, quatro técnicos efetivos).

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Os contratos de limpeza pública frequentemente envolvem valores significativos e impactam diretamente na qualidade de vida da população. Contudo, a complexidade desses contratos pode torná-los suscetíveis a fraudes, superfaturamento e má execução. Os contratos dessa natureza envolvem diversos serviços como contratação de pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, podas de árvores, pinturas e caiações, coleta e transporte de resíduos sólidos, tratamento de aterros sanitários. Diante dessa complexidade, somente uma prática constante de fiscalização e controle efetivo poderá resultar em efetivo cumprimento contratual, evitando-se desvios na inexecução total ou parcial.

A inspeção ministerial (art.26, I, c, da Lei 8.625/93) surge como um mecanismo de auditoria e controle para identificar e corrigir eventuais irregularidades, garantindo o cumprimento das normas legais e a melhor aplicação dos recursos. Ela atua no aspecto preventivo e repressivo no tangente à coleta de prova referente à inexecução contratual.

PÚBLICO IMPACTADO

O público impactado diz respeito a toda população do Estado do Ceará.

JUSTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

Em relação à resolutividade, tornou-se efetiva pela coleta de provas concretas da inexecução contratual, afastando-se da análise meramente documental e formal. Quanto à inovação, a utilização da inspeção ministerial se mostra inédita nesse tipo de contrato para fins de uso processual dos dados e provas coletadas. A transparência do procedimento se dá no fato de a inspeção ministerial ser feita com base em ofício encaminhado ao Chefe do Poder Executivo dando-lhe ciência da inspeção nos órgãos públicos a ele vinculado, cujo resultado e documentação serão acostados em procedimento administrativo, cível ou criminal e, quando necessário, nos processos judiciais, permitindo-se acesso aos interessados. A cooperação e articulação com outros órgãos públicos externos e interno do MP ocorrem na provocação dos órgãos de controles para atuação e geração de estudos, além da fiscalização sobre o caso, como a interação com órgãos ambientais quanto manejo inadequado e queimadas nos aterros sanitários, destínos inapropriados dos resíduos sólidos em aterros clandestinos, bem como com Órgãos dos Tribunais de Contas para análise técnica, jurídica e contábil das licitações e contratos. Quanto aos Órgão internos, provoca-se a atuação de órgãos técnicos ministeriais para estudos técnicos sobre as medições e pagamentos realizados, bem como a constatação *in loco* de inexecução contratual.

DESAFIOS

Os desafios enfrentados dizem respeito à necessidade constante de ampliar a estrutura de pessoal e material diante da complexidade da inspeção in loco e da abrangência da natureza do serviço de limpeza pública que exige a análise de aspectos técnicos, contábeis e jurídicos.

RESULTADOS

No aspecto investigatório, permitiu-se a coleta de provas para a proposição de ações cautelares criminais e consequente denúncias, obrigação judicial de efetivo cumprimento contratual, afastamento de pessoas e empresas de atuarem e contratarem com serviço público. Por exemplo, constatou-se, em alguns municípios do Estado do Ceará, que se empregava menos garis do que o previsto no contrato, que a maioria desses garis não tinha registro contratual no Ministério do Trabalho. Na proposta vencedora da licitação, a composição de preço constava os custos sociais dos garis. Constatou-se ainda que trabalhavam sem EPIs, prejudicando diretamente a saúde e integridade física. Verificou-se que a varrição de vias não se fazia conforme previsto no contrato; verificou-se utilização de servidores e equipamentos (veículos, etc.) públicos vedados no edital. Apurou-se que a coleta e transporte de resíduos sólidos não havia pesagem ou medição utilizando-se de valores fictícios para pagamentos; constatou-se despejos de lixo hospitalares e queimadas ilegais nos aterros para diminuir os custos das prestadoras de serviços com tratamento de aterros sanitários, bem como a identificação de aterros e lixões clandestinos mantidos pelo Município para diminuir os custos da empresa prestadora de serviços. Também se constatou total e parcial inexecução e controle de podas de árvores, de pinturas e caiação de equipamentos públicos. Identificou-se que os contratos eram regidos por “laranjas” cuja titularidade de fato era do próprio gestor público ou de parentes de prefeitos, secretários e vereadores estranhos à relação contratual. Identificou-se a utilização de quantidade menores de veículos ou de característica inferior ou especificação técnica ao previsto no edital/termo de referência. Tais constatações foram suficientes para instruir procedimentos investigatórios ministeriais de natureza cível e criminal, bem como ações judiciais pertinentes.

TÍTULO: ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS EM DECORRÊNCIA DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA TRAGÉDIA DE BRUMADINHO

Autor(a): Daniel de Sá Rodrigues (MPMG)

Eixo temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

30 de agosto de 2021.

FASE ATUAL

Implementada integralmente.

CRONOGRAMA

- 30/08/2021: Publicação do roteiro com sugestões de atuação para os membros do MPMG;
- Exposição sobre prestação de informações previstas na Lei nº 23.830/21 aos prefeitos e demais autoridades dos municípios mineiros;
- A partir de 31/07/2021: acompanhamento do recebimento da 1ª parcela dos recursos;
- 17/09/2021: participação no Encontro Técnico TCE e os Municípios – módulo V: Lei Estadual nº 23.830/21 – Gestão e controle dos recursos recebidos por danos socioambientais (Exposição sobre a forma de prestação de informações previstas na Lei nº 23.830/21 ao Ministério Público)
- A partir de 31/01/2022: acompanhamento do recebimento da 2ª parcela dos recursos;
- A partir de 01/07/2022: acompanhamento do recebimento da 3ª parcela dos recursos.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A iniciativa foi desenvolvida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP).

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

O trabalho conta com a participação de promotores de Justiça e servidores do MPMG, sem demanda de recursos financeiros além da infraestrutura existente.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A iniciativa visa a acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos pelos municípios mineiros em decorrência do acordo judicial de reparação de danos firmado após o rompimento das barragens B-I,

B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, ocorrido em janeiro de 2019 em Brumadinho, conforme estabelecido na Lei nº 23.830/2021.

Parcelas desse recurso, que totalizaram 1,5 bilhão de reais, foram destinadas a cada um dos 853 municípios do Estado de Minas Gerais para a realização de obras de mobilidade urbana, fortalecimento de serviços públicos, saneamento, entre outros. Conforme disposto no art. 5º, §1º, inciso II, da Lei nº 23.830/2021, os municípios deveriam informar ao Ministério Público da respectiva comarca sobre alocação e utilização dos recursos, garantindo que fossem aplicados de acordo com os objetos previstos em lei.

A ação buscou assegurar que o Ministério Público pudesse acompanhar de maneira uniforme a aplicação dos recursos, garantindo que fossem destinados corretamente e que a população mineira fosse beneficiada, promovendo transparência e controle sobre a aplicação das verbas públicas.

Para tanto, foi elaborado um roteiro de atuação enviado e disponibilizado a todas as Promotorias de Justiça do Estado, com orientações e sugestões de linhas de atuação, iniciando pela instauração de um procedimento administrativo para acompanhamento de política pública. Para a coleta de informações oriundas dos municípios, foi formatada uma planilha Excel, com campos pré-definidos, permitindo a padronização dos dados e futuros compilação, cruzamentos e análise. Foram ainda desenvolvidos um tutorial destinado à orientação do preenchimento dos dados na planilha pelos municípios e um fluxo de remessa do arquivo, com segurança, às Promotorias de Justiça. O Centro de Apoio, além do suporte aos órgãos de execução no desempenho das atividades propostas, disponibilizou-se a receber as informações entregues às Promotorias de Justiça e compilar os dados.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Interno: Promotorias de Justiça. Externo: Municípios mineiros e a sociedade, com impacto direto na melhoria de serviços públicos e infraestrutura.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUTIVIDADE

Acompanhando de perto a destinação dos recursos, a iniciativa busca assegurar a aplicação célere e eficiente das verbas, garantindo que sua destinação obedeça aos objetos previstos na Lei nº 23.830/2021 e evitando desvios ou malversação.

INOVAÇÃO

Possibilita uma atuação preventiva e eficiente, com o uso de ferramentas tecnológicas para compilar e analisar dados, permitindo o acompanhamento dinâmico dos recursos e facilitando a visualização das ações em tempo real.

TRANSPARÊNCIA

A iniciativa garante a máxima transparência na aplicação dos recursos, possibilitando a disponibilização de dados detalhados sobre a destinação dos valores por meio de uma planilha interativa criada para essa finalidade.

COOPERAÇÃO

Pela disponibilização de um roteiro com sugestões de atuação e de materiais de apoio, possibilita que todos os promotores de Justiça com atribuições na defesa do patrimônio público disponham de um conjunto de recursos que otimizam suas atividades de fiscalização quanto à destinação dos recursos.

ARTICULAÇÃO

A articulação com outros órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (destinatário das mesmas informações, nos termos da lei), potencializa a eficiência da fiscalização. A troca de informações e a realização de ações conjuntas permitem identificar eventuais irregularidades e a tomada de medidas cabíveis para corrigir desvios.

DESAFIOS

1. Monitorar a alocação dos recursos de forma contínua em todas as regiões do Estado, considerando a dimensão territorial de Minas Gerais.
2. Superar resistências ou atrasos na prestação de informações por parte dos gestores municipais.

3. Analisar a adequação das informações prestadas e o uso dos recursos conforme o disposto na Lei nº 23.830/2021.

RESULTADOS

100% dos recursos já foram distribuídos, resultando na melhoria de infraestrutura e serviços públicos em todos os 853 municípios do Estado de Minas Gerais. Foram instaurados mais de 350 Procedimentos Administrativos nas Promotorias de Justiça com atribuição na defesa do Patrimônio Público, garantindo a correta destinação dos recursos conforme o disposto na Legislação Estadual.

Pela análise e cruzamento dos dados compilados desses procedimentos com as informações prestadas ao TCE-MG, é possível verificar que, até 30 de setembro de 2024:

- 525 municípios já aplicaram mais de 90% dos recursos recebidos em decorrência do acordo (61,54% dos municípios mineiros);
- 416 dos 525 municípios destacados acima aplicaram os recursos em plena conformidade com a lei (79,24%);
- Em 109 dos 525 municípios do primeiro item foram identificadas situações de possível inconformidade, ainda em fase de apuração (20,76%).

TÍTULO: INICIATIVAS DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA PROMOVIDAS PELO CONTROLE SOCIAL NO ESPÍRITO SANTO

Autor(a): Adila Maria Barbosa Damiani

A busca por uma gestão pública mais transparente e eficiente é uma prioridade para a sociedade capixaba. Nesse contexto, o projeto Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública (RCTGP) surge como uma iniciativa pioneira e impactante.

Eixo Temático: Prevenção e Governança

O eixo central da iniciativa está alinhado à prevenção de práticas não transparentes e à promoção de uma governança pública responsável e acessível. O projeto reflete o compromisso de fomentar sociedades mais justas e participativas, colocando a prevenção de irregularidades e a promoção da ética como pilares fundamentais da gestão pública.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O RCTGP avalia anualmente o nível de transparência dos 78 municípios do Espírito Santo, considerando critérios rigorosos como acesso à informação, transformação digital, governança pública, abertura de dados, obras e participação social. Para a organização, é utilizada a metodologia Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) disponibilizado pela Transparência Internacional Brasil. Com essa análise, é produzido um índice que serve como referência para a sociedade, a imprensa e os próprios órgãos de controle monitorarem o desempenho dos municípios.

Além da avaliação, o projeto inclui o “Selo de Qualidade em Transparência e Governança Pública”, que, após o *ranking*, reconhece os municípios que alcançam excelência na disponibilização de dados. Esse reconhecimento é distribuído em quatro categorias: Diamante, Ouro, Prata e Bronze, incentivando as prefeituras a aprimorarem continuamente seus níveis de transparência e governança.

A iniciativa também promove a capacitação de voluntários e estudantes universitários, que participam ativamente do processo de avaliação. Por meio de palestras e atividades em escolas e universidades, o projeto conscientiza jovens sobre a importância do controle social e da transparência pública, estimulando uma cultura de ética e participação cidadã.

DATA DE INÍCIO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

O RCTGP foi lançado em 2022. Desde então, tem sido realizado anualmente, com renovação das parcerias envolvidas até 2027.

ORGANIZAÇÕES ENVOLVIDAS

Transparência Capixaba: Liderança do projeto;

Espírito Santo em Ação: Suporte estratégico e operacional;

Transparência Internacional – Brasil: Capacitações, padrões técnicos e metodologia de avaliação;

União Europeia – Fomento financeiro.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Ao longo dos três primeiros anos de execução, o projeto mobilizou mais de 200 pessoas, atuando de forma remota e *on-line*. Essa rede inclui voluntários, especialistas em transparência, representantes das instituições parceiras e técnicos das prefeituras municipais.

Anualmente são investidos aproximadamente R\$ 50.000,00 para pagamento de assessoria de comunicação, divulgação, pagamento de apoio técnico na coleta de dados e eventos. Os recursos são captados junto aos parceiros e associados voluntários da Transparência Capixaba.

PÚBLICO IMPACTADO

O público diretamente impactado pelo projeto inclui as 78 prefeituras municipais do Espírito Santo, cujos gabinetes e controladorias recebem diagnósticos detalhados sobre seus níveis de transparência e governança. Compilamos as informações em relatórios detalhados em forma de publicação *on-line* a cada ano para melhor acompanhamento da evolução dos municípios.

Desde o início do projeto, mais de 70 municípios apresentaram avanços significativos em seus índices de transparência. Em três anos, o número de municípios com nota ótima cresceu de 11 para 34, enquanto os com nota Ruim caíram de 24 para 6, com a média geral subindo de 53,7 para 70,2 pontos, refletindo um avanço significativo na governança pública no estado.

Além disso, o projeto beneficia os quase 4 milhões de cidadãos capixabas, que passam a ter acesso a informações mais claras e detalhadas sobre a gestão pública em seus municípios. Esse aumento na transparência favorece a participação social, fortalece o controle social e contribui para a construção de uma relação de confiança entre a sociedade e os gestores públicos.

O engajamento da sociedade e a valorização de municípios que se destacam no *ranking* têm criado uma competição saudável, motivando as prefeituras a buscarem excelência na prestação de contas.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), base do Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública, já vem sendo replicado em diversos municípios pelo país. Diferente dos demais Es-

tados, no ES, para além de avaliar, é feita a concessão do Selo de Transparência aos municípios com destaque positivo em seus índices. Para além disso, o projeto no Estado ganha ainda mais dinamismo com a inclusão de universitários em atividades de extensão, que os capacita e conscientiza em Transparência Pública e Controle Social. Esses estudantes colaboram na coleta de dados e participam do reconhecimento público dos municípios.

Os resultados do *ranking* são amplamente divulgados por meio de canais de comunicação e publicações, incluindo relatórios e livros digitais, assegurando total transparência no processo. Além disso, a prestação de contas dos recursos captados, seja por parcerias com organizações privadas ou doações de pessoas físicas, também é disponibilizada.

O sucesso do projeto depende da cooperação com diversas organizações, como órgãos públicos, universidades, fóruns, associações e entidades do terceiro setor. Um parceiro estratégico nesse contexto tem sido o Ministério Público do Espírito Santo, que realiza verificações nos municípios com baixos índices de transparência, especialmente naqueles que não apresentam evolução nos indicadores.

DESAFIOS

Entre os desafios está a necessidade de engajar mais voluntários e parceiros para ampliar o alcance e a eficiência das avaliações. Outro desafio é sensibilizar gestores públicos que ainda apresentam índices regulares ou ruins, incentivando-os a adotarem medidas mais efetivas de transparência.

A longo prazo, a meta é reduzir em pelo menos 50% o número de municípios com avaliações negativas até 2024 e eliminá-las completamente até 2027.

CONCLUSÃO

Observamos uma melhoria significativa nos índices de transparência dos municípios do Espírito Santo, a cultura de transparência está se multiplicando nos diversos órgãos e a competição positiva extrapola o Poder Executivo municipal.

Importante salientar o reconhecimento da sociedade capixaba por este grandioso trabalho feito por várias mãos, mas com um único objetivo – o Espírito Santo referência em gestão pública para o país e para o mundo. Saindo de um histórico de corrupção para um estado íntegro em sua capacidade plena de governança.

TÍTULO: PROJETO PROIBIDADE: INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA COMBATE À PRESCRIÇÃO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Autor(a): Rafael Correa Costa (MPGO)

Eixo temático: Nova Lei de Improbidade Administrativa

DATA INICIAL, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

Projeto iniciado em 19 de setembro de 2024, com a conclusão de pesquisa jurimétrica do Ministério Público do Estado de Goiás e Universidade Federal de Goiás de diagnóstico preliminar da política judiciária de julgamento de ações de improbidade administrativa.

Iniciativa atualmente em fase inicial de execução, com a finalização das soluções tecnológicas de acompanhamento (BI), cerimônia de abertura e início de forças tarefas de julgamento.

CRONOGRAMA RESUMIDO	
Análise jurimétrica do risco de prescrição	
Diagnóstico do impacto econômico	
Desenvolvimento de BI de acompanhamento MPGO/TJGO	Set-Nov/2024
Elaboração dos protocolos de atuação	
Articulação com TJGO – Criação de GT	
Capacitação continuada para juizes, promotores e equipes	
Mutirões de ANPCs	
Força-tarefa MPGO – movimentação, instrução e memoriais	Dez/2024-Set/2025
Articulação de Núcleo de Aceleração de Julgamentos – TJGO	
Realização de mutirões de audiências	
Análise estatística dos resultados	
Elaboração de relatório final	Out/2025
Proposição de medidas de continuidade	

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Internos: Grupo de Atuação Especial do Patrimônio Público (GAEPP), Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público (CAOPP), Subprocuradoria-Geral de Assuntos Institucionais (SUBINST), Superintendência de Planejamento (SUPLAN), Assessoria de Comunicação e Promotorias de Justiça.

Externos: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Universidade Federal de Goiás (parceria técnico-científica), Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Humanos: Equipe técnica e assessoria do GAEPP, CAOPP e SUPLAN (área jurídica, planejamento, estatística e TI); Promotores de Justiça; Juízes, assessores e equipes técnicas do TJGO.

Tecnológicos: Painel de BI; Ferramentas de análise estatística (R); Sistema de Gestão Processual (ATENA, PROJUDI); Plataforma de videoconferência;

Materiais: Infraestrutura para mutirões de audiências e capacitações; materiais didáticos; recursos de comunicação institucional; equipamentos de videoconferência.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O Projeto Probidade é uma iniciativa que utiliza inteligência estratégica, jurimetria e tecnologia para enfrentar o risco de prescrição em massa de ações de improbidade administrativa em decorrência da criação da prescrição intercorrente pela Lei nº 14.230/2021.

O projeto visa aprimorar a atuação ministerial no impulsionamento das ações de improbidade administrativa, responsabilização dos envolvidos e recuperação de recursos públicos, com a meta de alcançar o julgamento de no mínimo 60% dos processos com risco de prescrição em 25 de outubro de 2025.

Trata-se de articulação interinstitucional do MPGO e TJGO focada em cinco núcleos: diagnóstico, capacitação e engajamento, resolução consensual, aceleração de julgamento com Forças-Tarefas e Mutirões, monitoramento de resultados.

O Planejamento interno do MPGO orientou-se por uma lógica de indução de ação e resultados por meio de um grupo gestor (CAOPP, GAEPP e SUBINST) para deflagrar movimento coordenado das Promotorias e, com isso, garantir movimentação interinstitucional para julgamento (TJGO).

PÚBLICO IMPACTADO

Iniciativa tem alcance de difícil mensuração, pois contempla abrangência estadual e os efeitos extraprocessuais indiretos.

No âmbito interno, estima-se que o projeto impactará ao menos 100 membros e servidores do MPGO, com aprimoramento de competências, ganho de eficiência operacional e fortalecimento de cultura voltada a resultados.

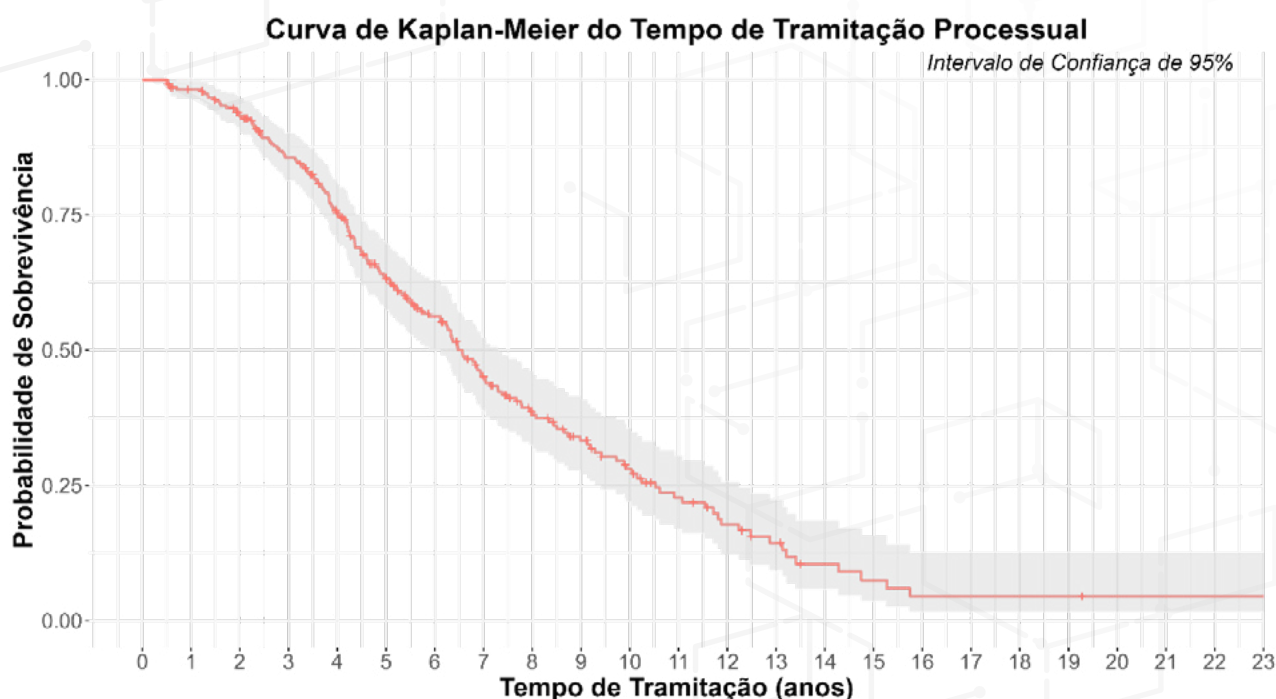
No âmbito externo, espera-se beneficiar toda a sociedade goiana, com efeitos diretos (recuperação de recursos públicos e repressão de agentes ímprobos) e indiretos (fortalecimento da integridade na administração pública, prevenção da improbidade, melhoria na prestação de serviços públicos, entre outros).

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.230/2021, que introduziu a prescrição intercorrente com prazo de quatro anos para ações de improbidade administrativa, o risco de prescrição em massa no TJGO tornou-se uma preocupação imediata.

Para diagnóstico da Política Judiciária de julgamento das ações de improbidade administrativa, MPGO, em parceria com a UFG, conduziu pesquisa empírica jurídico-exploratória, baseada na jurimetria, com a análise de dados primários e secundários relativos às ações de improbidade administrativa que tramitaram no TJGO entre 2012 e 2020.

Produziu-se um Diagnóstico do Tempo de Tramitação de Ações de Improbidade por meio do qual apurou-se que a média do tempo de tramitação processual das ações de improbidade em Goiás está em interstício aproximado de cinco a seis anos. Ainda, a referida pesquisa estimou que aproximadamente 75% das ações de improbidade em trâmite no primeiro grau possuem uma perspectiva de sobrevivência superior a quatro anos, conforme teste de Kaplan-Meier:



Levantamento posterior identificou que 3.352 ações de improbidade administrativa foram ajuizadas antes de 25 de outubro de 2021, sendo possível estimar a prescrição de aproximadamente 2.500 em 25 de outubro de 2025. Por outro lado, diagnóstico preliminar do impacto econômico da prescrição apontou para um valor aproximado de R\$ 602.762.313,06, sendo que análises posteriores apontaram que esse valor pode chegar a 8 bilhões de reais.

DESAFIOS

- Institucionais: alinhar objetivos e ações entre diferentes órgãos, criar e manter engajamento e articular múltiplos atores institucionais;
- Operacionais: gerenciar um volume significativo de processos em um prazo limitado, articulando ação coordenados de vários sujeitos processuais.
- Tecnológicos: integrar sistemas distintos e acompanhar com eficiência grande volume de dados.

RESULTADOS ESPERADOS E MONITORAMENTO

Como principal resultado da iniciativa, espera-se viabilizar o julgamento de 60% das ações com risco de prescrição, bem como recuperação significativa de ativos. Espera-se também que o projeto induza a realização de centenas de acordos e atos processuais.

O acompanhamento será realizado com monitoramento contínuo em BI, com coleta de dados semanal, reuniões mensais do GT e confecção de relatórios bimestrais.

Ainda, foram desenvolvidos indicadores de resultados, que serão analisados em conjunto com testes estatístico, nos seguintes moldes:

Números absolutos: valores de ressarcimento ao erário; ANPCs; audiências; manifestações ministeriais; sentenças; profissionais capacitados;

Índice de cumprimento de metas: $\frac{\sum_{i=1}^{14} P_i}{14} \times 100$

Índice de esforço do MPOG: $\frac{\sum_{i=1}^{2514} \min\left(1; \frac{Man_i + 3.Aud_i + 4.Mem_i}{4}\right)}{2514} \times 100$

Índice de resolução: $\frac{Ac + Sen}{2514} \times 100$

indicador de correlação GT-esforço Institucional: $\rho = 1 - \frac{6 \sum d_i^2}{n(n^2 - 1)}$

Indicador de associação esforço institucional-resultados: $\chi^2 = \sum \frac{(O_{ij} - E_{ij})^2}{E_{ij}}$

CONCLUSÃO

O Projeto Probidade alia tecnologia, jurimetria e articulação interinstitucional para enfrentar a prescrição de ações de improbidade, garantindo responsabilização, recuperação de ativos e confiança social. Com foco na inovação, resolutividade e replicabilidade, a iniciativa busca promover a eficiência e integridade na administração pública, bem como deixar um legado de impacto duradouro e boas práticas institucionais baseadas em evidências empíricas.

.....

TÍTULO: BOAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE DE GÊNERO E ESG NO CONTROLE INTERNO

Autor(a): Edmar Moreira Camata (CONACI)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O estudo aborda o ESG no controle interno brasileiro, baseado no Modelo IDE da Rede Equidade, com foco em estratégias de inclusão e equidade de gênero e raça nas instituições públicas.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Envolveu a participação de controladorias estaduais e municipais, além de missões internacionais para identificação de boas práticas.

DESAFIOS

A análise revela desafios significativos como a falta de políticas estruturadas em diversidade e inclusão e barreiras institucionais que limitam o avanço em cargos de liderança.

TÍTULO: BOAS PRÁTICAS NO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DURANTE AUTOMAÇÃO DO PLANEJAMENTO E *COMPLIANCE* PARA GARANTIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DEFESA DA INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO

Autor(a): Marcus Vinícius da Rocha Gouveia Cardoso

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

11/08/2023.

FASE ATUAL

Fase 3 - Consulta Pública do Programa de Integridade pelo aplicativo do projeto.

Nele contém todas as informações inerentes aos levantamentos de riscos de integridade e relatórios exigidos pela Coordenação-Geral do Programa (Controladoria-Geral do Estado). Por meio de edital previamente formalizado e formulário *on-line*, disponível de forma integral e no site do Programa de Integridade da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (<https://proin.sepog.ro.gov.br>).

O projeto está no 3º passo do PROIN, que se refere à identificação, avaliação e priorização de riscos específicos de cada órgão ou entidade, bem como a propositura de medidas de tratamento dos riscos de integridade mais relevantes na organização.

CRONOGRAMA

Fase	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Prototipação do Aplicativo	Marcus Vinicius	11/08/2023 até hoje	Concluído
1	Criação de formulário de Risco	Marcus Vinicius	30/10 a 03/11/2023	Concluído
1	Desenvolvimento das ferramentas de automação e inteligência	Marcus Vinicius	13/11 a 01/02/2024	Concluído
2	Tratamento dos dados	Comissão	01/04/2024 a 31/10/2024	Concluído

Fase	Ação	Responsável	Prazo	Situação
3	Revisão das matrizes de risco	Comissão	01/11 a 19/11/2024	Concluído
3	Consulta Pública	Comissão	15 dias	A iniciar
4	Validação dos Relatórios junto a Alta Gestão	Comissão	10 dias	A iniciar
4	Emissão de Relatório do Plano de trabalho	Presidente	30/12/2024	A iniciar
5	Monitoramento das ações	Comissão	03/01/2025	A iniciar

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Controladoria-Geral do Estado (CGE-RO), Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog-RO).

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

Materiais: R\$ 0,00.

Humanos: 14 pessoas (Comissão Multidisciplinar, Gestores e Profissionais de TI).

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O Programa Rondoniense de Integridade (PROIN) tem sido uma referência no combate a fraudes, corrupção e desvios de conduta em Rondônia, reforçando a eficiência e a confiança na gestão pública. Na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog), a implementação de boas práticas de prevenção e governança destacou-se pela adoção de inovações tecnológicas e automação de processos.

A nova metodologia, agora em três etapas, permitiu a inclusão de servidores com diferentes níveis de familiaridade digital. Paralelamente, um aplicativo inovador foi desenvolvido, tornando mais intuitiva a participação do público e automatizando etapas cruciais como coleta, armazenamento, segurança de dados e geração de matrizes de riscos.

Além disso, a Sepog priorizou práticas éticas no uso da inteligência artificial, capacitação contínua dos servidores, sigilo no tratamento dos dados e acessibilidade em todas as fases do projeto de modo a promover a defesa da integridade.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Interno: Servidores e instituições públicas.

Externo: Sociedade.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

A criação de *softwares* e o uso da inteligência artificial na Sepog-RO refletem um compromisso com valores fundamentais como resolutividade, ao oferecer soluções ágeis e eficazes para desafios complexos da gestão pública. Essas iniciativas promovem a inovação, seja modernizando processos e/ou aprimorando a eficiência administrativa.

Além disso, reforçam a transparência, garantindo acesso claro e seguro às informações e decisões. Por meio de ferramentas colaborativas, a cooperação é impulsionada, facilitando o engajamento de servidores e cidadãos.

Por fim, possibilitam uma articulação efetiva com outros órgãos, internos e externos ao Ministério Público, fortalecendo a integração e a construção de políticas públicas mais eficientes e éticas.

DESAFIOS

- Continuidade das ações de capacitação;
- Melhoria na infraestrutura de inteligência artificial e robôs; e
- Acompanhamento e participação de outros setores.

RESULTADOS

- Preservação do anonimato das informações;
- Capacitação constante de servidores como resultado na qualidade dos trabalhos;

- Constatado que a adoção de sigilo dos dados como fator importante na construção da confiança do servidor público em colaborar com a equipe de integridade, e diretamente relacionado nos resultados das atividades de *compliance*;
- Transparência das atividades para resguardar a imagem da instituição e na sustentabilidade do projeto; e
- Automação dos processos pode alcançar resultados nas ações de *compliance* e planejamento, haja vista o não comprometimento das entregas de outras atividades também prioritárias.

TÍTULO: CADP 360º: INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Autor(a): Mariana Peisino do Amaral (MPES)

Eixo temático: Prevenção e governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

Início em maio de 2020 e, atualmente, integralmente implementada.

CRONOGRAMA

- Primeira etapa - maio de 2020 a abril de 2021: diagnóstico, normatização de rotinas, elaboração da primeira edição do Manual de Atividades e primeira força-tarefa.
- Segunda etapa - fevereiro de 2022 a dezembro de 2023: novas medidas (reduções de prazos, forças-tarefas etc.) e atualização do Manual.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público (CADP) e Promotorias de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público do MPES.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

Recursos humanos: servidores do CADP e outras unidades do MPES.

Recursos materiais: computadores e *softwares* do próprio MPES.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Em maio de 2020, no auge da pandemia, com servidores em *home office* e um passivo significativo de procedimentos, o CADP iniciou uma reestruturação interna, com a aplicação de princípios e práticas de governança e controle interno voltadas à otimização das atividades.

Com o objetivo de reduzir o tempo de espera de atendimento e cumprir as atribuições previstas na norma que disciplinava as atividades dos Centros de Apoio (Resolução COPJ nº 022/2019), realizamos um raio-X da unidade e estabelecemos algumas medidas estratégicas, dentre as quais destacamos:

- classificação dos procedimentos por complexidade;
- fixação de prazos de atendimento com cientificação formal aos membros desses prazos;
- implementação do Planner para controle do número de procedimentos e prazos por servidor.

Quanto à classificação por complexidade, criamos um formulário eletrônico em que classificamos cada procedimento, por critérios objetivos, como baixa, média, alta e altíssima complexidades.

No que tange aos prazos de atendimento, estabelecemos inicialmente os seguintes prazos por área (jurídica, engenharia e contabilidade) e por complexidade:

- Jurídico: 03, 07, 15 e 20 dias;
- Contabilidade: 05, 12, 17 e 25 dias; e
- Engenharia: 10, 15, 25 e 35 dias, conforme a complexidade.
- Após sucessivas reduções, atualmente excluímos a altíssima complexidade e estamos com os seguintes prazos:
 - Jurídico: 1, 2 e 5;
 - Contabilidade: 2, 5 e 10;
 - Engenharia: 5, 10 e 15.

Além dessas medidas, criamos também critérios objetivos para o encaminhamento de demandas para a unidade, fluxo de atendimento, realizamos forças-tarefas e outras medidas.

Todo esse processo seguiu a metodologia de gestão PDCA, que contempla quatro etapas de melhoria contínua: planejar, executar, checar e agir. Na fase “Planejar”, o CADP realizou uma análise da situação inicial, por meio de levantamento dos procedimentos em aberto na unidade, definindo-se estratégias, objetivos e metas para aprimorar a eficiência. Posteriormente, na etapa “Executar”, foram implementadas algumas ações necessárias para se alcançar os objetivos e metas planejados, como a elaboração do

Manual de Atividades, a padronização de fluxos internos, estabelecimento de prazos. Na fase “Checar”, os resultados foram avaliados e monitorados. Finalmente, na etapa “Agir”, foram aplicadas ações corretivas e de melhoria contínua, ajustando os processos para alcançar os objetivos com eficácia.

Apesar de contar com uma equipe reduzida em três áreas distintas: engenharia/arquitetura (três servidores), contabilidade/economia (três servidores) e jurídico (cinco servidores), foi possível alcançar os objetivos estabelecidos, mesmo diante de um cenário complexo.

Além das medidas mencionadas, o CADP desenvolveu projetos para auxiliar a atuação dos(as) membros(as), tais como “Tipologias em Improbidade Administrativa”, que sugere diretrizes de atuação por temas, além de estabelecer um cronograma de envio de materiais de apoio relacionados a temas recorrentes nas Promotorias de Justiça, bem como disponibilizá-los na página do CADP na Intranet, que é atualizada constantemente.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Internamente, as Promotorias de Justiça com atuação na defesa do patrimônio público, e externo, toda a sociedade. Com a reestruturação, foi possível realizar a entrega de 1036 pareceres entre 2020 e 2023, além das outras atividades realizadas pelo Centro e reduzir a média de espera de atendimento de até três anos para no máximo 120 dias.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUTIVIDADE

A reestruturação do Centro de Apoio proporcionou uma gestão mais eficiente da unidade e promoveu a redução de prazos na entrega de pareceres, resultando em maior resolutividade.

INOVAÇÃO

Após pesquisas realizadas, não identificamos um modelo de reestruturação que contemplasse medidas voltadas para uma gestão eficiente e uma otimização das atividades. Desta forma, criamos nossos próprios fluxos, rotinas, implementamos ferramentas de gestão, reduzimos prazos de entrega de pareceres,

realizamos forças-tarefas, além estabelecer prazos de atendimento por complexidade e reduzi-los sucessivamente, entre outras medidas, constituindo uma prática inovadora.

TRANSPARÊNCIA

As novas práticas implementadas passaram a permitir um amplo acompanhamento das atividades do CADP por membros e servidores, proporcionando a transparência dos procedimentos e atividades desenvolvidas pela unidade, além de realizarmos, ao final de cada ano, uma prestação de contas.

COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS INTERNOS DO MPES

A iniciativa promoveu a cooperação entre as diversas unidades do MP ao padronizar processos e incentivar a transparência. Além disso, a participação ativa de membros e servidores na reestruturação do CADP por meio de pesquisas, preenchimento de formulários, entre outros, criou um ambiente colaborativo e focado no atendimento das demandas com qualidade e eficiência.

DESAFIOS

- Alto volume de demandas encaminhadas ao CADP;
- Limitação do número de servidores na equipe;
- Alterações legislativas importantes, exigindo capacitação dos servidores e elaboração de materiais de apoio.

RESULTADOS

Com a implementação das medidas mencionadas, o CADP passou a receber um número crescente de pedidos de apoio, passando de 289 em 2020, para 336 em 2022 e 397 em 2023, mas também realizou um maior número de entregas, passando de 196 pareceres entregues em 2020, para 346 em 2023.

Além do aumento no número de atendimentos aos membros, otimizamos a gestão e a eficiência da unidade, com controle das atividades e redução do prazo de espera, alcançando uma redução significativa de 89% no tempo de atendimento das demandas.

Tais ações reforçam o compromisso institucional com a integridade e a eficiência.

TÍTULO: CANAL ETICA

Autor(a): Mauro Flávio Ferreira Brandão (MPMG)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

27 de outubro de 2021.

FASE ATUAL

Concluída.

CRONOGRAMA

- 27/10/2021: Publicada a Resolução PGJ nº 47, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Integridade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 10/02/2022 a 08/09/2022: Realizadas reuniões da Comissão com elaboração das minutas dos pilares do Programa de Integridade e a proposta de criação do Escritório de Integridade (EINT).
- 11/10/2022: Publicada a Resolução Conjunta PGJ Ouvidoria nº 01, de 10 de outubro de 2022, que institui o canal especializado “Espaço Transparência, Integridade, e *Compliance* na Administração Pública (ETICA)”.
- Fevereiro/2024: Treinamento das equipes e elaboração do fluxo para recebimento das manifestações.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Escritório de Integridade (EINT), Ouvidoria do MP.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O canal “ETICA – Espaço Transparência, Integridade e *Compliance* na Administração Pública” constitui uma das iniciativas do Programa de Integridade, que permite o recebimento de manifestações internas e externas relacionadas à ocorrência de situações que diverjam do Pacto pela Ética e Integridade e das po-

líticas do MPMG, possibilitando ao público em geral o controle indireto da Instituição. A criação do canal de comunicação específico do tema, dentro da própria Ouvidoria, simplificou os trâmites e otimizou os recursos humanos e materiais existentes.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Público interno: todos os membros, servidores, terceirizados e estagiários.

Público externo: todo cidadão que queira manifestar sobre a integridade no MP, seja com reclamações, críticas, representações, sugestões, elogios ou pedidos de informação.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES

RESOLUTIVIDADE

A opção por um fluxo já conhecido, em operação e eficaz pretende a promoção da mudança de cultura de integridade de forma mais célere, o que deságua na contribuição efetiva para prevenir/solucionar conflitos.

INOVAÇÃO

O pioneirismo do MPMG na regulamentação e utilização da ferramenta entre os Ministérios Públicos demonstra a característica inovadora.

TRANSPARÊNCIA

Sem integridade, não há transparência. A abertura das portas via Ouvidoria constitui passo essencial para mudança da cultura institucional com foco na integridade, agregando uma ferramenta de uso prático e acessível a todo cidadão.

COOPERAÇÃO

A regulamentação teve esforço multisetorial desde a concepção, seja da comissão multidisciplinar ou das unidades dedicadas ao fluxo, como Ouvidoria e Escritório de Integridade.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O trabalho conjunto Ouvidoria-EINT é o que torna possível o implemento do novo fluxo das manifestações referentes ao Canal ETICA.

DESAFIOS

- O ineditismo/pioneirismo;
- O quadro de pessoal reduzido nas unidades.

RESULTADOS

Canal em pleno funcionamento, com recebimento das denúncias/manifestações e remessa ao EINT para triagem e proposta de solução.

TÍTULO: CHEGA DE DISCRIMINAÇÃO: ÉTICA E INTEGRIDADE SÃO A SOLUÇÃO⁵

Autor(a): Lauro Francisco da Silva Freitas Júnior (MPPA)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

Em 27 de outubro de 2022, o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), por intermédio dos Centros de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e de Combate à Sonegação Fiscal (CAODPP) e de Direitos Humanos (CAODH), assinou o Contrato nº 190/2022-MP/PA com o Instituto Cultural Maurício de Sousa, para a “contratação de serviço de produção material gráfico digital relacionado à revista ‘Turma da Mônica’, para uso de cartilha digital do tipo revista em quadrinhos, com fim temático-pedagógico em ações educativas promovidas pelo Ministério Público do Estado do Pará”.

A versão digital da Revista em quadrinhos Turma da Mônica foi, então, produzida pelo Instituto Maurício de Sousa, recebendo o título “Chega de Discriminação: Ética e Integridade são a solução”, que também dá o nome a esta boa prática.

5 Publicado conforme enviado, fora da formatação prevista em edital.



Registre-se que, segundo Análise Técnica nº 132/2023 do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar – GATI deste MPPA, concluiu-se que o público-alvo da revista melhor se adéqua aos estudantes de 7 a 11 anos de idade, contemplando o 2º ao 6º ano do Ensino Fundamental, oriundos, sobretudo, da rede pública de ensino.

Assim, alinhado ao Planejamento Estratégico Nacional e ao Planejamento Estratégico Institucional, que, entre outros objetivos, busca fortalecer o diálogo com a sociedade, além do aperfeiçoamento dos mecanismos de controle social; este projeto busca promover, junto ao seu público-alvo, reflexão acerca dos direitos fundamentais de populações historicamente vulnerabilizadas, bem como sobre integridade, ética e cidadania, conscientizando-os do papel do Ministério Público e da sociedade na defesa dos direitos humanos e no controle e proteção do patrimônio público.

Dessa feita, pretende-se, junto ao público-alvo do projeto: i) despertar, do conteúdo interativo e lúdico, o interesse por questões envolvendo o combate à improbidade e à corrupção, como também ao racismo, capacitismo, *bullying* e outras formas de preconceito; ii) demonstrar a importância da compreensão e discussão da temática ética, integridade e cidadania em face das relações sociais perante o Estado e entre particulares; iii) proporcionar o engajamento do público infantojuvenil com práticas de controle, detecção e repressão a discriminações, desigualdades, corrupções e desvios de conduta que são culturalmente normalizados, tornando-os multiplicadoras em seu ambiente familiar e social; iv) prevenir, desde a infância, práticas de corrupção, discriminação e de desigualdades.

Para tanto e conforme escala de trabalho definida no curso do projeto, os Coordenadores do CAODPP e CAODH e suas respectivas equipes de trabalho têm se deslocado às sedes das Regiões e Polos Administrativos do MPPA, bem como a diferentes escolas da rede pública de ensino do Estado do Pará, para, com auxílio da Promotoria de Justiça local, das Secretarias de Educação e/ou dos gestores de escolas, divulgar o projeto e implementar ações pedagógicas de promoção da iniciativa, entre as quais a distribuição ao

público infantojuvenil de exemplares da revista da Turma da Mônica “Chega de Discriminação: Ética e Integridade são a solução”.

Entre os anos de 2023 e 2024, o projeto, que ainda se encontra em andamento, já distribuiu 3260 exemplares da Revista impressa da Turma da Mônica e já desenvolveu ações pedagógicas em 11 eventos promovidos pelo MPPA, a saber:

Data	Evento promovido/Ação Pedagógica realizada pelo MPPA
09/08/2023	Projeto Ação Integrada do MPPA em Defesa dos Direitos Humanos (Município de Soure)
15/09/2023	Participação da 26ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes (Município de Belém)
10/10/2023	Visita à EEEF Casa da Criança Santa Inês (Município de Belém)
22/03/2024	Visita à Escola Municipal Edson Luiz (Município de Belém)
23/04/2024	Audiência Pública “Educação Inclusiva nas Escolas Particulares de Belém”
29/04/2024	Visita à Escola Municipal Maria Stellina Valmonte (Município de Belém)
09/05/2024	Visita à Escola Municipal Liceu Escola Mestre Raimundo Cardoso (Distrito de Icoaraci)
21/05/2024	MP+ Cidadania (Municípios de Afuá e Porto de Moz)
29 e 30/08/2024	MP+ Cidadania (Município de Portel)
02 e 03/09/2024	MP+ Cidadania (Município de Oeiras do Pará)
03/09/2024	Promotória de Brasil Novo

A seguir, colacionam-se alguns registros fotográficos das ações realizadas nas Escolas Municipais Liceu Escola Mestre Raimundo Cardoso, em Icoaraci, e Maria Stellina Valmonte, em Belém:



Considerando os objetivos e a metodologia adotada, os recursos aplicados no projeto compreendem diárias, passagens, além da disponibilização de efetivo humano, material tecnológico e gráfico. Os principais desafios encontrados ao longo da sua execução referem-se a: a) Despertar interesse do público-alvo na temática do Projeto; b) Superar eventual resistência do público infantojuvenil, alvo do projeto, na recepção das ações desenvolvidas; c) Obter o apoio efetivo das Secretarias de Educação e/ou gestores das escolas no implemento das ações educativas do Projeto.

Nesses termos, a presente iniciativa atende aos seguintes valores: a) Resolutividade: a iniciativa contribui para a formação de cidadãos comprometidos com a integridade e engajados a combater a corrupção e formas de discriminação e de desigualdade. Com isso, mais propensos estarão eles a reduzir conflitos e a judicialização, além de cooperar com o controle social de políticas públicas; b) Inovação: o Projeto inova ao utilizar revista em quadrinhos da “Turma da Mônica”, com temática importante e de grande impacto social nas suas ações pedagógicas. Assim, visando ultrapassar obstáculos de aprendizagem, esta iniciativa, de forma lúdica e criativa, aproxima o Ministério Público da sociedade, em especial de crianças e adolescentes, além de introduzir temas relevantes para a formação cidadã, de modo a torná-los agentes multiplicadores da Ética, Integridade e Cidadania; c) Transparência: por meio da leitura e de outras ações

educativas, esta iniciativa fomenta o controle social do gasto público, viabilizando políticas públicas mais transparentes e efetivas de proteção dos direitos fundamentais; d) Proatividade: este projeto propõe ação proativa de grande transformação social, pelo incentivo à formação, desde a infância, de cidadãos engajados na identificação e combate a atos de corrupção, de improbidade, de desigualdades e de todas as formas de discriminação; e) Cooperação: a cooperação entre órgãos auxiliares e os de execução na tutela de interesses transindividuais, como entre estes e o poder público, é essencial para o desenvolvimento e a maior efetividade deste projeto, na medida em que preconiza ações integradas, uniformes e compartilhadas entre os envolvidos.

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA DOS PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Autor(a): Mauro Flávio Ferreira Brandão (MPMG)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

27 de outubro de 2021.

FASE ATUAL

Concluída.

CRONOGRAMA

- 27/10/2021: Publicada a Resolução PGJ nº 47, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Integridade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 10/02/2022 a 08/09/2022: Realizadas reuniões da Comissão com elaboração das minutas dos pilares do Programa de Integridade.
- 11/10/2022: Enviados Ofícios Circulares 46, 47, 48 e 49/2022-GAB-PGJ, solicitando aos membros, servidores e instituições de classe manifestação sobre os pilares do Programa de Integridade.
- 24/10/2022: Respostas aos ofícios compiladas e devolvidas à Comissão.

- 01/03/2023: Ratificação do Programa de Integridade pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 3ª sessão Ordinária, realizada em 01 de março de 2023.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa; Diretoria-Geral; Coordenadoria de Planejamento e Coordenação; Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), AMMP, SINDSEMPMG, Câmara de Procuradores de Justiça.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A construção democrática foi realizada em duas etapas. A primeira, conduzida pela Comissão Resolução PGJ nº 47/2021, formulou os pilares (Canal ETICA, Pacto pela Ética, Escritório de Integridade e Gestão Integrada de Riscos) e concedeu acesso aos membros, servidores e instituições representativas, como a AMMP e o SINDSEMPMG. As contribuições recebidas foram compiladas e, em sua maioria, incorporadas.

Na segunda etapa, o programa foi submetido à ratificação em sessão da Câmara de Procuradores, garantindo a legitimidade do processo construtivo. Com a validação pela Câmara, assegurou-se a participação de todos. Durante a construção, aqueles que desejaram participar diretamente, assim o fizeram. Outros participaram indiretamente por meio dos representantes de classe. Por fim, o órgão competente para revisar os atos do procurador-geral de Justiça convalidou o programa, garantindo que não seja apenas iniciativa de uma gestão, mas uma proposta que perdure no âmbito institucional.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Público interno: em outubro/2022, segundo dados levantados do Portal da Transparência, no universo de membros, servidores, estagiários, terceirizados e servidores cedidos, tínhamos 8100 colaboradores, todos impactados com a implantação do Programa de Integridade.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES

RESOLUTIVIDADE

O Programa de Integridade, construído de forma democrática, contém todo o arcabouço hábil a promover a mudança de cultura que deságua na contribuição efetiva para prevenir/solucionar conflitos.

Ademais, fortalece a imagem reputacional do Ministério Público ao estabelecer mecanismo de controle social, recebimento de denúncias e efetivo estímulo aos padrões éticos postulados no Pacto pela Ética.

INOVAÇÃO

O pioneirismo do MPMG na implantação dos pilares de integridade demonstra a característica inovadora, buscando fontes do que de melhor existe no cenário privado acerca do tema.

TRANSPARÊNCIA

Sem ética e integridade, não há transparência. A existência de canal próprio para recebimento de denúncias, seu tratamento de forma imparcial pelo Escritório de Integridade, bem como a alocação de selo integridade em iniciativas que tenham consonância com o tema são medidas que demonstram a aderência do Programa à exigida transparência pública.

COOPERAÇÃO

A elaboração do Programa de Integridade teve esforço multisetorial desde a concepção com a formação plural da comissão e o processo democrático de construção, com participação ativa das unidades envolvidas e do público-alvo (todo o quadro de pessoal composto por membros, servidores efetivos, amplos ou cedidos, estagiários e terceirizados).

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Impossível seria a elaboração de pilares sólidos do Programa sem “benchmarking”, colhendo a experiência de instituições públicas e privadas, além dos centros de apoio como o CAOTS (Terceiro Setor) e CAOPP (Patrimônio Público). Ademais, foi firmado Protocolo de Intenções criando a Rede Mineira de Integridade, estabelecendo princípios e diretrizes para o fomento da integridade e ética pública.

Em abril de 2024, foi firmado Protocolo de Intenções com a Codemge.

DESAFIOS

- O ineditismo/pioneirismo;
- A coexistência de instâncias correcionais e de auditoria, o que pode causar aparente conflito. Equipes reduzidas para a execução; membros da comissão cumulando várias funções.

RESULTADOS

Lançado o Programa Integridade no âmbito institucional, publicados os pilares e iniciados os Planos de Comunicação e Capacitação ainda no ano de 2023.

TÍTULO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CERTIFICAÇÃO EM COMPLIANCE PÚBLICO

Autor(a): Adriano Godoy Firmino (MPGO)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

O Curso de Aperfeiçoamento em *Compliance* Público iniciou suas atividades em 9 de março de 2022, com uma aula magna. A primeira edição, realizada em 2022, contou com duas turmas simultâneas e uma carga horária de 190 horas-aula, concluída em 15 de dezembro. Em 2023, a segunda edição adotou o formato de turma única, com 180 horas-aula, finalizada em 17 de janeiro de 2024. A terceira edição, ocorrida em 2024, seguiu o mesmo modelo, com aulas aos sábados, encerrando-se em 28 de outubro.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A iniciativa é fruto da colaboração entre a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás (Esump-GO) e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), fortalecendo o compromisso com a educação continuada em *compliance* público.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

O curso conta com um corpo docente de 26 profissionais qualificados, com pelo menos 50% possuindo título de mestre ou doutor. O investimento inicial em 2022 foi de R\$ 81.282,00, destinado à criação de conteúdo e gravação de videoaulas. Nos anos seguintes, os custos foram reduzidos para R\$ 19.112,00 em 2023 e R\$ 17.922,00 em 2024, graças à reutilização de materiais e atualizações pontuais em legislação e casos práticos.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O Curso de Aperfeiçoamento e Certificação em *Compliance* Público tem como objetivo preparar profissionais para implementar e gerenciar programas de integridade no setor público. A estrutura curricular abrange temas como Ética na Gestão Pública, Transparência e Gestão de Riscos, integrando teoria e prática. As aulas ocorrem aos sábados, das 8h30 às 12h30, combinando encontros ao vivo via Zoom e

conteúdo assíncrono no Moodle. O corpo docente é formado por especialistas experientes da CGE e do MPGO, assegurando a transmissão de conhecimento atualizado e relevante.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

Qualitativamente, o curso transforma a compreensão de profissionais do serviço público sobre integridade e governança. Participantes do Ministério Público de Goiás aprimoram suas competências em integridade, enquanto os da Controladoria-Geral do Estado melhoram sistemas internos de governança. Quantitativamente, o curso ofereceu 833 vagas em três edições, incluindo 140 integrantes do MPGO e CGE, 472 servidores públicos e 221 membros da comunidade em geral. Além disso, 12 participantes eram pessoas com deficiência e 108 eram negros, demonstrando a inclusão e diversidade promovidas.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA

RESOLUTIVIDADE

O curso capacita profissionais para identificar e mitigar riscos institucionais, melhorando processos administrativos e reduzindo desvios.

INOVAÇÃO

Apresenta abordagens inovadoras como metodologias ativas de aprendizagem e uso de tecnologias contemporâneas, desenvolvendo competências além do conhecimento técnico, incluindo habilidades comportamentais e éticas.

TRANSPARÊNCIA

Forma agentes públicos comprometidos com a divulgação de informações e a governança aberta, sensibilizando-os para a prestação de contas à sociedade.

COOPERAÇÃO

A parceria entre diferentes órgãos públicos fortalece o compartilhamento de conhecimento e a criação de uma rede de profissionais especializados.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS

Promove integração entre MP-GO, CGE-GO e outros órgãos, criando canais de comunicação e projetos conjuntos de *compliance*.

DESAFIOS

O curso enfrentou desafios significativos, como a adaptação tecnológica para garantir acesso estável a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica. Metodologias ativas foram implementadas para manter o engajamento em ambientes virtuais, e medidas específicas asseguraram a inclusão de pessoas com deficiência e a promoção da diversidade. A atualização contínua do conteúdo e a coleta de *feedback* dos participantes foram fundamentais para o aprimoramento do programa.

RESULTADOS

O curso se consolidou como um marco na capacitação de profissionais voltados para a integridade e transparência na administração pública. A satisfação dos participantes foi alta, com 80% classificando-o como “muito bom” e 19% como “bom”. O Seminário Final de Artigos, realizado nas últimas edições, permitiu o desenvolvimento de trabalhos científicos sobre boas práticas, que serão compilados em um e-book. A metodologia híbrida facilitou o acesso nacional, democratizando o conhecimento e preparando servidores públicos e membros da comunidade para se tornarem agentes de transformação.

O impacto do curso vai além da simples transmissão de conhecimento, representando um passo significativo na construção de uma cultura de integridade e ética no serviço público. Os participantes manifestaram interesse em continuar o processo de aprendizagem, indicando a demanda por programas de capacitação cada vez mais especializados e alinhados com as melhores práticas de governança e *compliance*. O curso destaca-se como uma ferramenta de capacitação essencial, facilitando o diálogo entre a academia e as instituições públicas e contribuindo para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e combate à corrupção.

TÍTULO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E A FUNÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Autor(a): Ileana Neiva Mousinho (MPT)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

SÍNTESE

Curso *on-line*, realizado em parceria pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Rio Grande do Norte, para capacitar os agentes de licitação e fiscais de contratos, para realizarem a avaliação

dos riscos da contratação e a fiscalização das contratadas, com vistas à efetividade do pagamento das parcelas trabalhistas durante a execução contratual, diminuindo a judicialização e/ou aumentando a efetividade da tutela coletiva.

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

<https://www.prt21.mpt.mp.br/procuradorias/prt-natal/682-inscricoes-abertas-para-curso-de-qualificacao-continuada-em-terceirizacao-de-servicos-e-a-funcao-do-fiscal-de-contrato>

Iniciado em 23 de junho de 2021, o curso foi ofertando na modalidade ensino a distância assíncrono e está hospedado no YouTube, sendo também ofertado pelo AVA, do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

O curso de capacitação está dividido em quatro módulos, com quatro membros do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Estadual ministrando aulas assíncronas.

Ao término das quatro aulas, os alunos deverão realizar prova, na modalidade *on-line*, e, após a correção pelos capacitadores, receberão um certificado de participação, e, se for o caso, de aprovação.

No momento, a prática está passando por revisão, com novas filmagens para oferecer sempre um conteúdo atualizado.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Rio Grande do Norte.

ESTIMATIVAS DE RECURSOS

A capacitação é realizada de forma *pro bono*, sem que os capacitadores recebam remuneração. São quatro membros do Ministério Público (do Trabalho e de Santa Catarina, como capacitadores) e uma servidora do MPRN, que laboraram sem remuneração adicional.

Todos os custos de filmagem e disponibilização no YouTube e manutenção da plataforma AVA foram abrangidos pela programação orçamentária do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Aulas *on-line* para capacitar os fiscais de contratos a perceberem as fraudes mais perpetradas, e identificadas nos inquéritos civis, onde se apurou que empresas prestadoras de serviços terceirizados receberam pagamentos da Administração Pública, conforme a previsão contratual, e, no entanto, não pagaram aos empregados, o que resulta em enriquecimento ilícito dessas empresas, ao passo que a Administração Pública fica sujeita à responsabilização subsidiária, se não conseguir provar a efetiva fiscalização contratual.

O curso capacita os agentes de contratação e fiscais de trabalho sobre os direitos trabalhistas e sobre as formas de uso de convenções coletivas e ardis para aumentar o custo da contratação, fraudar licitações, sonegar verbas trabalhistas e criar um ambiente de trabalho inseguro.

Após a primeira parte do curso, onde são evidenciados os riscos das contratações, na segunda parte do curso são explicadas as formas de a Administração Pública proteger-se da fraude e do calote, e resguardar os direitos sociais dos trabalhadores.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

Mais de 1.500 agentes de contratação e fiscais de contratos participaram do curso, com aprovação superior a 90%.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA

RESOLUTIVIDADE

Os capacitandos aprenderam direito do trabalho, um conhecimento básico para entender os custos da mão de obra e com fiscalizar os contratos.

INOVAÇÃO

O uso de plataforma *on-line* e a massiva divulgação em todos os Estados levaram um público recorde e variado a realizar o curso e suas provas.

TRANSPARÊNCIA

Os assuntos tratados no curso referiram-se a casos já investigados e judicializados, e conversou-se sobre como novas fraudes surgem e como os agentes de contratação devem mudar os editais e contratos para evitarem a repetição de fraudes já detectadas pelo Ministério Público.

DESAFIOS

Obter o apoio de outros Ministérios Públicos Estaduais, para que seja mais difundido o curso atualizado e mais pessoas se inscrevam.

RESULTADOS

Além da participação de 1.500 agentes de contratação e fiscais de contratos, com aprovação superior a 90%, os capacitados emitiram comentários de avaliação do curso, afirmando que muito contribuiu para suas atividades profissionais, e alguns relataram práticas ilícitas, que passaram a detectar e que antes não percebiam.

.....

TÍTULO: DEFESA ATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Autor(a): Daniel de Sá Rodrigues (MPMG)

Eixo temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

17/04/2023.

FASE ATUAL

1ª e 2ª fases Implementadas integralmente.

CRONOGRAMA

- 1ª Fase: 04/2023 – 12/2023
- 2ª Fase: 02/2024 – 06/2024
- 3ª Fase – Em razão de vedações existentes no período eleitoral, as próximas reuniões ocorrerão a partir de 2025.

Ações desenvolvidas em cada fase:

- Definição de datas das reuniões;
- Identificação das demandas recorrentes na região;

- Preparação da reunião;
- Convocação dos promotores de Justiça de defesa do patrimônio público;
- Interlocução com instituições parceiras para desenvolvimento das ações de capacitação;
- Realização da reunião regional.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Centro de Apoio Operacional às PJs de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP) – Idealizador, Procuradoria de Justiça Esp. na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos (PDDC), Procuradoria de Justiça com Atuação nos Trib. Superiores (PJT), Ouvidoria-Geral do MPMG, Escritório de Integridade do MPMG – com base em reunião regional realizada em Pouso Alegre-MG em 25 de abril de 2024.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

Executado, prioritariamente, por membros da Instituição e por meio de parcerias, importando reduzido custo financeiro, basicamente custos de deslocamento.

Descrição da iniciativa

O projeto “Defesa Ativa do Patrimônio Público” objetiva intensificar o diálogo com a sociedade e fortalecer a atuação do MP na defesa do patrimônio público. Para tanto, propõe a realização de reuniões regionais envolvendo o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, órgãos de apoio à execução (GEPP e CRPPs), Promotorias de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público, gestores municipais e instituições parceiras, buscando promover uniformização de posicionamentos do MP, aproximá-lo dos gestores municipais (focando na atuação preventiva na defesa do patrimônio público), estimular a criação de Ouvidorias e fortalecer Controladorias Internas municipais, capacitar gestores e servidores públicos municipais em temas relacionados ao objetivo do projeto.

As atividades são desenvolvidas em um dia inteiro de trabalho, assim divididas:

1. **Manhã:** reunião geral com todos os envolvidos, com a finalidade discutir e apresentar temas relevantes à defesa do patrimônio público, proporcionando espaço de intercâmbio de conhecimentos e experiências. Estando num mesmo espaço os gestores municipais e os promotores de Justiça, são focados na apresentação temas-alvo como as formas de atuação do Ministério Público, a importância da estruturação e fortalecimento das controladorias municipais (incluindo a transparência) e das ouvidorias municipais, com destaque para o projeto “Rede de Ouvidorias”

desenvolvido pela Ouvidoria-Geral do MPMG e Associação Mineira de Municípios (AMM). O Escritório de Integridade do MPMG participa destacando a importância da implantação de programas de integridade nos órgãos públicos.

2. **Tarde:** reuniões específicas para cada público-alvo:
 - a. **Gestores e servidores públicos municipais:** curso de capacitação sobre como implantar uma Ouvidoria Municipal;
 - b. **Membros do MP:** reuniões de trabalho reservadas em que são apresentados pontos importantes que ensejam orientações e uniformização de entendimentos, em três blocos distintos: a.1. aspectos gerais da atuação na defesa do patrimônio público (CAOPP, CRPP e GEPP); a.2. Aspectos da defesa do patrimônio público na área não penal no Tribunais (PDDC); e a.3. Aspectos da defesa do patrimônio público na área penal (PJTS).

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Interno: órgãos de execução.

Externo: Administração Pública e sociedade.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUTIVIDADE

A realização de reuniões regionais permite fomentar o diálogo com a sociedade e contribui para a resolutividade na atuação do Ministério Público na defesa do patrimônio público, por meio do alinhamento de posicionamentos, da aproximação com os gestores municipais, da implementação de medidas de controle e prevenção e da capacitação dos envolvidos.

INOVAÇÃO

O Projeto Defesa Ativa do Patrimônio Público inova ao estabelecer uma forma de aproximação e troca de experiências com um viés prático, de modo a alinhar os posicionamentos do Ministério Público na área de

atuação de defesa do patrimônio público e aproximar a Instituição dos Gestores Públicos, fortalecendo o trabalho preventivo/resolutivo do MPMG.

TRANSPARÊNCIA

Estimula a estruturação das Ouvidorias Municipais (acesso do cidadão e controle social) e das Controladorias Internas. Fortalece a cultura de transparência ao realizar reuniões regionais com os gestores públicos e Membros do MP, abordando temas afetos à defesa do Patrimônio Público. As reuniões são públicas e amplamente divulgadas, inclusive por meio da imprensa.

COOPERAÇÃO

A ação é desenvolvida pelo CAOPP de forma colaborativa, contando com a participações da PPDC, PJTS e Ouvidoria-Geral do MPMG, além do GEPP e Coordenadorias Regionais de Defesa do Patrimônio Público do MPMG. Também conta com o apoio de órgãos públicos e instituições locais.

ARTICULAÇÃO

O projeto permite a antecipação e prevenção de problemas, promovendo diálogo e a aproximação entre o Ministério Público e os gestores municipais. Reforça medidas preventivas incentivando a criação e o fortalecimento das Ouvidorias Municipais e das Controladorias Internas. Alinha posicionamentos e fortalece a unidade institucional, além de capacitar e atualizar os participantes

DESAFIOS

1. Grande extensão territorial do Estado de Minas Gerais;
2. Dificuldade de interlocução com os gestores públicos locais;
3. Garantir o engajamento e participação dos gestores públicos locais.

RESULTADOS

1. Fortalecimento de relações interinstitucionais e capacitação de gestores e servidores públicos;
2. Criação de Ouvidorias Municipais e integração à rede de ouvidorias;
3. Fortalecimento da unidade de atuação do MP em primeira e segunda instâncias e junto à sociedade.

Todas as reuniões realizadas registraram a presença de grande número de prefeitos municipais, vereadores e procuradores dos municípios, bem como quase a totalidade dos promotores de Justiça da região, merecendo destaque os seguintes números:

- 14/04/2023 - Participação de 167 agentes públicos em reunião promovida em Teófilo Otoni-MG;
- 15/05/2023 - Participação de 288 agentes públicos em reunião realizada em Montes Claros-MG;
- 26/05/2023 - Participação de 103 agentes públicos em reunião realizada em Divinópolis-MG;
- 22/09/2023 - Participação de 108 agentes públicos em reunião realizada em Paracatu-MG;
- 01/03/2024 - Participação de 118 agentes públicos em reunião realizada em Passos-MG;
- 25/04/2024 - Participação de 156 agentes públicos em reunião realizada em Pouso Alegre-MG;
- 24/05/2024 - Participação de 51 agentes públicos em reunião realizada em Uberlândia-MG;
- 21/06/2024 - Participação de 53 agentes públicos em reunião realizada em Uberaba-MG;

Em razão de vedações existentes no período eleitoral, as reuniões seguintes ocorrerão a partir de 2025.

Também é preciso destacar o impacto da iniciativa na Criação de Ouvidorias Municipais e integração à rede de ouvidorias, sendo firmados, até o momento, 140 termos de adesão à Rede de Ouvidorias.

TÍTULO: ÉTICA IMORTAL: O RESGATE DO DEBATE SOBRE A ÉTICA PARA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Autor(a): Roberto Livianu

Eixo temático: Prevenção e Governança

CRONOGRAMA

O projeto Ética Imortal teve seu início em agosto de 2024, com a conferência do jornalista da Globo News, O Globo e CBN, escritor e presidente da Academia Brasileira de Letras, Merval Pereira, com a conferência sobre Ética e Jornalismo. Em setembro, tivemos o professor Antonio Carlos Secchin (que lecionou na Sorbonne, em Bordeaux, Roma e Rennes e na UFRJ), com o tema Ética e Educação. Já em outubro, tivemos a participação do economista Eduardo Giannetti palestrando sobre Ética e Economia. Em novembro, a quarta e última conferência de ano de 2024 sobre Ética e Diplomacia, com o ex-ministro das Relações Exteriores, o professor titular da Faculdade de Direito da USP, Celso Lafer. O projeto será retomado de fevereiro até julho de 2025. A conferência de fevereiro será com o poeta Carlos Nejar (indicado três vezes

a receber o Prêmio Nobel de Literatura), sobre o tema Ética e Cultura. Debateremos Ética e Diversidade com Lília Schwarcz; Ética e Justiça com Joaquim Falcão; Ética e História com Jorge Caldeira, estando por definir os demais temas e conferencistas.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Ética Imortal é um projeto do Instituto Não Aceito Corrupção em parceria com a Academia Brasileira de Letras (ABL) e apoio da TV Cultura. São patrocinadores: Banco Bradesco, Banco Itaú, Olos Tecnologia, Law Concept Academy (LCA) e Espaço Laser. São apoiadores: Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), FCDL São Paulo, Talkip, Fibrion e XPOn.

RECURSOS

O projeto tem um custo total aproximado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DESCRIÇÃO

Inspirado no consagrado projeto Fronteiras do Pensamento, o projeto Ética Imortal é um ciclo de dez grandes conferências presenciais no suntuoso Teatro do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em São Paulo, nas quais o centro das atenções é ícone da Academia Brasileira de Letras, principal celeiro da intelectualidade do país hoje. As exposições sempre são enriquecidas pelas indagações do público, construindo um debate extremamente abrangente. Os nomes são convidados pelo Instituto Não Aceito Corrupção em parceria com a ABL. A ideia é resgatar a importância do debate centrado na ética em todas as suas amplas facetas, produzindo conhecimento no âmbito social, com ricas reflexões acerca de temas relevantes sobre o cenário brasileiro, tais como a Economia, a Justiça, Diplomacia, a Literatura, a Educação, a História, a Diversidade, a Cultura, o Jornalismo entre outros. A ética está diretamente relacionada à própria essência existencial do Instituto, que atua nas áreas da educação e promoção da integridade. Todo o conteúdo é captado e será veiculado posteriormente também pela TV Cultura em sua programação, amplificando seu alcance, bem como será feita gravação visando a transformação em um livro, que será publicado no segundo semestre de 2025, em comemoração aos dez anos de fundação do Instituto Não Aceito Corrupção.

PÚBLICO IMPACTADO

O público impactado pelo projeto Ética Imortal é heterogêneo, formado pelos mais diversos setores da sociedade/acadêmico, Terceiro Setor, universo anticorrupção, mundo corporativo, jornalístico, jurídico, assim como os mais diversos nichos dos temas tratados e a sociedade brasileira como um todo. Como são eventos presenciais no teatro, bem como transmissão *on-line* e posteriormente na programação da TV Cultura, o nível de abrangência e capilaridade é gigantesco, podendo atingir centenas de milhares de pessoas.

JUSTIFICATIVA

O projeto Ética Imortal se caracteriza pela ação voltada para a mudança de mentalidade e cultura em relação à ética e integridade, bem como pela inovação, que reside na junção de forças entre o Instituto Não Aceito Corrupção, a Academia Brasileira de Letras – celeiro de mentes privilegiadas – e a TV Cultura, um potente canal de comunicação. O Instituto Não Aceito Corrupção sempre busca se comunicar com diversos organismos internos ou externos ao Ministério Público, tendo inclusive o apoio de divulgação pela Associação Paulista do Ministério Público.

DESAFIOS

O maior desafio deste projeto, inicialmente, é a captação de recursos financeiros para sua viabilização, além da mobilização do público de nível de excelência para estar presente ao teatro nas datas das conferências e, por fim, porém mais importante, reunir os melhores conteúdos, sejam eles acadêmicos e/ou científicos, visando à ampla difusão do valioso conhecimento, que se perdurará por meio da publicação do livro.

RESULTADOS

O Instituto Não Aceito Corrupção, por meio deste projeto, Ética Imortal, busca alcançar a produção de conhecimento em nível extraordinário, padrão Academia Brasileira de Letras e TV Cultura, bem como difundi-lo amplamente na sociedade, além do registro e perenização pela publicação do livro que será lançado em 2025, na sede da Academia Brasileira de Letras.

TÍTULO: GESTÃO DE RISCOS – SISTEMA AGATHA

Autor(a): Mauro Flávio Ferreira Brandão (MPMG)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

06 de setembro de 2024.

FASE ATUAL

Mapeamento de riscos da Superintendência de Gestão de Pessoal (SGP).

CRONOGRAMA

- 27/10/2021: Publicada a Resolução PGJ nº 47, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Integridade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 10/02/2022 a 08/09/2022: Realizadas reuniões da Comissão com elaboração das minutas dos pilares do Programa de Integridade e a proposta de criação do Escritório de Integridade (EINT).
- 11/10/2022: Publicada a Resolução PGJ nº 21, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 02/2023 a 02/2024: Reuniões semanais com as equipes administrativas para sensibilização do tema, orientação técnica e instruções de preenchimento do sistema AGATHA.
- 09/07/2024: Encaminhado o trabalho de mapeamento de riscos genéricos da contratação pela Superintendência de Gestão Administrativa (SGA).
- 21/08/2024: Mapa validado pelo EINT.
- Atual: reuniões de alinhamento com a SGP para mapeamento dos riscos da unidade.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Escritório de Integridade (EINT), todas as unidades do MPMG; Auditoria Interna.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A gestão de riscos constitui o gerenciamento de procedimentos que visam à implementação de controles internos efetivos, eficientes e razoáveis para a proteção dos objetivos institucionais contra as incertezas (fraudes, erros, desvios de esforços, desvios de recursos) que possam impactá-los. Todas as áreas devem ter os riscos mapeados. Optou-se pela utilização do sistema AGATHA, por sua simplicidade intuitiva de uso, além da possibilidade de sua obtenção gratuita e customizável. O *software* público de gestão de riscos por desenvolvido pelo Ministério do Planejamento sob a estrutura do COSO ERM – Enterprise Risk Management Framework, indicado para uso na Administração Pública pelo Intosai (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores), que tem o TCU como membro.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Público interno: gestores de processos de todas as unidades e analistas de riscos de todas as unidades.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES

RESOLUTIVIDADE

A gestão de riscos e a consequente implementação de controles internos pretende a promoção da mudança de cultura de integridade que deságua na contribuição efetiva para prevenir/solucionar conflitos. Agindo de forma proativa, fica resguardada a proteção dos objetivos institucionais contra as incertezas (fraudes, erros, desvios de esforços) que possam impactá-los.

INOVAÇÃO

O pioneirismo do MPMG na regulamentação e utilização da ferramenta entre os Ministérios Públicos demonstra a característica inovadora.

TRANSPARÊNCIA

Sem integridade, não há transparência. O gerenciamento de riscos constitui passo essencial para mudança da cultura institucional com foco na integridade.

COOPERAÇÃO

A regulamentação teve esforço multisetorial desde a concepção. Durante a fase de mapeamento, o Escritório de Integridade, com apoio também da Auditoria Interna, promove a sensibilização e capacitação dos gestores para preenchimento do sistema AGATHA.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O trabalho conjunto com os gestores e analistas de riscos designados pelas áreas é o que torna possível o implemento da análise de integridade junto ao Escritório de Integridade do MPMG.

DESAFIOS

- O ineditismo/pioneirismo;
- O extenso rol de exigência da Lei nº 14133/21, acrescido de mais uma novidade como anexo do Edital.

RESULTADOS

Ainda pendentes.

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE INTEGRIDADE (EINT)

Autor(a): Mauro Flávio Ferreira Brandão (MPMG)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

27 de outubro de 2021.

FASE ATUAL

Concluída.

CRONOGRAMA

- 27/10/2021: Publicada a Resolução PGJ nº 47, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Integridade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 10/02/2022 a 08/09/2022: Realizadas reuniões da Comissão com elaboração das minutas dos pilares do Programa de Integridade e a proposta de criação do Escritório de Integridade (EINT).

- 11/10/2022: Publicada a Resolução PGJ nº 54, de 10 de outubro de 2022, que cria o Escritório de Integridade no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 06/12/2023: Inaugurado o Escritório de Integridade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa; Diretoria-Geral; Coordenadoria de Planejamento e Coordenação; Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), Assessoria de Comunicação Social.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A criação do Escritório de Integridade (EINT) simplifica os trâmites, otimiza os recursos humanos e materiais existentes. Constitui uma das iniciativas relacionadas ao Sistema Integridade, que permite o tratamento das manifestações internas e externas relacionadas à ocorrência de situações que divirjam do Pacto Ministerial pela Ética e Integridade e das políticas do MPMG.

A unidade também centraliza as ações de gestão do Programa de Integridade, avaliação dos riscos institucionais, comunicação e treinamento de pessoal, tendo a estrutura em dois eixos principais: a prevenção e o monitoramento.

A vinculação da instância à Procuradoria-Geral de Justiça veio ao encontro do apoio da Alta Administração e propôs desmistificar a ideia de repressão e controle. Referido escritório é coordenado por membro de livre escolha do procurador-geral de Justiça.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Público interno: em outubro/2022, segundo dados levantados do Portal da Transparência, no universo de membros, servidores, estagiários, terceirizados e servidores cedidos, tínhamos 8100 colaboradores, todos impactados com a implantação do Programa de Integridade. Ademais, sendo a unidade competente para a triagem de manifestações recebidas pelo canal ETICA, o público externo impactado é incalculável.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES

RESOLUTIVIDADE

O Escritório de Integridade (EINT) pretende a promoção da mudança de cultura que deságua na contribuição efetiva para prevenir/solucionar conflitos. Agindo de forma proativa, situações que poderiam futuramente seguir para um processo disciplinar podem ser resolvidas com ações educativas de estímulo aos padrões éticos postulados no Pacto pela Ética.

INOVAÇÃO

O pioneirismo do MPMG na regulamentação e inauguração do Escritório de Integridade demonstra a característica inovadora.

TRANSPARÊNCIA

Sem ética e integridade, não há transparência. O tratamento das manifestações recebidas via Canal ETICA de forma imparcial pelo Escritório de Integridade demonstra a aderência à transparência pública.

COOPERAÇÃO

A regulamentação e inauguração do Escritório de Integridade teve esforço multisetorial desde a concepção, destinação de espaço, elaboração de *layout*, destinação de recursos materiais e humanos, envolvendo a participação de setores de pessoal, engenharia, jurídicos e, especialmente, o apoio da Alta Administração.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Impossível seria a normatização e efetiva inauguração sem a destinação de recursos humanos (dois servidores em caráter exclusivo; dois em cooperação e um coordenador); físicos (espaço físico composto de uma mesa de reuniões, duas estações de trabalho e mesa de chefia, além de equipamentos de informática); elaboração de *layout* e *design* pela Assessoria de Comunicação, além das instâncias necessárias à análise de atribuições.

DESAFIOS

- O ineditismo/pioneirismo;
- A coexistência de instâncias correcionais e de auditoria, o que pode causar aparente conflito. Equipes reduzidas para a execução; membros da comissão cumulando várias funções.

RESULTADOS

Inaugurado o Escritório de Integridade do Ministério Público de Minas Gerais, que está em pleno funcionamento desde 06 de dezembro de 2023.

.....

TÍTULO: INCINERAR+

Autor(a): Fabrícia Barbosa de Oliveira (MPPI)

Eixo Temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

O Projeto Incinerar+ iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2019, com a instauração do Procedimento Administrativo Integrado nº 036/2019 pelo GACEP e as 48ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina. O objetivo principal foi fomentar e acompanhar a regulamentação dos processos de apreensão, movimentação, armazenamento e incineração de drogas no Piauí.

Atualmente, o projeto está em fase de implementação parcial, com previsão de realização do segundo *workshop* para avançar nas etapas previstas, quais sejam:

1. Procedimento Administrativo (setembro/2019): para estruturar o fluxo de apreensão, movimentação e destruição de drogas apreendidas no estado.
2. Acordo de Cooperação Técnica (outubro/2020): estabeleceu uma parceria entre o MPPI, SSP-PI, TJPI para procedimentos conjuntos na destruição de drogas.
3. Implementação de Protocolo na Polícia Civil (fevereiro/2022): regulamentação dos procedimentos de apreensão, perícia e destruição de drogas.
4. Procedimento Operacional Padrão (POP) de Amostragem (setembro/2022): normatização de testes de identificação de drogas no DEPOC.
5. Primeiro Termo Aditivo (setembro/2022): autorização para incineração imediata de drogas, conforme a Lei nº 11.343/06.
6. Recomendação do MPPI sobre Controle Externo (março/2023): para assegurar a regularidade na incineração de drogas.
7. *Workshop* de Capacitação (abril/2023): preparação dos membros do MPPI sobre providências para garantir a incineração periódica de drogas.

8. Melhorias no Sistema AMPLO (setembro/2023): para controle mais preciso das drogas apreendidas e periciadas.
9. Desenvolvimento de Solução Técnica no Sistema SINESP PPE (dezembro/2023): para registro de quantidades de drogas incineradas.
10. Visitas Técnicas (Contínuo): fiscalização contínua da regularidade da incineração das drogas.
11. Movimentação no Sistema SIMP (julho/2024): acompanhamento das manifestações pela incineração.
12. Campanha de Adesão ao Projeto (julho a setembro/2023): para promover a adesão dos membros do MPPI ao projeto.
13. Relatório Final (agosto/2025): documentação dos resultados e avaliação do sucesso do projeto.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

MPPI, SSP-PI, PCPI, DEPOC, PMPI e TJPI.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

Sem custos diretos para o MPPI.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Projeto Incinerar+ é um projeto interinstitucional proposto pelo MPPI em parceria com a PCPI e outros órgãos de segurança e justiça, como a SSP-PI, Polícia Técnico-Científica e TJPI. O projeto visa solucionar o problema da armazenagem prolongada de drogas apreendidas, que traz riscos à saúde e segurança dos profissionais e vulnerabilidades nas unidades policiais. Além disso, busca criar um fluxo contínuo e eficiente para a incineração regular dessas substâncias, otimizando os processos periciais e economizando recursos.

Os principais objetivos incluem a destruição imediata das drogas apreendidas, criação de protocolos para apreensão e perícias, formalização de acordos interinstitucionais e redução da exposição prolongada dos profissionais aos materiais apreendidos.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

A sociedade piauiense, com uma população estimada em 3.375.646 pessoas, segundo o IBGE.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES

RESOLUTIVIDADE

A criação de novos protocolos, como a Portaria Normativa nº 56/2021 da PC-PI, que regulamenta os processos de apreensão, movimentação e destruição de drogas, e a Portaria Normativa nº 38/2022/PC-PI, que estabelece o POP para testes de substâncias no Departamento de Polícia Técnico-Científica. A Recomendação Conjunta PGJ/CGMP-PI nº 01/2023 orienta a atuação do MPPI, promovendo a regularidade na incineração de drogas, em conformidade com a Lei nº 11.343/06.

INOVAÇÃO

Foram criados fluxos de controle no AMPLO (sistema da Perícia), que permite o registro preciso de drogas apreendidas e incineradas. No PJe Criminal, uma movimentação obrigatória foi inserida antes da conclusão de processos criminais, assegurando a correta destinação dos bens apreendidos. O SIMP passou a contar com uma movimentação específica para acompanhar manifestações pela incineração de drogas, permitindo aferir a resolutividade das ações do MPPI. O sistema SINESP PPE passará a incluir o registro da massa de drogas apreendidas e incineradas, com a data da incineração.

Essas funcionalidades garantem um processo mais eficiente, seguro e transparente, facilitando o acompanhamento das drogas desde a apreensão até a sua destruição e aumentando a eficácia da persecução penal.

TRANSPARÊNCIA

Reuniões gravadas para discussão e definição das etapas do projeto. ACT e 1º Termo Aditivo visando à criação/implementação de fluxo procedimental para apreensão, movimentação, exames, acondicionamento e destruição de drogas no Piauí. Recomendação conjunta PGJ/CGMP, capacitação e campanha institucional sobre a atuação do MP no controle difuso da atividade policial e a necessidade de providências para garantir a periodicidade/regularidade da incineração de drogas apreendidas.

COOPERAÇÃO

Atuação colaborativa entre o MPPI, TJPI, SSP-PI, PCPI, DPTC e PMPI para conferir celeridade à incineração das drogas apreendidas, evitar que referidas substâncias novamente venham a se acumular nas instala-

ções das unidades policiais e órgãos de perícia, conferir celeridade às perícias e promover a celeridade e o aperfeiçoamento da persecução penal, nos termos do ACT nº 40/2020 e de seu 1º Termo Aditivo.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Coordenação, cooperação e colaboração entre o MPPI, a SSP-PI, a PCPI e o TJPI, formalizada por meio do ACT nº 40/2020, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas e coordenadas, visando à adoção e realização de procedimentos para apreensão, movimentação, exames, acondicionamento, armazenamento e destruição de drogas, insumos e objetos relacionados no Piauí.

DESAFIOS

Entre os principais desafios está a criação de um protocolo para manifestação e autorização da incineração de drogas apreendidas no MP e no TJ. Além disso, é crucial garantir a periodicidade e regularidade na incineração para evitar o acúmulo de drogas nos depósitos, além de otimizar os exames periciais no ICRIM.

RESULTADOS

1. Mais de 5 toneladas de drogas incineradas, representando um avanço significativo no controle dos materiais apreendidos;
2. 7.000 processos criminais relacionados às drogas foram diretamente impactados, promovendo maior agilidade na persecução penal;
3. Redução significativa no número de unidades com entorpecentes armazenados por mais de dois anos, de 36,36% em 2019 para 7,14% em 2021;
4. Aumento de 6,5% no número de unidades da PCPI com periodicidade definida para a incineração de drogas, o que garante maior regularidade no manejo dessas apreensões.

TÍTULO: O PAPEL DO CONTROLE INTERNO COMO MECANISMO DE PREVENÇÃO A ATOS ILÍCITOS NA PREFEITURA DE MANAUS: A PERSPECTIVA DA EFICIÊNCIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

Autor(a): Joabe Cota Riker (Prefeitura de Manaus)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL

22/12/2022.

FASE ATUAL

2ª Etapa – Identificação e Classificação dos Riscos.

CRONOGRAMA

Fase de Implementação	Descrição	Resumo das Principais Atividades Executadas	Período de Implementação
1ª Etapa	Preparação do Ambiente	Elaboração e publicação de atos normativos instituindo: a Política de Governança Pública e <i>Compliance</i>; o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal (SIPEM); e o Programa de Integridade e <i>Compliance</i> da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo no Município de Manaus. Assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Integridade e <i>Compliance</i> pela Alta Administração de cada ente do Poder Executivo Municipal. Designação de servidores públicos em cada Unidade Gestora para compor a Equipe Técnica de Integridade e <i>Compliance</i> (ETICo). Lançamento do Programa de Integridade e <i>Compliance</i>. Instituição do Comitê de Governança Pública (CGov). Elaboração da minuta do Código de Conduta Ética dos Servidores Públicos e da Alta Administração. Reestruturação da Ouvidoria-Geral do Município. Elaboração de Manuais e Guias Práticos para a implementação de Planos de Integridade. Realização de eventos (cursos, palestras, treinamentos, <i>workshops</i>) para disseminar a cultura da Governança, Integridade e <i>Compliance</i> na Administração Pública.	01/01/2023 até 31/12/2023

Fase de Implementação	Descrição	Resumo das Principais Atividades Executadas	Período de Implementação
2ª Etapa	Identificação e Classificação dos Riscos	Revisão dos Termos de Adesão e da designação da Equipe Técnica de Integridade e dos Ouvidores Setoriais em cada Unidade Gestora para atualização. Apresentação e conscientização do Plano de Ação de Integridade Pública do exercício de 2024. Publicação da Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio na Prefeitura de Manaus. Publicação do Manual de Procedimentos de Ouvidoria no âmbito municipal. Publicação do Manual Passo a Passo para a Transparência e o <i>Compliance</i>: um pacto pela Integridade. Publicação do Manual de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito do Poder Executivo municipal. Publicação do Manual contendo a Metodologia de Gestão de Riscos de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do Município (CGM). Designação de servidores efetivos para atuarem como Gestores de Riscos de Integridade no âmbito da CGM. Realização de Treinamentos e Capacitações nas áreas de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos, Transparência, Ouvidoria, Integridade e <i>Compliance</i>. Elaboração do Plano de Integridade da CGM.	01/01/2024 até 31/12/2024
3ª Etapa	Estruturação do Plano e Medidas de Mitigação dos Riscos em cada Unidade Gestora	Alocação de recursos humanos e financeiros necessários para as medidas de mitigação de riscos. Aprovação, publicação e disseminação de uma cultura íntegra e ética, por meio do Código de Conduta. Aprimoramento de Canais de Denúncias e da Proteção ao Denunciante. Evolução do Portal de Transparência e do Portal de Dados Abertos da Prefeitura de Manaus. Capacitações e consultorias para que cada Unidade Gestora realize seu Diagnóstico de Riscos e o seu Plano de Integridade.	01/01/2025 até 31/12/2025
4ª Etapa	Matrizes de Responsabilidade, Desenhos de Processos de Controle Interno e Elaboração do Código de Ética e de Conduta	Definição clara de responsabilidades e revisões periódicas da Matriz. Divulgação, treinamento e monitoramento envolvendo os diferentes níveis da gestão sobre o Código de Conduta Ética. Divulgação de relatórios periódicos sobre as atividades de Governança, Integridade e <i>Compliance</i> contidas no Plano de cada Unidade Gestora para promover a transparência dessas ações. Programas de Capacitações e campanhas de sensibilização para manter a cultura da Governança em alta.	01/01/2026 até 31/12/2026

Fase de Implementação	Descrição	Resumo das Principais Atividades Executadas	Período de Implementação
5ª Etapa	Comunicação e Treinamento, Canal de Denúncias, Transparência e Controle Social	Revisões regulares das políticas e práticas de comunicação para garantir o alinhamento dos objetivos estratégicos da organização, sobretudo quanto à maturidade do Programa de Integridade e <i>Compliance</i>. Monitoramento e atualização do Código de Conduta, quando necessário, para mantê-lo relevante e eficaz. Aprimoramento dos Canais de Denúncias, Políticas de Confidencialidade, Investigações Internas e respostas rápidas e eficazes à sociedade. Buscar o envolvimento e a participação da comunidade e de outras partes interessadas no processo de avaliação e controle para aumentar o nível de transparência e confiança na gestão.	01/01/2027 até 31/12/2027

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Controladoria-Geral do Município (CGM) e demais Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal do município de Manaus.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Tipos de Recursos Necessários	Descrição dos Recursos Necessários Estimados	Valor Estimado até 2027
Materiais	Recursos que facilitem a estruturação e a execução das atividades como: Guias e Manuais; Sistemas Informatizados de Gestão; Material Gráfico; Ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação.	R\$ 5.000.000,00
Humanos	Entre 60 e 100 servidores públicos responsáveis pelas implementações do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> em cada Unidade Gestora da Prefeitura de Manaus (as Equipes Técnicas de Integridade e <i>Compliance</i> são compostas por no mínimo três servidores em cada Unidade Gestora).	
Financeiros	Recursos alocados de forma estratégica nas seguintes áreas: orçamentos para Treinamentos e Capacitações; contratação de Consultoria Especializada; aquisições de ferramentas de gestão e de materiais de informática, além de material gráfico; divulgação e <i>marketing</i> ; contratação de pessoas e serviços inerentes às necessidades do Programa (além de diárias, passagens e hospedagens, sob demanda).	

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O Programa de Integridade e *Compliance* da Prefeitura de Manaus fundamenta-se nos Decretos Municipais de nº 5.436/2022; nº 5.437/2022 e nº 5.438/2022, que regulamentaram temas de Governança, Integridade e *Compliance* no âmbito municipal para que a sua prática ganhasse força e notoriedade, uma

vez que sua aplicação agrega valor à defesa da probidade, à prevenção e ao enfrentamento da corrupção na execução das políticas públicas e na prestação de serviços à população.

A Prefeitura de Manaus, por meio da Controladoria-Geral do Município (CGM), realizou o lançamento do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito municipal, um marco institucional que consiste em um sistema de processos e políticas internas desenvolvidas com foco na promoção da Cultura Ética, da Transparência e da Integridade Pública para o aprimoramento dos serviços disponibilizados ao cidadão.

À CGM compete a coordenação, a estruturação, a execução e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal reforçando a importância do Programa no comprometimento da Prefeitura de Manaus em se manter ética e transparente, promovendo boas práticas administrativas com ênfase em uma gestão pública íntegra e proba.

A implementação do Programa de Integridade possui em seus pilares temas pertinentes ao que há de mais novo no que tange à Governança Pública, uma vez que a Integridade abrange os grandes desafios para o alcance da eficácia e eficiência da gestão, por meio da mitigação dos riscos que são inerentes ao negócio. O *Compliance*, por sua vez, é uma forma de inserir no cerne do serviço público a expectativa de que nada ficará em desconformidade com a legalidade e com as normas de conduta ética.

As boas práticas do Programa de Integridade e *Compliance* da Prefeitura de Manaus começaram a ser executadas no exercício de 2023 em uma fase denominada “Preparação do Ambiente”, caracterizada como a “1ª Etapa do Programa”. Após a Cerimônia de Lançamento, a CGM passou a coordenar o Comitê de Governança Pública (CGov) da Prefeitura de Manaus e fomentar o processo de nomeação da Equipe Técnica de Integridade e *Compliance* (ETICo) nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Com as ETICos formadas, diversas atividades foram executadas, seguindo um Plano de Ação baseado nos instrumentos legais, dividido em oito pilares: Suporte da Alta Administração; Código de Conduta Ética; Canal de Denúncias; Transparência e Controle Social; Treinamento e Comunicação; Controles Internos; Política de Integridade dos Fornecedores e Avaliação de Riscos. Assim, a cada exercício um novo Plano de Ação é elaborado, aprovado e monitorado pelo CGov.

No ano de 2024, por exemplo, a CGM seguiu as diretrizes de cada um desses pilares, dando ênfase ao desenvolvimento de um sistema integrado de procedimentos e normas internas, capazes de serem disseminadas e aplicadas em todas as Unidades Gestoras da Prefeitura, pela qual a fase atual de implementação é denominada de “Identificação e Classificação dos Riscos”, perfazendo a “2ª Etapa do Programa” até o final deste exercício.

Em cada Pilar são definidas ações, que se desdobram em atividades-chave e subdividem-se em tarefas geridas pela Ferramenta PDCA. A metodologia PDCA vem do inglês Plan (planejar), Do (fazer), Check (che-car), Act (agir) e visa à melhoria contínua de processos, serviços e à resolução de problemas por definição

de metas, de suas prioridades e pelo estabelecimento de prazos e responsabilidades acompanhadas pela Divisão de Integridade e *Compliance*.

A Chefia de Divisão surgiu de um processo de reestruturação organizacional da CGM, em 2022, e atua no gerenciamento das ferramentas de gestão para a implementação do Plano de Ação pela integração de um Painel de Bordo, em que é possível visualizar o andamento da execução das tarefas em cada um dos Pilares, que, por sua vez, são revisados trimestralmente em Reuniões Ordinárias do CGov.

O monitoramento das tarefas é realizado por Pilar, Ações, Referências, Responsáveis, Prazo e Status Trimestral, categorizado como: Vermelha = Não Iniciada; Amarela = Em Andamento; Verde = Realizada. O Controle Interno, ao acompanhar a implementação do Programa de Integridade na Prefeitura de Manaus, exerce sua função precípua na prevenção de atos ilícitos e estabelece um novo paradigma na defesa da probidade.

A implementação do Programa fortaleceu a Governança Pública em várias áreas, sendo exemplos de boas práticas: o Fortalecimento da Cultura Ética, uma vez que o Programa passou a incentivar a criação de um Código de Conduta Ética para todos os servidores e a Alta Administração. A minuta do Código está em tramitação e foi mencionada em diversos treinamentos, incentivando comportamentos alinhados a esses princípios; a Transparência e o Controle Social evoluíram com a divulgação de informações governamentais e o fácil acesso a elas, permitindo que a sociedade civil exerça controle sobre a administração pública e detecte irregularidades, reduzindo o risco de atos ilícitos; a Avaliação e Mitigação de Riscos identificou áreas vulneráveis e está buscando medidas para tratá-las. A CGM lançou um Manual contendo a Metodologia de Gestão de Riscos de Integridade, realizou o diagnóstico inicial pela metodologia *Failure Mode and Effect Analysis* (FMEA), que significa Análise de Modos de Falha e seus Efeitos, e, atualmente, busca soluções práticas para planos de mitigação; o Suporte da Alta Administração foi essencial, isso porque a alta administração não apenas apoia, mas também participa ativamente da implementação e monitoramento do Programa, garantindo que as políticas de integridade sejam efetivamente aplicadas e respeitadas em todos os níveis da administração; a Capacitação e Comunicação contínua dos servidores públicos avançou significativamente, sendo essencial para a eficácia do Programa. Isso porque treinamentos regulares e campanhas de comunicação ajudam a disseminar a importância da ética e transparência, fornecendo ferramentas para identificar e reportar atos ilícitos, criando um ambiente de trabalho mais seguro e ético.

A implementação do Programa gerou inúmeros exemplos de boas práticas em como o controle interno pode prevenir atos ilícitos, promover uma cultura ética, aumentar a transparência, avaliar e mitigar riscos, contando com o suporte da alta administração e investindo na capacitação dos servidores. Verifica-se, portanto, que esse novo paradigma é essencial para a defesa da probidade e enfrentamento da corrupção, garantindo uma gestão pública mais justa e eficiente.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

A implementação do Programa de Integridade e *Compliance* na Prefeitura de Manaus impacta tanto o público interno quanto o externo:

Critérios	Público Interno	Público Externo
Qualitativos	Servidores Públicos: a capacitação contínua e a promoção de uma cultura ética e transparente melhoram o ambiente de trabalho, aumentando a eficiência dos serviços. Alta Administração: o suporte e a participação ativa da alta administração garantem a aplicação efetiva das políticas de integridade.	Cidadãos de Manaus: a transparência e o controle social permitem que a população tenha maior acesso às informações, aumentando a confiança na administração pública. Sociedade Civil: a possibilidade de exercer controle social sobre a administração pública reduz o risco de atos ilícitos e promove uma gestão mais justa e eficiente.
Quantitativos	Número de Servidores: aproximadamente 35.000 servidores municipais são diretamente beneficiados pelas ações de capacitação e pelas políticas de integridade.	População de Manaus: cerca de 2.2 milhões de habitantes são indiretamente beneficiados pela melhoria na prestação dos serviços públicos e pela maior transparência e eficiência na gestão pública.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA

A implementação do Programa de Integridade e *Compliance* na Prefeitura de Manaus justifica-se pelo Decreto Municipal nº 5.438/2022, que descreve valores essenciais para uma administração pública eficiente e ética:

RESOLUTIVIDADE

O Programa visa aumentar a eficiência na resolução de problemas e na entrega de serviços públicos. Com a adoção de controles internos rigorosos e a avaliação contínua de riscos, a administração pode identificar e corrigir rapidamente quaisquer desvios ou falhas, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficaz e dentro dos padrões esperados.

INOVAÇÃO

A implementação do Programa incentiva a inovação ao promover novas práticas de governança e *compliance*. Isso inclui a utilização de tecnologias avançadas para monitoramento e auditoria, bem como a adoção de melhores práticas internacionais em integridade e ética pública.

TRANSPARÊNCIA

Um dos pilares do Programa é a transparência e o controle social. Isso significa que todas as ações e decisões da administração são comunicadas de forma clara e acessível ao público, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem a gestão pública.

COOPERAÇÃO

O Programa promove a cooperação entre diferentes setores da administração pública e com a sociedade civil. Ao estabelecer canais de comunicação e denúncia, bem como ao realizar treinamentos e *workshops*, o Programa facilita a colaboração e o compartilhamento de informações, fortalecendo a integridade institucional.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS

A articulação com outros órgãos é essencial para a eficácia do Programa. Isso inclui parcerias com órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), o qual já colaborou com o Programa na área de Capacitação e Treinamentos.

DESAFIOS

A implementação do Programa de Integridade e *Compliance* na Prefeitura de Manaus enfrenta diversos desafios, entre eles:

- Recursos Humanos e Orçamentários: a falta de pessoal qualificado e de recursos financeiros adequados pode dificultar a implementação eficaz do Programa, uma vez que os servidores designados para compor a ETICo necessitam ser treinados, porém corre-se o risco de haver modificações de servidores na equipe, e essa ação pode ser limitada por restrições orçamentárias.
- Engajamento e Mobilização de Lideranças: conseguir o comprometimento e a participação ativa das lideranças é crucial, porém não é fácil. Então o alinhamento entre gestores e líderes é fundamental para que o Programa seja levado a sério.
- Resistência Interna: alguns colaboradores, até mesmo dentro da ETICo, demonstraram-se descrentes em novas políticas e procedimentos, pois acreditavam que figuraria como uma ameaça à sua autonomia ou à cultura organizacional estabelecida.
- Cultura Organizacional: promover uma cultura de integridade e ética dentro da administração pública é um desafio contínuo, porque enseja mudança de atitudes e comportamentos dos servidores em todos os níveis hierárquicos.

RESULTADOS

A implementação do Programa de Integridade já alcançou diversos resultados positivos, refletindo o compromisso da administração com a ética e a transparência:

- Fortalecimento da Governança: a criação de decretos específicos tem fortalecido a estrutura de governança, integridade e *compliance* na prefeitura. Esses decretos estabelecem diretrizes

claras para a administração pública, promovendo boas práticas e responsabilidade efetiva.

- **Capacitação e Sensibilização:** foram realizados diversos treinamentos e *workshops* para capacitar os servidores municipais sobre as práticas de integridade e *compliance*. Essas ações têm aumentado a conscientização sobre a importância da ética no serviço público e melhorado a adesão às novas políticas e procedimentos.
- **Transparência e Controle Social:** a implementação do Programa tem promovido maior transparência nas ações da Prefeitura, facilitando o acesso da população às informações sobre a gestão pública. Isso inclui a divulgação de relatórios e a criação de canais de comunicação para denúncias e sugestões.
- **Parcerias e Colaborações:** a Prefeitura tem estabelecido parcerias com órgãos de controle e outras entidades para fortalecer a implementação do Programa. Essas colaborações têm sido fundamentais para a troca de experiências e a adoção de melhores práticas em integridade e *compliance*.
- **Melhoria na Prestação de Serviços:** com a adoção de práticas de *compliance*, a Prefeitura tem conseguido melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A implementação de controles internos rigorosos e a avaliação contínua de riscos têm contribuído para a resolução mais rápida de problemas e a entrega de serviços de forma mais eficaz.

Esses resultados demonstram o impacto positivo do Programa de Integridade e *Compliance* na administração pública de Manaus, promovendo uma gestão mais ética, transparente e eficiente.

TÍTULO: PAINEL E BOLETIM DE GESTÃO FISCAL

Autor(a): Erika Costa (MPAC)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

INÍCIO DA OPERAÇÃO

19/06/2024.

FASE ATUAL

Ação contínua.

CRONOGRAMA

Cronograma físico	Etapa/Fase	Início	Término
Extração de dados	Levantamento nos portais de transparência do governo do Estado do Acre dos relatórios RGF, RREO, Balanço Orçamentário, Relatório de Receitas de Impostos, dos anos de 2015 a 2024	19/06/2024	28/06/2024
Processamento de dados	Tratamento dos dados no <i>power query</i>	29/06/2024	02/07/2024
Transferência de dados	Carregamento dos dados no <i>Power BI</i>	02/07/2024	02/07/2024
Criação de Projeto Gráfico	Elaboração dos visuais do Painel Gestão Fiscal	03/07/2024	23/07/2024
Confecção de Boletins Técnicos	Elaboração do Boletim Gestão Fiscal	24/07/2024	10/08/2024
Aprovação	Aprovação da chefia superior do Painel e do Boletim de Gestão Fiscal	15/08/2024	15/08/2024

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Ministério Público do Estado do Acre – MPAC.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Para o desenvolvimento e implementação da ferramenta foi utilizado a estrutura e logística do Observatório de Políticas Públicas (OPP) do MPAC, sem custo adicional.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O Painel de Gestão Fiscal do OPP tem como objetivo direcionar o olhar estratégico do Ministério Público para o desempenho fiscal e orçamentário do Governo do Estado do Acre. Esse acompanhamento é feito pela análise de indicadores fiscais, orçamentários e dos limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

O monitoramento será realizado por meio da avaliação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que traz os principais dados sobre a execução orçamentária do Estado. Esse relatório deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

Outro documento essencial para essa análise é o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), previsto no artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que também deve ser divulgado até 30 dias após o final de cada

quadrimestre. O RGF compara os resultados fiscais com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que diz respeito a despesas com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e inscrições em Restos a Pagar.

O Boletim de Gestão Fiscal traz uma abordagem mais detalhada das informações do painel, os conceitos dos indicadores e um comparativo dos possíveis cenários que os números da gestão do governo apresentam. Ele é enviado a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) para auxiliar na tomada de decisões e subsidiar a propositura de políticas públicas.

O principal objetivo desta iniciativa é acompanhar em tempo real esses instrumentos de transparência — o RREO e o RGF —, além de suas séries históricas, oferecendo à população uma visualização clara e acessível dessas informações.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

População, Ministério Público e Governos Municipal e Estadual.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA

O Painel e o Boletim de Gestão Fiscal apresentam de forma clara e objetiva as informações dos relatórios contábeis exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, facilitando o acesso da população à situação fiscal do Estado. Essa transparência permite que cidadãos compreendam a saúde fiscal do Estado de maneira simplificada, enquanto os órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público — que atua como órgão auxiliar do Poder Legislativo na fiscalização —, também obtêm informações de forma mais prática.

O monitoramento fiscal é uma estratégia fundamental para garantir a transparência nas finanças públicas, permitindo que a população acompanhe de perto como os recursos do Estado são administrados. No contexto do Acre, essa prática ganha ainda mais relevância, diante das demandas sociais e econômicas que exigem uma gestão eficiente e responsável. Ao assegurar uma fiscalização eficaz sobre o uso do dinheiro público, o Estado fortalece a confiança mútua entre governo e cidadãos, promovendo uma administração pautada pela legalidade e pela eficiência.

A transparência dos dados fiscais facilita o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe, avalie e cobre ações adequadas das autoridades. Com esse processo, cria-se um ciclo virtuoso: o governo adota uma postura mais responsável, ciente de que suas ações estão sob constante monitoramento, enquanto a população exerce seu direito de participar ativamente da gestão pública, exigindo melhorias e resultados concretos nos serviços oferecidos.

No Acre, o fortalecimento dos mecanismos de monitoramento fiscal não só promove um desenvolvimento mais sustentável, como também enriquece a democracia, fornecendo à população as ferramentas necessárias para exercer plenamente seu papel de fiscalização e participação cidadã.

DESAFIOS

O grande desafio dessa iniciativa é ampliá-la para os 22 municípios do Estado do Acre, garantindo que todos tenham acesso aos dados e informações fiscais de seus respectivos governos locais. Além disso, é crucial que a sociedade como um todo seja informada e estimulada a utilizar essas ferramentas.

A implementação envolve uma série de desafios que precisam ser superados para garantir a eficiência, acessibilidade e transparência do sistema. Aqui estão alguns dos principais desafios: Integração de Dados (consolidação de dados e fontes e atualização em tempo real); Complexidade dos Dados Contábeis (Linguagem simples e padronização de dados; Capacitação (treinamentos); Garantia de Transparência e Acessibilidade (Conformidade e acesso fácil dos dados); Manutenção e Sustentabilidade (Atualizações contínuas e investimentos); Engajamento e Uso pelo Cidadão (Controle social efetivo).

RESULTADOS

Um resultado concreto dessa iniciativa de monitoramento fiscal pelo Painel de Gestão Fiscal do Observatório de Políticas Públicas (OPP) é o fortalecimento da transparência e do controle social sobre as finanças públicas do Estado do Acre. Esse acompanhamento sistemático permite identificar rapidamente eventuais descumprimentos dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como o aumento excessivo das despesas com pessoal ou o crescimento da dívida pública.

Além disso, o Boletim de Gestão Fiscal fornece uma visão clara para a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), auxiliando na tomada de decisões e propondo políticas públicas mais ajustadas à realidade fiscal, com base em dados atualizados e detalhados. Isso também permite à população acompanhar de forma acessível como os recursos estão sendo geridos, promovendo uma maior participação cidadã.

TÍTULO: PERICIAR+

Autor(a): Fabrícia Barbosa de Oliveira (MPPI)

Eixo Temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

A operação do projeto Periciar+ começou em 21 de julho de 2020, com a instauração do Procedimento Administrativo Integrado nº 15/2020, coordenado pelo GACEP, junto às 48ª, 54ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina/PI. O principal objetivo do projeto é estabelecer um fluxo procedimental eficiente para a apreensão, guarda, doação ou destruição de armas, munições e explosivos pelas forças de segurança pública do Piauí.

Atualmente, a iniciativa encontra-se em fase de implementação parcial, com as seguintes etapas previstas:

1. Instaurar Procedimento Administrativo (julho/2020): início do processo para estabelecer o fluxo de apreensão e destruição de armas e munições apreendidas;
2. Diagnóstico de Requisições Periciais Pendentes: levantamento do volume de requisições periciais pendentes por cidade para definição de metas;
3. Contato com a Corregedoria-Geral do TJPI: notificação à Corregedoria sobre a situação das armas apreendidas, solicitando providências para destinação rápida;
4. Relacionar Requisições Pendentes: categorização e organização das requisições pendentes, com informações sobre inquérito, comarca e envolvidos;
5. Lançamento do Projeto: evento oficial de lançamento, via videoconferência, para apresentar objetivos e etapas;
6. Plano de Comunicação: criação de um plano para registrar a situação atual das armas, com vídeos e fotos;
7. Reunião com o Magistrado da Central de Inquéritos: discussão sobre inclusão de bens apreendidos no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (CNJ) e ThemisWeb;
8. Orientação Técnico-Jurídica aos Membros do MPPI: emissão de orientações sobre a destinação de armas desde o inquérito até a sentença;
9. Verificação de Exames Periciais Pendentes: solicitação aos membros do MPPI para revisar a necessidade de exames pendentes e destinação de armas;
10. Atualização e Qualificação dos Membros: treinamentos para promotores e delegados sobre perícias criminais;
11. Mutirões e Definição de Metas: organização de mutirões com metas para realização de perícias pendentes;
12. Cruzamento de Informações: verificação entre requisições periciais e processos judiciais para avaliar a necessidade de perícias;

13. Celebrar Acordo de Cooperação Técnica: proposta de acordo entre órgãos de segurança pública e o TJPI para garantir o correto manuseio e destinação de armas e munições;
14. Relatório Final (dezembro/2024): documentação dos resultados e avaliação do sucesso do projeto.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

GACEP/MPPI; PGJ/MPPI; 48ª, 54ª e 56ª PJs de Teresina-PI; Núcleo das PJs Criminais de Teresina-PI; Corregedoria-Geral do MPPI; CAOCRIM; Delegacia-Geral da Polícia Civil; ICRIM; TJPI e Corregedoria-Geral da Justiça do Piauí; Exército Brasileiro.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

Orçamento de R\$ 3.400,00 para criação e divulgação da identidade visual e materiais gráficos do projeto.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Em uma visita técnica realizada no segundo semestre de 2019, foram identificadas três salas no ICRIM com grande quantidade de armas, munições e explosivos armazenados, aguardando perícia. Havia mais de 3.000 requisições pendentes de perícia, algumas desde 2002, vinculadas a processos judiciais possivelmente já concluídos.

As armas apreendidas, após a elaboração de laudos periciais, devem ser encaminhadas ao Exército para destruição ou doação, conforme a Lei nº 10.826/2003 e a Resolução CNJ nº 134/2011. No entanto, o acúmulo dessas armas compromete a segurança do Instituto, tornando-o vulnerável a ações criminosas.

Segundo a Lei do Sistema Único de Segurança Pública, é fundamental fortalecer a fiscalização de armas e munições, visando à redução da violência armada. O ICRIM recebe, anualmente, cerca de 2.000 requisições de perícia em armas de fogo. No primeiro semestre de 2020, foram emitidos 600 laudos, mas, mesmo com uma produção prevista de 1.200 laudos anuais, ainda restariam aproximadamente 700 requisições pendentes somente para aquele ano.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Sociedade piauiense, especialmente os integrantes dos sistemas de justiça e segurança pública.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES:

RESOLUTIVIDADE

O projeto proporciona maior celeridade na destinação legal de armas apreendidas e munições, otimizando a formulação das requisições de perícia e promovendo capacitação aos integrantes do MPPI e PCPI. Além disso, há uma significativa economia de recursos materiais e humanos ao evitar perícias desnecessárias, permitindo foco nas análises essenciais à persecução penal.

INOVAÇÃO

A iniciativa se destaca pela integração entre os sistemas de justiça e segurança pública, que resultou na alteração do fluxo procedimental no PJe Criminal. Agora, a certidão de destinação dos objetos apreendidos é obrigatória antes da sentença, garantindo a destinação correta de armas e munições.

TRANSPARÊNCIA

O projeto preza pela transparência, com apresentação periódica de dados sobre armas e munições apreendidas. Esses dados são compartilhados com os órgãos envolvidos, por meio de *dashboards* da ferramenta de BI “Diagnóstico Situacional – Unidades da Polícia Civil”, e acompanhados em reuniões periódicas.

COOPERAÇÃO

Foi firmado um acordo de cooperação técnica entre o MPPI, Poder Judiciário, SSP-PI, PMPI, PCPI, DEPOC e ICRIM. Esse acordo visa implementar um fluxo eficiente para apreensão, guarda, doação ou destruição de armas e munições, garantindo a imediata destinação legal desses objetos.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O projeto promove uma atuação coordenada entre o MPPI, SSP-PI e Judiciário, formalizada por meio do ACT nº 30/2022. Essa articulação visa ao desenvolvimento de ações conjuntas para a apreensão, movimentação, armazenamento e destinação de armas e munições, conforme a Lei nº 10.826/2003.

DESAFIOS

Os principais desafios no controle de armas e munições no Piauí incluem a criação de um protocolo entre o MP e o Judiciário para garantir a correta destinação das armas apreendidas, evitando sua recirculação ilegal. É crucial também assegurar que as requisições de perícia sejam precisas e atendam às necessidades investigativas. Além disso, é fundamental otimizar os exames periciais do ICRIM para agilizar os processos e fortalecer a segurança pública.

RESULTADOS

1. 6.920 armas e munições retiradas de circulação, o que contribuiu diretamente para a redução da violência e criminalidade no estado;
2. 8.152 exames periciais de balística realizados pela Polícia Científica, proporcionando maior precisão nas investigações criminais;
3. Mais de 8.000 processos criminais impactados, aumentando a efetividade e celeridade da persecução penal e fortalecendo o sistema de justiça e segurança pública.

TÍTULO: POLÍTICA DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Autor(a): Mauro Flávio Ferreira Brandão (MPMG)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

06 de setembro de 2024.

FASE ATUAL

Em análise de Comitê Gestor de Compras.

CRONOGRAMA

- 06/09/2024: Aprovada pelo Comitê Estratégico de Integriade-CEINT, a proposta de encaminhamento da Política de Integridade nas Contratações para análise do Comitê Estratégico de Gestão de Compras – CEGEC.

- 06/11/2024: Previsão de retorno da proposta.
- 06/12/2024: Deliberação da Política pelo CEINT com as alterações eventualmente propostas e publicação da Resolução.
- Fevereiro/2025: Adequação dos editais e contratos à nova Política de Integridade nas contratações.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Comitê Estratégico de Integridade-CEINT, Comitê Estratégico de Compras-CEGEC, Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa; Superintendência de Gestão Administrativa.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A avaliação da integridade de um fornecedor constitui passo crucial para uma contratação pública eficaz, ao analisar informações sobre o perfil da empresa contratada, seus sócios e gestores, relacionamentos com agentes públicos e terceiros, além de eventuais antecedentes em casos de desvios éticos, fraudes e corrupção. O intuito é estabelecer o Grau de Risco à Integridade (GRI) da empresa contratada, visando à redução de riscos e à promoção de um ambiente íntegro nas contratações. A análise do grau de risco será feita no momento da assinatura do contrato, para fins de implementação de melhoria dos controles e acompanhamento mais próximo, diante do grau de risco mais elevado. Além do preenchimento do Questionário de Análise de Grau de Riscos, haverá a pesquisa de Mídia Adversa para análise da implementação dos controles. Também prevista “due diligence” de integridade por demanda (*spot*).

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Público interno: gestores e fiscais dos contratos.

Público externo: todos os contratados.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES

RESOLUTIVIDADE

A análise do grau de risco e o consequente implemento de maiores controles pretende a promoção da mudança de cultura de integridade que deságua na contribuição efetiva para prevenir/solucionar conflitos. Agindo de forma proativa, situações que poderiam futuramente seguir para um descumprimento contratual e rescisão com danos à imagem reputacional podem ter os riscos mitigados.

INOVAÇÃO

O pioneirismo do MPMG na regulamentação demonstra a característica inovadora.

TRANSPARÊNCIA

Sem ética e integridade, não há transparência. A previsão da análise de riscos constará do edital de licitações, com ciência a todo o público.

COOPERAÇÃO

A regulamentação teve esforço multisetorial desde a concepção, inclusive com a análise de ambos os comitês estratégicos: de Integridade e de Gestão de Compras.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O trabalho conjunto com as áreas responsáveis pela elaboração dos termos de referência, licitações, contratações e acompanhamento da execução contratual é o que tornará possível o implemento da análise de integridade junto ao Escritório de Integridade do MPMG.

DESAFIOS

- O ineditismo/pioneirismo;
- O extenso rol de exigência da Lei nº 14133/21, acrescido de mais uma novidade como anexo do Edital.

RESULTADOS

Ainda pendentes.

TÍTULO: POLÍTICA MINEIRA DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE – PMPI E SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DA POLÍTICA MINEIRA DE INTEGRIDADE – SISPMPI

Autor(a): Soraia Ferreira Quirino Dias (Controladoria-Geral de Minas Gerais)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

Publicação do decreto em 12/05/2017 (PMPI) com revisão em 2022, a política está vigente e em implementação. Os dois primeiros módulos do SisPMPI foram lançados em 15/10/2020, e atualmente o sistema está finalizado.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

A institucionalização da PMPI e o desenvolvimento e manutenção do SisPMPI são realizados pela equipe da CGE/MG, com recursos humanos próprios, sem custos adicionais. A Diretoria Central de Integridade, diretamente responsável pela política e o sistema, é composta de cinco servidores. O SisPMPI foi desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da CGE, e dois servidores, dessa diretoria, realizam a manutenção e apoio na cessão do código-fonte para os interessados.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

Instituída pelo Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI) substituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, de 2017. A revisão do decreto, alinhada às boas práticas nacionais e internacionais de integridade, trouxe novos objetivos e diretrizes para fortalecer os valores de ética, probidade e cumprimento de normas nas relações público privado. A PMPI estabelece as orientações para elaboração dos programas de integridade no âmbito do Poder Executivo estadual.

Para gestão da política, a CGE/MG desenvolveu o Sistema de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade – SisPMPI, que auxilia na implementação da política e assegura o alinhamento com a legislação. O sistema, priorizando a simplicidade e a usabilidade intuitiva, é composto por quatro módulos: formulação, execução, monitoramento e avaliação. Cada módulo oferece funcionalidades específicas para os diversos perfis de usuários envolvidos na implementação do programa de integridade, isso permite a otimização do processo e o registro de informações relevantes, agregando valor à gestão do conhecimento. Para a CGE, o SisPMPI proporciona uma visão gerencial da implementação da política e acompanhamento da evolução dos programas de integridade de cada órgão e entidade.

A PMPI e o SisPMPI refletem o compromisso em institucionalizar a integridade como um valor central da administração pública, promovendo transparência, inovação e cooperação, consolidando uma gestão ética e responsável a serviço da sociedade.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

A PMPI e o SisPMPI beneficiam diretamente os servidores da administração direta e indireta. Externamente, a sociedade é impactada por meio de uma cultura administrativa centrada na integridade e nos valores éticos. Os entes federativos que recebem o código-fonte do SisPMPI também são beneficiados, já que podem adaptar a ferramenta para suas necessidades.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUTIVIDADE

A PMPI impulsiona a melhoria contínua na administração pública, promovendo eficiência e agilidade na implementação dos programas de integridade, com uma estrutura clara e parâmetros específicos para a sua execução. Enquanto o SisPMPI promove a otimização dos processos da política.

INOVAÇÃO

A PMPI possui metodologia própria para institucionalização de programas de integridade, além de valorizar a autonomia dos órgãos, permitindo que cada unidade desenvolva seu programa de integridade alinhado às características institucionais. O SisPMPI, facilita o monitoramento contínuo, garantindo uma gestão de informações mais precisa e ágil.

TRANSPARÊNCIA

Para dar transparência aos dados, a PMPI possui um portal em que são compartilhados os programas e os planos de integridade, dados da implementação, materiais instrucionais, notícias e projetos específicos (www.pmpi.mg.gov.br). Por meio do SisPMPI, é possível monitorar o progresso das ações de integridade, e os relatórios emitidos pelo sistema podem ser divulgados publicamente, promovendo o controle social e fortalecendo a confiança da sociedade na administração pública.

COOPERAÇÃO

A política incentiva a colaboração e o compartilhamento de práticas entre órgãos e entidades, por meio de acordos de cooperação e atuação em rede, facilitando soluções para desafios comuns. Para implementação da PMPI são desenvolvidas campanhas comunicacionais amplamente difundidas e cujas peças são disponibilizadas para os diversos órgãos da Administração Pública. A CGE/MG disponibiliza, também, o código-fonte do SisPMPI a outros órgãos e entes federados, promovendo melhorias tecnológicas e fortalecendo a cultura de integridade em todo o Brasil.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS E EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Para fortalecer a PMPI, a CGE/MG coopera com outros entes federativos e a sociedade civil. Em 2019, firmou Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), com o objetivo de fomentar a integridade e o combate à corrupção. Um dos principais resultados dessa parceria foi o trabalho de cessão do código fonte do SisPMPI e orientação sobre a estruturação de um sistema de integridade no âmbito dos municípios mineiros de até 40 mil habitantes e integrantes do Conselho Estadual de Controle Interno (CONECI). Em 2024, essa ação gerou o interesse de 21 entes municipais, dos quais 14 já aderiram formalmente ao plano de trabalho e cinco receberam o código-fonte do sistema.

DESAFIOS

Os principais desafios da PMPI são garantir a sua adesão e aderência pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, superando as limitações estruturais e a implementação de mecanismos de modo a solidificar uma cultura da integridade na administração pública e na sociedade.

RESULTADOS

Atualmente, 80% dos órgãos e entidades e 88% das estatais da Administração Pública de Minas Gerais instituíram programas de integridade. A CGE/MG já realizou inúmeras capacitações sobre o tema, alcançando tanto o público interno (servidores e empregados públicos) quanto o externo (sociedade). O SisPMPI foi compartilhado com os estados do Espírito Santo e Maranhão, com o município de Londrina

(PR) e encontra-se em processo de cessão para outros municípios e estados. Essas cessões permitem o fortalecimento das práticas de integridade em todo o país, exemplificando o impacto da PMPI e o papel do SisPMPI na disseminação dessa cultura no Brasil.

TÍTULO: PRÊMIO INAC DE INTEGRIDADE: UMA INICIATIVA PIONEIRA VOLTADA À PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Autor(a): Roberto Livianu

Eixo temático: Prevenção e Governança

CRONOGRAMA

O Prêmio Não Aceito Corrupção teve sua primeira edição em 2016, como Prêmio Jota INAC de Combate à Corrupção. 52 artigos acadêmicos foram inscritos e selecionados sete trabalhos como finalistas, sendo dois premiados. Houve mais três edições: em 2020 (criadas as categorias Academia, Comunicação e Tecnologia, com 218 trabalhos inscritos); em 2022 (com quatro categorias: Academia, Tecnologia, Jornalismo Investigativo e Governança Corporativa, 135 trabalhos) e 2023 (seis categorias: Academia, Tecnologia e Inovação, Jornalismo Investigativo, Governança Corporativa, Comunicação Local e Experiência Profissional, 238 trabalhos, além do Grande Prêmio, vencedor entre os vencedores; Menção Honrosa de Integridade no Esporte e Professor Inspirador). Inicia-se agora para a quinta edição em 2025, de nome 5º Prêmio INAC de Integridade, cujas inscrições estão abertas e vão até 15 de fevereiro daquele ano, sendo que o julgamento dos trabalhos será de 16/02 a 30/04, e a premiação se dará em maio do mesmo ano. Serão sete categorias: Academia (projetos acadêmicos, estudos de caso, pesquisas e *papers* produzidos por estudantes de graduação e pós-graduação, sobre conceitos e soluções práticas no combate à corrupção e promoção da integridade); Tecnologia e Inovação (protótipos de soluções tecnológicas e/ou desenvolvidas por meio de IA, incluindo versões executáveis finalizadas, demos, protótipos de aplicativos móveis ou plataformas); Governança Corporativa (boas práticas nos setores público e privado, com ênfase na inclusão social para geração de valor sustentável nas instituições, nas organizações e na sociedade em geral); Jornalismo Investigativo (reportagens produzidas e publicadas em veículos de imprensa no Brasil – mídia escrita impressa ou online, áudio, vídeo ou fotografia – que desvendem casos de corrupção no país em âmbito nacional/federal); Comunicação Local (conteúdos produzidos por comunicadores e veículos segmentados de circulação local e regional, que desvendem casos de corrupção em âmbito local/regional); Experiência Profissional (categoria dedicada a profissionais do Direito, das universidades, a gestores públicos e privados e a empreendedores, com ideias inovadoras para prevenção e combate à

corrupção pela experiência profissional nos diversos campos do mercado de trabalho) e Integridade no Esporte (premiar atitudes de atletas, avanço em programas ou documentos – políticas ou procedimentos – ou, ainda, iniciativas de *compliance* e projetos que incentivem ou promovam a integridade em qualquer modalidade esportiva ou clube de natureza esportiva), além do Grande Prêmio – premiando o melhor projeto entre os sete vencedores – e o Em Prática, menção honrosa cujo objetivo é reconhecer projetos considerados vencedores nas duas últimas edições e que tenham sido colocados em prática nos âmbitos público ou privado, com resultados positivos.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Além de parcerias com universidades como o UNIVEM e a FACAMP, como também da AWP Contábil e TV Cultura, envolveram-se: em 2016 (INAC, portal JOTA e Brazilian Legal Society – BLS, patrocínio Indoormidia); em 2020 (INAC e Instituto Jatobás, patrocínio BRF); em 2022 (INAC, patrocínios Multiplan, CBDL, SBT News, FCDL São Paulo e Advance Solutions, apoios CIEE, Quartier Latin e Uplexis); em 2023 (INAC, patrocínios Bradesco, CBDL, LCA, FCDL São Paulo, Multiplan, Prevent Senior, SBT News e PG&MP Investimentos, apoios IIMAN, Quartier Latin, Uplexis, NEOOH e WCS) e 2025 (INAC, patrocínios ainda sendo captados).

RECURSOS

A quarta edição em 2024 teve um custo aproximado de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

DESCRIÇÃO

O atual Prêmio INAC de Integridade visa estimular a pesquisa acadêmica, o jornalismo investigativo e as ações de gestores públicos e privados, profissionais de diversas áreas e empreendedores, conectando propósitos, ideias e consciência relacionados às práticas de combate inteligente à corrupção e construção de uma sociedade mais íntegra. Desta forma, dedica-se a sensibilizar, mobilizar e divulgar conceitos e soluções práticas para enaltecer a defesa da integridade e enfrentar desafios que prejudicam profundamente o Brasil, minam a democracia e afetam a economia. Reconhece-se, assim, o esforço de estudantes de graduação e pós-graduação, jornalistas, profissionais do Direito e gestores de empresas na produção de projetos acadêmicos, aplicativos, reportagens investigativas e estudos de casos empresariais.

PÚBLICO IMPACTADO

O público impactado pelo Prêmio é formado pelos mais diversos setores da sociedade, como acadêmicos, integrantes do Terceiro Setor e do universo anticorrupção, mundo corporativo, jornalístico, jurídico e a sociedade brasileira como um todo. Houve um expressivo crescimento qualitativo e quantitativo de 76% nos trabalhos inscritos para a quarta edição em relação à edição anterior.

JUSTIFICATIVA

Os trabalhos premiados em todas as edições (41) apresentam ideias extremamente relevantes do ponto de vista acadêmico e profissional, inclusive desvendando casos de corrupção. Os trabalhos estão em <<https://www.naoaceitocorrupcao.org.br/acervo-pnac>>. Foram publicados e-books com todos os trabalhos vencedores da terceira e quarta edições, disponíveis em <<https://www.naoaceitocorrupcao.org.br/biblioteca>>. O INAC sempre busca se comunicar com diversos organismos internos ou externos ao Ministério Público, sendo inclusive integrante do Pacto Global da ONU e da OEA.

DESAFIOS

O maior desafio inerente à premiação é torná-la popularizada, amplificada, algo que o INAC veio fazendo ao longo das quatro edições já realizadas e trabalha incessantemente para alcançar nesta quinta, inclusive propondo aos professores das diversas instituições universitárias a substituição da aplicação de provas tradicionais por trabalhos inscritos, extremamente disruptivo do ponto de vista pedagógico.

RESULTADOS

O INAC, por meio do Prêmio, busca alcançar as melhores práticas de governança sob o ponto de vista corporativo, os melhores cases. E atentos à importância do jornalismo livre e independente para a saúde democrática e para o enfrentamento da corrupção, são criteriosamente selecionadas as melhores reportagens investigativas, que tenham desvendado esquemas espúrios. O Prêmio vem se consolidando ao longo das edições como ferramenta de suma importância para eleger ideias inovadoras, criativas, disruptivas, no combate inteligente à corrupção, que possam ser posteriormente incorporadas pelo setor público, privado ou pelo terceiro setor em suas operações, com grande potencial de replicação. Podemos exemplificar que um dos trabalhos premiados na primeira edição de 2016, intitulado “Como incentivar os municípios a prevenir a corrupção?”, autor Marcus Vinicius de Azevedo Braga (<https://www.naoaceitocorrupcao.org.br/acervo-pnac>), transformou-se na Medida 36 do pacote das medidas contra a corrupção, elaborado em parceria pela Transparência Internacional e FGV, sendo o maior plano anticorrupção já elaborado no mundo.

TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MPPA⁶

Autor(a): Lauro Francisco da Silva Freitas Júnior (MPPA)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

O Ministério Público do Estado do Pará está aprimorando seus mecanismos voltados à mitigação de riscos, controles internos e à disseminação institucional de preceitos éticos e de integridade, por meio da implementação do seu próprio Programa de Integridade.

Destaca-se que, desde o ano de 2021, o MPPA já contava com algumas iniciativas que compõem elementos essenciais de um Programa de Integridade, a saber: a Portaria nº 4.098/2021-MP/PGJ, de 19 de novembro de 2021, que instituiu o Programa de Integridade, definindo os seus pilares e objetivos; e a Portaria nº 2.399/2023-MP/PGJ, de 11 de maio de 2023, que instituiu o Código de Ética dos Servidores do MPPA, estabelecendo as condutas esperadas e vedadas desses agentes.

Em 2024, desafiado a dar continuidade à implantação do Programa, considerando as especificidades da matéria e a busca contínua pela ampla adesão de membros e servidores às suas práticas, o MPPA contratou, em 22 de março, o escritório Pironti Advogados, consultoria técnica especializada na implementação de Programas de Integridade no setor público. Com isso, o Ministério Público paraense passou a revisar as iniciativas já existentes relacionadas ao tema e a implementar novos mecanismos, com o objetivo de atender a todas as exigências que confirmem efetividade ao seu Programa.

Assim, para a implantação do Programa, foi fixado o prazo de um ano a contar de março de 2024, mediante a execução de oito fases, incluindo: 1) Mapeamento e coleta de dados: para análise e entendimento geral da estrutura de governança do órgão, por meio do mapeamento dos principais dados e documentos do MPPA relacionados à mitigação de riscos, controles internos, ética e integridade; 2) Análise de Maturidade: para melhor compreensão do atual cenário do órgão em questões de integridade e *compliance*, por meio da aplicação de questionários de integridade aos agentes públicos do MPPA; 3) Matriz de Riscos de Integridade: nesta etapa, por meio de entrevistas com os principais agentes públicos estratégicos do órgão ministerial, foi consolidada a Matriz de Riscos, que identifica os riscos de integridade aos quais a instituição está exposta, considerando suas causas e consequências; 4) Políticas e Procedimentos: após a identificação dos riscos na etapa anterior, foi realizada a revisão do Código de Ética do MPPA, além da elaboração de outras normativas internas, estabelecendo parâmetros comportamentais a serem adotados pelos agentes públicos do órgão e terceiros que com ele se relacionam, a exemplo de normas relacionadas ao conflito de interesses; brindes, presentes e hospitalidades; diligenciamento para admissão de pessoas; e avaliação reputacional de terceiros; 5) Instituição do Canal de Denúncias: etapa atual do projeto, na qual são definidas as diretrizes e requisitos do Canal de Denúncias, ferramenta vol-

6 Publicado conforme enviado, fora da formatação prevista em edital.

tada ao recebimento e tratamento de denúncias, elogios, dúvidas e sugestões relacionadas ao Programa de Integridade; 6) Formalização de Contratos de Gestão e Termos de Adesão: nesta fase, é empreendida a análise da estrutura organizacional do MPPA e a identificação de cargos e funções que necessitem da formalização de instrumentos jurídicos que visem consolidar uma cadeia de responsabilização dentro da Instituição; 7) Monitoramento e Remediação: são desenvolvidos, nesta fase, os KPIs (*Key Performance Indicators*, que são indicadores quantitativos e qualitativos de performance com a função de aferir a eficiência do Programa de Integridade; 8) Comunicação e Treinamento: as medidas de comunicação e treinamento permeiam o desenvolvimento de todo o projeto, com a execução do Plano de Comunicação, que contempla um planejamento para ampla e contínua divulgação do Programa de Integridade do MPPA e seus conceitos, tanto ao seu público interno quanto ao seu público externo.

Para a implementação do Programa, além dos custos financeiros da contratação da consultoria, o desenvolvimento das suas etapas exige a disponibilização de efetivo humano, além de material tecnológico e gráfico. Vale mencionar que todos os setores do MPPA participam ativamente do Programa, com atuação direta da Administração Superior e da Comissão de Integridade, evidenciando um compromisso amplo e coletivo, que demanda a cooperação e adesão contínua de todas as suas unidades ministeriais.

Ressalte-se que a preocupação do órgão ministerial em aprimorar seu Programa de Integridade se justifica pela própria função institucional do *Parquet*, notadamente no combate à corrupção e na defesa dos direitos sociais e coletivos; e principalmente pela importância de não só fortalecer as suas atuais instâncias de controle, mas também de instituir um conjunto ainda mais robusto de medidas e ações institucionais orientadas à prevenção, detecção e punição de fraudes, desvios éticos e atos de corrupção. Além de tudo isso, com essa prática, o MPPA não só previne atos que possam comprometer sua reputação e credibilidade, como também fortalece a atuação ministerial no incentivo à implantação de Programas de Integridade por órgãos da Administração Pública.

Vale mencionar que o Programa de Integridade também confere aplicabilidade às práticas anticorrupção previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e garante maior aderência da Instituição à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a outras normas correlatas ao tema, vigentes no sistema jurídico brasileiro.

Não por acaso, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Recomendação CNMP nº 06/2023, já orientou as unidades ministeriais a implementarem seus próprios Programas de Integridade. Mais recentemente, em 13 de agosto de 2024, foi apresentada ao presidente do Conselho uma proposta de Resolução que, se aprovada, tornará obrigatória a implantação desses Programas por todas as unidades do Ministério Público brasileiro, o que evidencia a pertinência dessa temática em âmbito ministerial.

Por todo o exposto, a presente iniciativa se destaca pela resolutividade, proatividade e inovação em governança pública, tornando o MPPA um dos primeiros Ministérios Públicos a implementar seu Programa

de Integridade, com o objetivo de promover uma gestão mais ética e eficiente na defesa dos direitos difusos da população paraense, como a probidade e a transparência na Administração. E não só isso, vale mencionar que, observadas as limitações de caráter estratégico da matéria, a execução de todas as etapas do Programa ocorre com ampla divulgação e transparência aos membros e servidores da Instituição, sempre buscando o acultramento dos agentes públicos e maior aderência das unidades ministeriais.

.....

TÍTULO: PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ACERVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (PRA-PP)

Autor(a): Daniel de Sá Rodrigues (MPMG)

Eixo temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

17/05/2022.

FASE ATUAL

Implementada integralmente.

CRONOGRAMA

1. 07/03/2022: Levantamento de dados e corte temporal dos procedimentos;
2. 19/05/2022: Proposta e publicação da Res. PGJ 25/2022;
3. Publicação de fluxograma;
4. 31/05/2022: Identificação de procedimentos e cooperadores;
5. 01/07/2022: Recebimento e distribuição de ICs;
6. 17/07/2023: Publicação da Resolução PGJ nº 34/2023, ampliando a abrangência do PRA-PP;
7. Em execução desde o lançamento: Controle da conclusão de ICs.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

O Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP) foi desenvolvido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP).

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

O Programa tem um Promotor de Justiça Coordenador e já contou com 20 Promotores de Justiça Cooperadores. Os cooperadores farão jus a um dia de compensação por cada procedimento efetivamente concluído.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O PRA-PP é uma iniciativa do CAOPP para aperfeiçoar a atuação dos Órgãos de Execução do MP com atribuições na defesa do Patrimônio Público e dinamizar o controle da Administração Pública, assegurando o aprimoramento e celeridade no combate à corrupção.

Tem como objetivo contribuir para a eliminação ou diminuição de acervo de procedimentos instaurados há mais de cinco anos nas Promotorias de Justiça do MPMG, permitindo a liberação e aumento da capacidade de trabalho para enfrentamento de casos mais graves de corrupção e desvio de recursos e gerando segurança jurídica com a definição da situação dos investigados, a partir da conclusão dos procedimentos.

Atende não apenas ao MP, mas contribui com a eficiência e funcionamento do sistema de justiça, garantindo, além dos direitos dos investigados, melhores resultados no combate à corrupção e permitindo um atendimento mais célere às diversas demandas que aportam diariamente nas Promotorias, possibilitando, ainda, aprimorar a atuação do Ministério Público na satisfação do direito fundamental à duração razoável ao processo (art. 5º, inciso LXXVIII, da CR/88), também aplicável aos procedimentos administrativos.

Para as ações, são selecionados membros do MPMG que se dispõem a atuar como cooperadores, de forma remota, nos procedimentos identificados e encaminhados pelos órgãos de execução naturais. Os procedimentos são distribuídos eletronicamente, de acordo com a capacidade indicada pelos cooperadores (até 15 procedimentos em cooperação simultaneamente por cada cooperador). Eventuais diligências são cumpridas, salvo acordo em contrário entre o cooperador e a unidade de origem, por esta última, através de seu corpo de servidores. Os cooperadores atuam no feito, por designação efetivada por portaria da Chefia de Gabinete do MPMG, até sua conclusão (ajuizamento de ação judicial, arquivamento ou solução autocompositiva – TAC ou ANPC). A secretaria do CAOPP mantém o acompanhamento formal da

tramitação dos procedimentos, sem qualquer interferência na formação da convicção e nas decisões do cooperador, sendo comunicada por este quanto à conclusão do procedimento, para emissão de certidão mensal, a ser encaminhada para registro de dias de compensação pelo trabalho extraordinário realizado, nos moldes do previsto no §4º do art. 3º da Resolução PGJ nº 25/2022, que instituiu o Programa.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Interno: órgãos de execução - apoio mais eficiente. Externo: sociedade - combate à corrupção.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE VALORES: RESOLUTIVIDADE, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, COOPERAÇÃO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUTIVIDADE

O desenvolvimento do PRA-PP permite uma solução eficiente e mais célere para procedimentos antigos e garante o direcionamento da capacidade de trabalho para enfrentamento de casos mais graves de corrupção e desvio de recursos, bem como o atendimento às demais demandas necessárias ao regular funcionamento do sistema de justiça.

INOVAÇÃO

Criação de fluxo de trabalho que permite conclusão mais célere de ICPs instaurados há muito tempo nas Promotorias, aproveitando força de trabalho disponível em todo o Estado, sem as limitações de cooperações na comarca ou em comarcas próximas, possibilitando a liberação e aumento da capacidade de trabalho para enfrentamento de casos mais graves de corrupção e desvio de recursos.

Todo o trabalho é desenvolvido remotamente, com disponibilização de unidade de trabalho própria criada no sistema MPe.

TRANSPARÊNCIA

O estabelecimento do PRA-PP ocorreu por meio de ato normativo do PGJ, publicado no site oficial do MPMG, conferindo transparência quanto ao desenvolvimento do Programa. Os cooperadores são designados para os procedimentos por ato da Chefia de Gabinete da PGJ, publicado no Diário Oficial do MPMG. O desenvolvimento e resultados são acompanhados pelo CAOPP e divulgados de forma detalha-

da em sua página na intranet do MPMG. Os sistemas do MPMG também permitem o acompanhamento dos procedimentos contemplados pelo programa.

COOPERAÇÃO

O PRA-PP tem a cooperação como um dos seus pilares de funcionamento, pois permite que promotores de Justiça de todas as regiões do Estado cooperem com as unidades solicitantes, otimizando a solução de procedimentos complexos e antigos. Essa articulação otimizou a capacidade de trabalho e contribuiu para o alcance de resultados céleres e eficientes.

ARTICULAÇÃO

Foi permitido a todos os promotores de Justiça do MPMG que preenchiam os requisitos previstos na Resolução PGJ nº 25/22, que criou o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), atuarem no programa, que tem um promotor de Justiça coordenador e já contou com 16 cooperadores lotados em diversas regiões do Estado.

DESAFIOS

1. Elevado número de procedimentos antigos, instaurados até 31 de dezembro de 2015, ainda em tramitação.
2. Acúmulo de inúmeras outras atribuições ministeriais além da defesa do Patrimônio Público.
3. Dificuldades na condução de investigações.

RESULTADOS

1. Distribuição de 87,66% dos procedimentos contemplados pelo PRA-PP;
2. Conclusão de 85,78% dos procedimentos distribuídos aos cooperadores;
3. Redução do volume de procedimentos e aumento da capacidade de produção das promotorias atendidas;
4. Resultados por entrância:
 - Distribuição de 85,40% dos procedimentos de Promotorias de Justiça de primeira entrância aos cooperadores, com conclusão de 85% destes;
 - Distribuição de 88,47% dos procedimentos de Promotorias de Justiça de segunda entrância aos cooperadores, com conclusão de 85,10% destes.

- Distribuição de 92,18% dos procedimentos de Promotorias de Justiça de entrância especial aos cooperadores, com conclusão de 93,22% destes. (Resultado atualizado em 18/09/2024)
- Média de 83 dias para solução de procedimentos que estavam em tramitação há mais de dez anos.

TÍTULO: PROJETO CONTROLA – GASTOS COM PESSOAL

Autor(a): Lucas César Costa (MPGO)

Eixo temático: Prevenção e governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

O projeto teve início no dia 21 de junho de 2023 e encerramento no dia 17 de maio de 2024. Foi previsto e executado o seguinte cronograma:

Aprovação do projeto na Superintendência de planejamento	21/6/2023
Execução da campanha de divulgação/mobilização	21/6/2023 a 11/7/2023
Publicação de edital para inscrição das Promotorias de Justiça interessadas	14/7/2023
Adesões das Promotorias de Justiça	14/7/2023 a 31/7/2023
Diagnóstico dos gastos com pessoal e proposta de atuação	14/7/2023 a 30/8/2023
Assessoramento e apoio às Promotorias de Justiça	1º/9/2023 a 30/6/2024
Divulgação dos resultados do projeto	17/5/2024
Encerramento do projeto	17/5/2024

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

CAOPP, Subprocuradoria-Geral de Assuntos Institucionais, Superintendência de Planejamento, Assessoria de Comunicação. Externamente, as Prefeituras e Câmaras de Vereadores envolvidas no projeto.

ESTIMATIVA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS)

A execução do projeto exigiu o uso de recursos humanos do MPGO, em especial da assessoria do Centro de Apoio Operacional e a equipe das Promotorias envolvidas no projeto.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

O Projeto Controla, edificado sob viés estrutural e preventivo, teve como escopo principal fomentar a atuação extrajudicial e resolutiva dos órgãos de execução com o propósito de inibir ou anular contratações temporárias irregulares, bem como regularizar as contratações ilegais de servidores comissionados.

São objetivos do Projeto: i) Viabilizar o manejo pelos órgãos de execução de representações de inconstitucionalidade com o viés de impugnar leis municipais que criam cargos comissionados fora das hipóteses constitucionalmente admitidas; ii) Fomentar a atuação extrajudicial de órgãos de execução com o escopo de inibir/anular contratações temporárias irregulares; iii) Articular a redução do percentual de gasto com pessoal em Municípios goianos.

Com o desenvolvimento do Projeto, buscou-se: a) melhorar alocação de recursos públicos; b) garantir o cumprimento do limite de gastos com pessoal; c) promover o princípio da impessoalidade no âmbito da gestão pública; d) fomentar a realização de concursos públicos; e) diminuir o risco atuarial dos regimes de previdência próprios dos Municípios; f) de modo preventivo, atuar de modo a evitar práticas corruptivas no contexto da contratação de pessoal.

Nesse contexto, por intermédio do Projeto Controla, conferiu-se suporte operacional e institucional a todas as Promotorias de Justiça participantes, com o propósito de viabilizar ações, tratativas, orientações e diligências voltadas a enfrentar irregularidades observadas em relação ao gasto público com pessoal.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA (INTERNO E/OU EXTERNO) COM CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Considerando a população dos 22 municípios alcançados pelo projeto, estimou-se o total de 596.441 pessoas.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA

Historicamente, diversos municípios goianos têm desrespeitado os limites e as diretrizes definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a celebração de contratações temporárias e para a criação de cargos comissionados.

O cenário de afronta à Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal desafia a atuação do Ministério Público de Goiás na defesa do patrimônio público.

O presente projeto se insere no Programa Estratégico Controle da Administração Pública, Ação Estratégica “Fiscalizar a contratação de pessoal e os limites de gastos com pessoal na Administração Pública”, do Plano Geral de Atuação 2023 do MPMO.

A iniciativa objetiva, assim, o amadurecimento da atuação institucional finalística, na medida em que possibilita i) o desenvolvimento do trabalho com unidade e de forma integrada; ii) fortalece a atuação ministerial; iii) traz resolutividade e resultados concretos na regularização da contratação de pessoal pelos municípios goianos; e v) sensibiliza o Poder Público em relação a hipóteses de ilegalidade na contratação de pessoal.

DESAFIOS

Engajamento dos órgãos envolvidos e deficiência dos portais da transparência de alguns Municípios.

RESULTADOS

- 22 municípios impactados;
- nove TACs celebrados;
- três representações de inconstitucionalidade;
- três ações civis públicas propostas;
- Redução de gastos com pessoal em dez municípios.

O Projeto Controla, ao seu término, entregou também os seguintes produtos: i) relatório de ações e resultados alcançados no âmbito do projeto; e ii) certificados de participação para todos os promotores de Justiça participantes do projeto, como forma de valorizar o engajamento e a contribuição desses profissionais.

Considerando tratar-se de ano eleitoral (eleições municipais) e a temática do Projeto Controla – gastos com pessoal, foi também elaborada a Informação Técnico-Jurídica nº 4/2024. O estudo tem o foco no ano eleitoral de 2024 e discorre sobre as condutas vedadas relacionadas à contratação de pessoal no período eleitoral, o cômputo dos gastos com terceirização como despesas de pessoal, as restrições ao aumento de gastos com pessoal nos últimos meses de mandato conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e o respeito aos limites legais de gastos com pessoal.

TÍTULO: PROJETO CONTROLE INTERNO

Autor(a): Izabela Angélica Queiroz Fonseca (MPSP)

Eixo temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DE OPERAÇÃO

15/06/2021.

FASE ATUAL

Acompanhamento.

CRONOGRAMA

- 2021: Levantamento de dados da situação do controle interno nos Municípios pelo MPC;
- 2022: Encaminhamento dos dados aos promotores de Justiça naturais e início da atuação do MP. Edição de Súmulas pelo PGJ;
- 2023: Instauração de ICs, ajuizamento de ADIs, celebração de TACs e propositura de ACPs;
- 2024: Acompanhamento dos resultados e sensibilização dos promotores naturais que ainda não aderiram ao projeto.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Não houve orçamento específico para o projeto e os recursos humanos pertenciam ao serviço público (MPC e MP-SP).

DESCRIÇÃO

Buscou-se identificar a situação do controle interno nas Prefeituras Municipais (forma de provimento dos cargos, qualificação técnica, autonomia, etc.) e aprimorar o funcionamento.

PÚBLICO IMPACTADO

Interno: promotores de Justiça com atribuição na área do Patrimônio Público.

Externo: Prefeituras Municipais (642 Municípios) e a sociedade local (população).

JUSTIFICATIVA

Em que pese o art. 74 da CF determinasse a manutenção pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário de sistema de controle interno, percebeu-se que a maioria dos municípios paulistas não contava com controladorias. A ausência do órgão trazia irreparáveis prejuízos. Além de não se avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos, também não se fiscalizava o cumprimento das metas em termos de políticas públicas. Assim, em iniciativa inovadora, com cooperação com o Ministério Público de Contas, foi feito um levantamento da situação do controle interno nos municípios e passou-se a buscar a criação da controladoria ou o aprimoramento de seu funcionamento, por meio de inquéritos civis e TACs. Em razão da baixa adesão dos promotores naturais, houve edição de quatro súmulas pela PGJ. Além disso, a Subprocuradoria Jurídica passou a ajuizar ações de inconstitucionalidade para os casos em que o controlador interno era comissionado ou função de confiança e também para os municípios em que havia omissão na criação do órgão. Tratou-se, portanto, de um projeto com cooperação entre o MPC e o MP-SP, inclusive com articulação entre os diversos setores ministeriais, que alcançou resolutividade, com a criação das controladorias internas em diversos municípios e câmaras.

DESAFIOS

Os principais desafios foram a baixa adesão por parte dos promotores naturais e a reticência dos Municípios em implementar o órgão de controle interno.

RESULTADOS

No ano de 2022 (segundo ano do projeto), o TCE-SP, por meio do IEGM, levantou que: dos 644 municípios paulistas, 616 instituíram e regulamentaram as operações do controle interno. Apenas 28 não possuíam qualquer forma de controle interno. Dos controladores internos, 560 ocupavam cargo efetivo 30 não ocupavam cargo efetivo.

No âmbito do MPSP, a atuação ministerial se dividiu em duas vertentes.

Na primeira, houve acionamento do Tribunal de Justiça para declaração da inconstitucionalidade das leis municipais em relação à omissão na criação do controle interno ou na instituição de cargos em comissão/ funções de confiança. Foram elaboradas 290 Representações para ADI.

Das 290 representações para ADI: 58 Arquivados, 34 Em andamento, 11 Apensados e 187 ADIs propostas.

Das 187 ADIs propostas: 128 Procedentes, 11 Parcialmente Procedentes, uma Improcedente, 18 Extintas, 29 em andamento (dados de setembro de 2024).

Na segunda esfera, as Promotorias de Justiça foram acionadas. O CAOPP encaminhou 642 notícias de fato. Foram instaurados 193 procedimentos, sendo 114 ICs, 24 PPICs e 8 ACPs (dados de agosto de 2023).

Em setembro de 2024, foi feito novo levantamento por meio de um questionário preenchido pelas Promotorias de Justiça (amostragem). De 56 municípios, o sistema de controle interno foi implantado em 40 cidades. Nos 16 locais em que ainda não há controle interno: em seis municípios não houve instauração de qualquer procedimento pelo Promotor natural; quatro ACPs ajuizadas; quatro investigações em andamento; em dois o procedimento foi arquivado.

TÍTULO: SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE COMO OBJETO DE PREVENÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA GOVERNANÇA PÚBLICA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: O CASO DA PREFEITURA DE MANAUS

Autor(a): Joabe Cota Riker (Prefeitura de Manaus)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL

01/01/2023.

FASE ATUAL

2ª Etapa - Identificação, Análise e Avaliação de Riscos.

CRONOGRAMA

Fase de Implementação	Descrição	Resumo das Principais Atividades Executadas	Período de Execução
1ª Etapa	Estabelecimento do Contexto	Estabelecimento do contexto interno e externo com: os papéis dos processos na estratégia institucional; análise do ambiente interno e externo e identificação das partes interessadas e das partes envolvidas. Estabelecimento do contexto do processo de gestão de riscos com a definição do escopo da avaliação de riscos.	01/01/2023 a 31/12/2023
2ª Etapa	Identificação, Análise e Avaliação de Riscos	Categorização dos Riscos em: estratégicos, táticos, operacionais, de comunicação ou de conformidade. Definição de Ferramentas para a identificação de Riscos. Análise de Controles, de Riscos Residuais e as suas mensurações. Parâmetros para analisar e avaliar riscos com a probabilidade e o impacto de ocorrência (medidas). Definição da Matriz FMEA como metodologia de Avaliação e para o Tratamento dos Riscos.	01/01/2024 a 31/12/2024
3ª Etapa	Tratamento de Riscos	Plano de Tratamento de Riscos com: evento de risco; identificação do controle; prazo; monitoramento e nível de risco pretendido.	01/01/2025 a 31/12/2025
4ª Etapa	Comunicação e Consulta	Plano de Comunicação e Consulta com: definição das partes; comunicador; autor da mensagem; objetivo da comunicação; conteúdo da mensagem; meio de comunicação; prazo e frequência.	01/01/2026 a 31/12/2026
5ª Etapa	Monitoramento e Análise Crítica	Acompanhamento de Riscos por Indicadores. Reavaliação de Riscos.	Contínua

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Controladoria-Geral do Município (CGM) e demais Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal do município de Manaus.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Tipos de Recursos Necessários	Descrição dos Recursos Necessários Estimados	Valor Estimado até 2026
Materiais	Recursos que facilitem a estruturação e a execução das atividades como: Guias e Manuais; Sistemas Informatizados de Gestão de Riscos; Material Gráfico; Ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação.	R\$ 1.000.000,00
Humanos	Entre 1000 a 3000 servidores públicos responsáveis pela Gestão de Riscos em cada Unidade Gestora da Prefeitura de Manaus (os Gestores de Riscos serão designados por Portaria, no mínimo um por Departamento, Setor ou Diretoria).	
Financeiros	Recursos alocados de forma estratégica nas seguintes áreas: orçamentos para Treinamentos e Capacitações; contratação de Consultoria Especializada; aquisições de ferramentas de gestão e de materiais de informática, além de material gráfico; divulgação e <i>marketing</i> ; contratação de pessoas e serviços inerentes às necessidades da Gestão de Riscos.	

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A Gestão de Riscos na Prefeitura de Manaus fundamenta-se no Decreto de nº 5.436, de 21 de dezembro de 2022, que regulamentou a Política de Governança e *Compliance* no âmbito municipal, prevendo, entre outras ações, a implementação e manutenção do Sistema de Gestão de Riscos com vistas à identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia, e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, no cumprimento da sua missão institucional.

A Prefeitura de Manaus, por meio da Controladoria-Geral do Município (CGM), por força das ações do Programa de Integridade e *Compliance*, realizou a integração da Metodologia de Gestão de Riscos de Integridade ao processo de planejamento estratégico por meio da publicação de um Manual e da designação de servidores para atuarem enquanto Gestores de Riscos no âmbito da Unidade Gestora, com previsão de posterior disseminação dessa técnica para a Prefeitura como um todo.

O gerenciamento de riscos é essencial em qualquer Unidade Gestora, por isso, definiu-se que a CGM realizaria esse “Projeto-Piloto” em seus planos e fluxos de processos, prevendo possíveis falhas e incluindo medidas para minimizá-las e corrigi-las. Procedimento desenhado enquanto um método claro e simples, capaz de ser replicado para as demais Unidades em tempo oportuno, visando evitar que quaisquer complexidades no entendimento da metodologia utilizada aumente os riscos da gestão.

Na CGM, cada setor integrou critérios de gerenciamento de riscos em suas atividades estratégicas, alinhados com a tomada de decisão da alta gestão. Foram realizados estudos detalhados em cada etapa dos processos do negócio, aplicando a metodologia de Gestão de Riscos nas áreas de: Administração-Fi-

nanceira; Controladoria; Auditoria Interna Governamental; Ouvidoria; Avaliação de Imóveis e Assessoria Técnica. A metodologia partiu do estabelecimento do contexto com a identificação, a análise, a avaliação dos riscos, buscando compreender situações em que poderiam ocorrer com maior probabilidade, e provocar maiores impactos.

A metodologia escolhida para a identificação e posterior tratamento foi a *Failure Mode and Effect Analysis* (FMEA), que significa Análise de Modos de Falha e seus Efeitos. Trata-se de uma ferramenta assertiva que, quando usada com inteligência, pode reduzir ou eliminar falhas, especialmente com medidas preventivas e de melhoria contínua. O método gera um Relatório de Diagnóstico Inicial, técnico e informativo, descrevendo dados coletados sem opiniões pessoais, destacando pontos positivos e negativos para a tomada de decisão e tratamento dos riscos.

A Matriz foi construída considerando as áreas mencionadas, descrevendo:

Processo de Negócio ou Subprocesso	Gestor de Risco	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida de Risco	Nível de Risco Pretendido
------------------------------------	-----------------	-----------------	-------	--------------	---------------	---------	-----------------	---------------------------

No Departamento de Administração e Finanças (DAF) foram avaliadas as áreas de “Gestão de Recursos Públicos”, “Gestão de Patrimônio” e “Gestão de Recursos Humanos”; no Departamento de Controladoria (DECONT), as áreas do “Portal de Transparência” e de “Integridade e *Compliance*”; na Ouvidoria-Geral do Município (OGM), a área de “Controle Social”; no Departamento de Auditoria Interna Governamental (DAIGOV), a área de “Auditoria Interna”; no Departamento de Avaliação de Imóveis (DAI), os riscos foram identificados na área de “Avaliação de Imóveis”; e na Assessoria Técnica (ASTEC), a área de “Consultoria Técnica e Jurídica”.

A Gestão de Riscos à Integridade na CGM envolveu o diagnóstico para o gerenciamento de eventos que podem causar não conformidades, fraudes, irregularidades e desvios éticos. O objetivo é reduzir esses eventos pelo mapeamento de processos organizacionais. A gestão é realizada em etapas, conforme reza o Manual de Metodologia de Gestão de Riscos da CGM.

O Manual de Gestão de Riscos destacou áreas e grupos suscetíveis a riscos, que foram o foco do mapeamento. A entrega do Relatório apresentou um diagnóstico inicial considerando estratégias, objetivos organizacionais e legislações aplicáveis. Foram identificados riscos de intensidade “Média”, “Alta” e “Muito Alta”, excluindo-se os de “Muito Baixa” e “Baixa”. A identificação de riscos seguiu os princípios da Administração Pública e as características das atividades organizacionais, processos de trabalho, sistemas de informação e tecnologias empregadas.

O diagnóstico dos riscos de integridade da CGM relacionou-se, especialmente a: atualização necessária de regulamentos, Regimento Interno, normas e manuais; implementação de medidas preventivas para o controle de acessos aos sistemas de informação; estabelecimento de medidas preventivas para a pro-

teção de dados pessoais; definição de medidas preventivas para assegurar a finalidade adequada dos cargos; adequação do *layout* para garantir um ambiente de trabalho seguro, privado e com condições adequadas para a execução das tarefas.

Com o estabelecimento dessa Boa Prática, espera-se que o sistema cíclico traga benefícios como:

- Manter a prevenção, integridade e boa governança em destaque;
- Identificar novos riscos e propor ações rápidas;
- Compartilhar conhecimentos e práticas de gestão de riscos com todos os setores e Secretarias do Poder Executivo Municipal; e
- Formar uma rede de intercâmbio efetivo entre pares do setor público e Órgãos de Controle Externo.

Descreve-se que, para chegar a esse resultado, a Matriz FMEA foi preenchida em cada área, permitindo que o gestor priorizasse o tratamento dos riscos em:

- Aceitáveis;
- Toleráveis; e
- Inaceitáveis.

Diante dos riscos identificados, notou-se a importância de contextualizar a gestão de riscos como parte essencial do Programa de Integridade e *Compliance* da Prefeitura de Manaus, replicando-o nas demais Unidades, tornando-o robusto, envolvente e sensível a todos os servidores. Ato contínuo, para a próxima etapa de “Tratamento dos Riscos”, serão definidas respostas alinhadas ao apetite da Unidade Gestora, escolhendo entre:

- Aceitar o risco;
- Compartilhar o risco;
- Evitar o risco; e
- Mitigar o risco.

A Matriz de Controle de Riscos para a etapa de Tratamento, será a seguinte:

Evento de Risco	Controles	Descrição	Gestor do Controle	Prazo	Monitoramento	Nível de Risco Pretendido
-----------------	-----------	-----------	--------------------	-------	---------------	---------------------------

A Matriz de Tratamento é uma ferramenta projetada para a Gestão de Riscos, seguindo as diretrizes da Matriz FMEA. Após essa etapa, iniciar-se-á a fase de Comunicação e Consulta, e de Monitoramento e Análise Crítica, completando o ciclo de Gestão de Riscos na CGM.

PÚBLICO IMPACTADO PELA INICIATIVA

A Metodologia de Gestão de Riscos da CGM será disseminada em toda a Prefeitura de Manaus com impactos tanto o público interno quanto o externo:

Critérios	Público Interno	Público Externo
Qualitativo	Cultura organizacional: a implementação da metodologia promove transparência e responsabilidade. Competências: treinamentos aprimoram habilidades em gestão de riscos. Confiança: processos claros aumentam a confiança na administração.	Qualidade dos serviços: melhor gestão de riscos aprimora a qualidade percebida dos serviços. Transparência e confiança: processos transparentes aumentam a confiança pública. Satisfação do cidadão: satisfação com os serviços públicos reflete percepção positiva das mudanças.
Quantitativo	Redução de erros: diminuição de erros administrativos e operacionais, conforme relatórios de auditoria. Eficiência: aumento na eficiência dos processos, medido pelo tempo de execução. Treinamentos: número de servidores capacitados em gestão de riscos.	Reclamações: diminuição no número de reclamações registradas. Desempenho: melhoria nos indicadores de desempenho, como tempo de resposta e resolução. Satisfação: aumento na aprovação dos cidadãos em pesquisas de satisfação.

JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA

A aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos de Integridade na Prefeitura de Manaus é essencial para fortalecer a administração pública, alinhando-se aos valores de:

RESOLUTIVIDADE

A metodologia permite identificar, avaliar e gerenciar riscos de forma proativa, garantindo que potenciais problemas sejam resolvidos antes de se tornarem críticos.

INOVAÇÃO

A gestão de riscos de integridade incentiva a adoção de novas tecnologias e práticas inovadoras como o uso de ferramentas avançadas de análise de dados e sistemas de monitoramento contínuo, que ajudam a Prefeitura a se manter à frente de possíveis ameaças e a implementar soluções criativas e eficazes.

TRANSPARÊNCIA

A metodologia promove a transparência ao exigir a documentação e a comunicação clara dos riscos identificados e das medidas tomadas para mitigá-los.

COOPERAÇÃO

A gestão de riscos de integridade envolve a colaboração entre diferentes setores da administração pública, estabelece processos claros e compartilhados para a identificação e mitigação de riscos, facilitando a cooperação interna e externa, promovendo um ambiente de trabalho mais integrado e colaborativo.

ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS

A metodologia possibilita a articulação com outros órgãos de controle e entidades externas para garantir uma abordagem abrangente e eficaz na gestão de riscos. Isso inclui a possibilidade de parcerias com Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e outras instituições, para fortalecer a integridade e a conformidade na gestão pública.

DESAFIOS

A implementação da Metodologia de Gestão de Riscos na Prefeitura de Manaus enfrenta alguns desafios, como:

- Recursos Humanos e Orçamentários: a falta de pessoal qualificado e de recursos financeiros adequados pode dificultar a implementação eficaz da metodologia, pois a contratação de consultorias é recomendada, porém pode ser afetada por restrições orçamentárias.
- Monitoramento e Auditoria: estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e auditoria ajudam a garantir a conformidade contínua, mas há a necessidade de se estabelecer auditorias com ênfase em objetos que podem ser potenciais riscos, identificando-os e corrigindo-os.
- Complexidade Institucional: a articulação com outros órgãos e a adaptação às diversas regulamentações e normas podem ser complexas, por isso há o desafio de envolver e coordenar múltiplas instituições em um padrão único, garantindo a coesão e eficácia do projeto em toda a municipalidade.
- Cultura Organizacional: promover uma cultura de governança, integridade e *compliance* dentro da administração pública é um desafio contínuo, porque enseja mudança de atitudes e comportamentos dos servidores em todos os níveis hierárquicos.

RESULTADOS

A Metodologia de Gestão de Riscos de Integridade já gerou diversos resultados positivos, refletindo o compromisso da administração com a ética e a transparência:

- Identificação e Mitigação de Riscos: a metodologia permitiu uma identificação mais precisa dos riscos associados às atividades do órgão, bem como medidas corretivas para começar a tratá-las.

- Fortalecimento da Governança: a aplicação da metodologia contribuiu para o fortalecimento da governança pública, devido à adoção de melhores práticas de gestão e controle.
- Evolução da Transparência Pública: a metodologia prevê correções em riscos nessa área, para facilitar o acesso da população às informações e para a garantir que a qualidade das respostas seja mantida em um nível de excelência.

Esses resultados demonstram o impacto positivo da Gestão de Riscos de Integridade na administração pública de Manaus, promovendo uma gestão mais ética, transparente e eficiente.

TÍTULO: TRANSFORMAÇÃO E GOVERNANÇA: CAMINHOS PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Autor(a): Leandro Piquet de Azeredo Bastos (Câmara Municipal de Vitória/ES)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

DATA INICIAL DA OPERAÇÃO, FASE ATUAL E CRONOGRAMA

Destinada a conferir mais eficiência ao trabalho do gestor público, a reformulação administrativa da Câmara Municipal de Vitória (CMV) iniciou (em 2023) com a coleta, organização, transformação e análise de informações relevantes e estratégicas, especialmente, sobre estrutura administrativa, os processos de trabalho, a gestão de custos e de documentos, os recursos humanos, as ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e o portal da instituição.

Esse conjunto de ações permitiu identificar anomalias, prever eventos indesejáveis e fornecer informações relevantes sobre regras, padrões e variações da administração, conseguindo criar uma ampla base de conhecimento para a tomada de decisão mais eficiente, facilitando as adequações necessárias a boa gestão.

Atualmente, com o intuito de avaliar o progresso e a eficácia do programa de governança adotado, a CMV realiza monitoramento contínuo (semestral) e, para garantir o cumprimento das políticas e identificar áreas de melhoria, sujeita seus processos a revisão.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A Presidência junto com a Direção-Geral, a Subdireção, os Agentes de Contratação, a Diretoria de Tecnologia, a Escola do Legislativo e dos Gestores dos contratos de cada setor da CMV (primeira linha de

defesa) lideraram o processo de integração de dados e tarefas entre os setores, consolidando a revolução na governança digital.

A Procuradoria e a Controladoria (segunda linha de defesa) asseguram a legalidade, a conformidade, identificam melhorias e orientam as decisões administrativas no que tange às normas. A Comunicação Social complementa esses esforços fortalecendo o diálogo com a sociedade e garantindo a transparência das ações aos órgãos de controle externo (terceira linha), como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES).

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Após a identificação de inconsistências e um planejamento de custos, foi disponibilizado um orçamento no valor de aproximadamente R\$ 4 milhões. Esses recursos estão sendo investidos na automação e na governança digital, com foco na melhoria da gestão de documentos e planejamento dos gastos, garantindo a integridade dos dados e capacitação contínua dos servidores. A contratação de uma empresa especializada em automação e criação de *software* foi fundamental para implementação de um novo sistema com IA, após o mapeamento de processos realizado por dez servidores de diferentes setores (RH, Direção Geral, TI, Financeiro, Procuradoria e Departamento de Documentação).

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A CMV iniciou uma ampla modernização com o propósito de tornar a gestão mais eficiente e transparente. Dentre as principais ações, merece destaque o Plano de Contratação Anual (PCA), que, por análise, identificou e classificou custos, controlando e reduzindo os gastos. Cabe destacar que a modernização também incluiu a digitalização dos processos administrativos e a reformulação do portal da transparência. A utilização de tecnologias avançadas no portal, como IA, aprimorou ainda mais o acesso à informação e o atendimento ao público. Esse conjunto de ações reforçam o compromisso contínuo da CMV com práticas modernas de governança, fortalecendo a confiança da população e promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

PÚBLICO IMPACTADO

A reformulação administrativa resultou em transformações significativas, impactando mais de 400 servidores com uma estrutura de trabalho mais eficiente, reduzindo burocracia e agilizando processos. Para o público externo (órgãos de controle e mais de 500 mil cidadãos), as melhorias avançaram na transparência e no acesso às informações públicas, com a digitalização de documentos e práticas de governança que

garantiram maior segurança e confiabilidade. Destarte, o planejamento estratégico e o PCA promoveram uma alocação mais eficaz dos recursos, enquanto o portal mais intuitivo e a ouvidoria modernizada fortaleceram a confiança da população, incentivando o envolvimento e participação ativa, permitindo o acompanhamento claro e preciso das decisões da Câmara.

JUSTIFICATIVA

Impulsionada pela digitalização de processos, pregão eletrônico e gestão eletrônica de documentos, a CMV reduziu a burocracia e aumentou a eficiência na gestão pública, resultando em serviços mais rápidos e precisos. A inovação, com o uso de IA e o aprimoramento do Portal da Transparência, garantiu maior transparência, permitindo aos cidadãos acompanhar as ações da Câmara de forma clara e auditável, além de assegurar conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI). Como mencionado anteriormente, o PCA otimizou as compras e contratações, promovendo uma alocação mais estratégica e controlada dos recursos. Assim, a cooperação e a interoperabilidade com órgãos internos e externos, como o TCES e o MPES, foram essenciais para garantir a eficiência das ações e fortalecer o controle social.

DESAFIOS

A adaptação dos servidores ao novo ambiente digital foi um dos principais desafios da CMV, exigindo treinamento contínuo e mudança na cultura organizacional. Além disso, a conformidade com a LGPD e a LAI demandou a integração cuidadosa dos dados antigos aos novos sistemas, garantindo a proteção das informações dos cidadãos. A transição para práticas mais sustentáveis, com a digitalização dos processos e a eliminação do uso de papel, também exigiu ajustes nos fluxos de trabalho e adaptação dos servidores. Nesse sentido, a definição de indicadores e um sistema de monitoramento contínuo foram essenciais para realizar ajustes durante a implementação, garantindo uma modernização dinâmica e eficaz.

RESULTADOS

A modernização da CMV otimizou os processos de contratações, promovendo as boas práticas de Governança Pública e o acompanhamento em tempo real dos gastos. A digitalização dos processos e a gestão eletrônica de documentos reduziram em 12% gastos com papel e materiais, contribuindo para a sustentabilidade e a redução da pegada de carbono.

Além de a automação ter aprimorado o atendimento ao público, reduzindo em 30% o tempo de resposta, ela amplia a transparência e traz ia como instrumento de participação pública nas decisões. Assim, 2024,

a CMV recebeu o selo diamante da ATRICON, reconhecendo sua excelência em transparência. Esse conjunto de ações consolidou um modelo de gestão pública mais eficiente, transparente e sustentável, com maior participação social, confiança pública e potencial para replicabilidade em outros órgãos públicos.

RESUMOS EXPANDIDOS

.....

TÍTULO: A ADOÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Autor(a): Tâmera Padoin Marques Marin (MPRO)

Eixo temático: Prevenção e Governança

INTRODUÇÃO

A adoção de programas de integridade por instituições públicas é fundamental para promover a transparência, a ética e a responsabilidade. Eles ajudam a prevenir a corrupção, a má conduta e o uso indevido de recursos públicos, criando um ambiente de confiança entre os cidadãos e as instituições. Eles estabelecem normas e procedimentos claros que orientam a conduta dos agentes públicos, incentivando a adoção de boas práticas e a prestação de contas.

Ao Ministério Público, a implementação de programa de integridade, além de institucionalizar medidas de boa governança, serve como espelho para que outras instituições e entes governamentais sigam no mesmo caminho. Aliás, quem fiscaliza deve dar exemplo.

O foco atual dos programas de integridade está além de medidas anticorrupção, mas visa à mitigação de riscos pela quebra de legalidade em diversos aspectos, como defesa do meio ambiente, adequação a normas trabalhistas, tributárias, entre outras. Nesse olhar, insere-se a abordagem das questões de gênero no ambiente corporativo.

DESENVOLVIMENTO

A perspectiva de gênero nos programas de integridade do Ministério Público é uma questão relevante para promover a justiça social e a igualdade dentro da instituição e fomentar a mesma prática nas demais instituições públicas. Isso permite que se analisem as dinâmicas de poder e as desigualdades que persistem na sociedade, refletindo-se também nas práticas institucionais. O Ministério Público, como defensor dos direitos fundamentais, tem o dever de garantir que suas ações e políticas institucionais não apenas respeitem, mas também promovam a equidade de gênero.

Infelizmente, a temática do assédio sexual e moral é um ponto de preocupação existente em organizações públicas e privadas, refletindo uma triste realidade social quanto à desigualdade de gênero, tendo em vista que as estatísticas mostram que as mulheres são mais propensas a serem vítimas dessas práticas. Observa-se que, recentemente, foi editada a Lei nº 14.540/23, instituindo o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal, revelando que o assunto necessita ser abordado com clareza e objetividade pela Administração Pública em geral.

Nos programas de integridade do MP, a implementação de perspectiva de gênero contribui para a identificação de situações de discriminação e assédio que estejam invisibilizadas na instituição. A análise de como as normas e comportamentos institucionais podem perpetuar desigualdades é fundamental para a construção de um ambiente de trabalho mais justo e acolhedor. Isso inclui a adoção de políticas que garantam um espaço seguro para todas as pessoas, promovendo a diversidade e a inclusão.

CONCLUSÕES

A formação e capacitação de membros e servidores também são aspectos fundamentais na incorporação da perspectiva de gênero. Programas de integridade que incluam treinamentos sobre igualdade de gênero, direitos humanos e diversidade ajudam a criar uma cultura organizacional mais sensível e preparada para lidar com os direitos dos hipervulneráveis.

Por fim, adoção da perspectiva de gênero nos programas de integridade do Ministério Público não apenas reforça a missão institucional de defesa dos direitos fundamentais, mas contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. O comprometimento com a igualdade de gênero se reflete em uma atuação mais responsável e consciente, favorecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas. Dessa forma, a integração da perspectiva de gênero não é apenas uma questão de cumprimento de normas e mitigação de riscos corporativos, mas uma estratégia essencial para a transformação social e a consolidação de um sistema de justiça verdadeiramente inclusivo e eficaz.

TÍTULO: A EXTENSÃO DO RESSARCIMENTO INTEGRAL DO DANO NO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL

Autor(a): Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho

Eixo temático: Justiça Negociada

INTRODUÇÃO

O artigo 17-B da Lei nº 8.429/1992, ao regulamentar o acordo de não persecução civil (ANPC), estabelece que esse acordo só pode ser formalizado garantindo, ao menos, o integral ressarcimento do dano e a devolução da vantagem indevida obtida, mesmo que proveniente de agentes privados. Contudo, surge a questão da extensão dessa exigência de ressarcimento integral em casos de dano efetivo.

DESENVOLVIMENTO

Entende-se que o ressarcimento é considerado integral quando satisfaz completamente o interesse público.

Em diversas situações fáticas, observa-se que os beneficiários do ANPC, apesar de concordarem com o ajuste, podem não ter recursos financeiros suficientes para reparar o dano ao erário resultante de sua conduta, apurado com juros e correção monetária. Além disso, a falta de uma metodologia clara para calcular o dano, em certos casos, pode gerar incertezas sobre os valores a serem ressarcidos.

A redação atual da Lei nº 8.429/1992 menciona a necessidade do “ressarcimento integral do dano” em diversas ocasiões, o que sugere uma consonância inicial com o princípio da indisponibilidade do interesse público. Contudo, é crucial diferenciar a indisponibilidade do interesse público da indisponibilidade de direitos patrimoniais da Administração Pública. Segundo Eros Roberto Grau, “disponíveis são os direitos patrimoniais que podem ser alienados”¹.

A Administração Pública deve, portanto, agir em prol do interesse público, o que pode demandar a disposição de direitos patrimoniais. Assim, muitas vezes são instituídos pelo poder público programas de incentivos à regularização de débitos fiscais, com descontos na multa e juros, para pagamentos à vista ou parcelados.

Quando verificada a inviabilidade absoluta do ressarcimento integral do dano, é fundamental buscar uma solução que proteja o interesse público de forma efetiva.

Nas negociações que precedem a formalização do ANPC, o beneficiário deve demonstrar não apenas o limite da sua participação no dano, especialmente em casos de improbidade com múltiplos agentes, mas também a situação de seu patrimônio, que pode não possibilitar o ressarcimento integral, na forma solicitada.

No âmbito do Ministério Público, pode ser instaurado procedimento de persecução patrimonial em face do beneficiário do ANPC, visando rastrear e identificar bens, direitos e valores vinculados a ele, direta ou indiretamente.

Caso o ressarcimento integral, na forma proposta, seja impossível, pode-se considerar a substituição da obrigação de dar quantia certa por obrigação de fazer. Isso significa que o investigado/demandado poderia realizar atividades mensuráveis economicamente, garantindo a satisfação do interesse público e compensando o prejuízo causado.

Essa abordagem interpreta a norma à luz da realidade, proporcionando uma resposta mais efetiva ao interesse público, com a possibilidade de negociação de sanções e outras medidas favoráveis à coletividade.

Muitas vezes, a propositura ou manutenção de uma ação de improbidade não assegura o ressarcimento integral do dano. Diversos são os casos nos quais a fase de execução fica por anos suspensa diante da inexistência de patrimônio do devedor. Se há o acordo visando flexibilizar o débito, permitindo a sua substituição por obrigação de fazer, admitindo-se o parcelamento em prestações desprovidas de juros ou reduzindo o valor para pagamento a vista, certamente o interesse público estará atendido de forma mais efetiva.

CONCLUSÃO

O ressarcimento é integral quando satisfaz o interesse público no caso concreto. Diante da impossibilidade de se obter o ressarcimento integral do dano causado ao erário em virtude da prática de ato de improbidade, deve-se buscar aquele que é possível, resguardando-se o interesse público na sua máxima efetividade, dentro da realidade fática subjacente.

TÍTULO: A INTEGRIDADE PÚBLICA NAS FORÇAS ARMADAS: *ACCOUNTABILITY* E HIERARQUIA

Autor(a): Vinícius Yscandar de Carvalho

Eixo temático: Prevenção e Governança

INTRODUÇÃO

Hierarquia e cultura militar impõem desafios à integridade pública. A análise do tema revela-se, assim, crucial.

DESENVOLVIMENTO

O Triângulo da Fraude (pressão, racionalização e oportunidade) permite encontrar vulnerabilidade no âmbito castrense:

Cultura organizacional militar:

- hierarquia e disciplina
- separação simbólica civil X militar

Desafios internos

1. Resistências: autodisciplina; dificuldade com falhas (carreira)
2. *Whistleblowing?*

Desafios jurídicos:

- a. Sindicâncias (nomeações *ad hoc*, análises inconclusivas)
- b. Controle social
- c. Tipos penais específicos (Lei nº 13.491/2017)
- d. Divisão MPM-MPF

CONCLUSÃO

Demonstra-se que:

1. A hierarquia militar, embora essencial, compromete a efetividade do *accountability*;
2. Urgem programas de integridade que respeitem os valores militares e corrijam o problema.

TÍTULO: A JUSTIÇA NEGOCIAL COMO INSTRUMENTO DE FOMENTO AO COMPLIANCE

Autor(a): Fernanda da Silva Soares (MPPR)

Eixo temático: Justiça Negociada

INTRODUÇÃO

A sociedade da pós-modernidade exige soluções mais céleres e eficientes no âmbito penal. Nesse contexto, a justiça negocial surge como alternativa à abordagem clássica.

No Brasil, a evolução desse modelo começou com a Lei nº 9.099/95 e foi ampliado com instrumentos como a colaboração premiada e o acordo de não persecução penal (Lei nº 13.964/2019), consolidando-se também como ferramenta para enfrentar crimes mais complexos, entre os quais a corrupção em sentido amplo, com destaque para aquela praticada no âmbito do ambiente empresarial. Esta, em suas mais variadas formas compromete o desenvolvimento social e econômico em nível global. Razão pela qual as nações têm buscado enfrentá-la por meio de ações integradas com o setor privado.

Nesse contexto, ganham relevo os programas de *compliance*, mecanismo de controle e prevenção inicialmente voltado ao combate à corrupção, que atualmente tornou-se reconhecido como instrumento capaz de mudar o cenário de disseminação da criminalidade empresarial.

Partindo desse contexto, este resumo aborda a justiça negocial como instrumento de fomento ao *Compliance*.

DESENVOLVIMENTO

No Brasil, o *compliance* ganhou destaque com sua previsão na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), a qual incentivou sua implementação em empresas por meio de benefícios como mitigação de sanções administrativas. Contudo, a ausência de benefícios criminais explícitos e a exigência de que o *compliance* seja adotado antes da prática delitiva limitam sua eficácia como ferramenta preventiva e repressiva, razão pela qual trata-se de espaço que merece atenção.

À vista disso, inspirado no modelo norte-americano, o Brasil, nos últimos anos, tem adotado, ainda que timidamente – o que se critica, pois entende-se que trata de prática que deve ser amplamente disseminada – as práticas negociais como instrumento que fortalece o enfrentamento da corrupção em sentido amplo.

Nesse contexto, o Ministério Público desempenha papel central, uma vez que lhe é possível, por ocasião dos acordos, condicionar o compromisso de implementação de programas de *compliance* – uma vez que trata-se de prestação não proibida; que implica recomposição social do bem jurídico tutelado pela norma aparentemente violada e ainda proporcional e compatível com a infração penal imputada – de modo a tornar os institutos negociais instrumentos importantes para fomento do *compliance*.

Ao incorporar tais programas como condição para os acordos, busca-se não apenas a repressão do crime, mas também a transformação estrutural das organizações, ou seja, a prevenção de novos comportamentos contrários à norma.

Embora trate-se de estratégia promissora, apresenta desafios, a saber: a ausência de regulamentação clara gera inconsistências na previsão dos programas, especialmente quanto à avaliação de sua efetividade. Além disso, a responsabilidade penal individual do empresário e o impacto das cláusulas nos processos colaborativos carecem de uniformidade interpretativa.

Outro ponto crítico é a necessidade de evitar que a implementação do *compliance* seja utilizada como escudo para isentar responsabilidades. A solução deve ser proporcional ao delito e promover uma reestruturação genuína do ambiente corporativo, em vez de servir como artifício para reduzir penalidades sem mudanças efetivas, tornando práticas oportunistas que comprometam a relação público-privada.

CONCLUSÃO

A integração entre justiça negocial e *compliance* representa um avanço significativo na política criminal brasileira, vez que possibilita, concomitantemente, a prevenção de novos crimes, a transformação cultural no ambiente empresarial e o fortalecimento da colaboração entre Estado e setor privado.

Entretanto, o sucesso dessa estratégia depende de diretrizes claras, capazes de orientar tanto os operadores do direito quanto as empresas envolvidas. Com o tempo e a evolução normativa, espera-se que essa abordagem contribua para um ambiente empresarial mais ético e para uma persecução penal mais eficiente.

TÍTULO: A REPARAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO VIA DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E SUA RELAÇÃO COM O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL: A BUSCA DE EFETIVIDADE

Autor(a): Fernando Martins Zaupa (MPMS)

Eixo temático: Justiça negociada

INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.230/21, que alterou a Lei de Improbidade Administrativa, introduziu ao acordo de não persecução cível extrajudicial diversos requisitos, além de exigir sua aprovação pelo órgão colegiado do Ministério Público e homologação judicial, tornando o instituto burocrático e demorado.

Nos casos de condutas que configurem atos de improbidade que envolvam danos ao erário e que também configurem alguma figura típica penal, a busca do ressarcimento via acordo de não persecução penal, em muitos casos, pode se mostrar mais ágil e eficiente.

FUNDAMENTOS

Várias condutas previstas na Lei nº 8.429/93 também podem configurar crimes. Citam-se como exemplo condutas ligadas a fraudes em licitações, as quais podem ser enquadradas tanto como atos de improbidade quanto como crimes contra a administração pública.

Com o Ministério Público atuando nas esferas cível (inquérito civil) e criminal (procedimento de investigação criminal – PIC), o dano ao erário pode ser buscado por meio do acordo de não persecução penal. O Código de Processo Penal prevê, no artigo 28-A, a possibilidade de acordo se o investigado confessar formalmente o crime, desde que não envolva violência ou grave ameaça e a pena mínima seja inferior a quatro anos. Uma das condições é reparar o dano (inciso I).

Dada a complexidade trazida pela Lei nº 14.230/21 para acordos de improbidade administrativa, a reparação do dano via acordo de não persecução penal surge como uma alternativa mais eficiente, alinhada aos princípios da celeridade e eficiência.

A reparação de danos não é sanção, mas obrigação do agente que causou o dano, sendo as sanções aquelas previstas nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade. Uma vez homologado o acordo penal, cria-se um título executivo judicial, evitando o *bis in idem* e a necessidade de outro título no âmbito civil.

Quando também há um procedimento cível, o Ministério Público pode referenciar o título penal para focar apenas nas cláusulas previstas na Lei de Improbidade, desde que o acordo penal já tenha sido homologado. Caso contrário, o acordo cível não pode ignorar a reparação do dano, pois o acordo penal ainda precisa ser validado.

O ressarcimento de danos, vale lembrar, também pode ser buscado via Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme a Lei nº 7.347/85, em casos que não configurem improbidade administrativa, demonstrando que o ordenamento jurídico oferece vários caminhos para essa reparação.

A reparação do dano é única, independentemente de incidir mais de uma norma sobre a conduta. Se o Ministério Público obtém êxito no acordo penal com reparação integral do dano, não há interesse de agir no burocrático âmbito civil para exigir a mesma condição. A celeridade e eficiência são, assim, preservadas.

CONCLUSÃO

Considerando a possibilidade de acordos em diversas esferas, a reparação do dano ao erário pode ocorrer no âmbito penal quando a conduta configurar ato de improbidade e crime sujeito a acordo de não persecução penal. Se já houver título executivo na esfera criminal, a cláusula de ressarcimento não precisa ser repetida no acordo civil, já estando garantido o foco principal da tutela ao patrimônio que é restituir os cofres públicos lesados.

.....

TÍTULO: ANÁLISE DO ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) NOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONTRASTE ENTRE A CONVENÇÃO DE MÉRIDA (DECRETO Nº 5.687/2006) E A LEI Nº 14.230/21

Autor(a): Daniel de Sá Rodrigues, Thiago Augusto Vale Lauria e Leandro Mateus de Bessas Santos (MPMG)

Eixo temático: Nova Lei de Improbidade Administrativa

INTRODUÇÃO

Com a edição da Lei nº 14.230/2021, o legislador brasileiro excluiu a possibilidade de configuração de atos de improbidade administrativa culposos. O STF, no julgamento do Tema de Repercussão Geral nº 1.199 (ARE 843.989), fixou, entre outras, a tese de que é necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se sempre a presença do elemento subjetivo dolo.

Parte da doutrina e jurisprudência, indo além, passou a exigir, também, para o aperfeiçoamento completo da conduta típica, a presença do chamado “dolo específico”. O STJ, em alguns julgados, vem adotando esse posicionamento.

Neste estudo, propõe-se que a exigência da presença de um elemento subjetivo especial a nortear a conduta do agente e o próprio conceito de dolo sejam imediatamente obtemperados pelos ditames da Convenção de Mérida, promulgada no ordenamento jurídico pátrio por meio do Decreto nº 5.687/2006.

DESENVOLVIMENTO

A Lei nº 14.230/21 modificou significativamente a abordagem conferida pelo Direito brasileiro à questão da improbidade administrativa, ao extirpar do ordenamento a previsão dos atos ímprobos de natureza

culposa e estabelecer o dolo como elemento imprescindível à configuração dessas figuras típicas. Além disso, o legislador pretendeu incluir, como elementar desses tipos, a prova de um especial fim a nortear a conduta do agente ímprobo.

No entanto, a Convenção de Mérida estabelece que “o conhecimento, a intenção ou o propósito como elementos de um delito qualificado [...] poderão inferir-se de circunstâncias fáticas objetivas” (art. 28), determinando que o dolo seja identificado pela análise objetiva da conduta, sem necessidade de comprovação da vontade psicológica do agente, como admitido nas modernas Teorias do Crime. Nessa ótica, basta comprovar que o agente, ao cometer o ato, possuía conhecimento das circunstâncias ou aceitou o risco de produzir determinado resultado para que seja admitida a imputação do dolo ou da finalidade especial; uma exegese atributivo-normativa.

Questões relacionadas às exigências de demonstração do dolo ou do fim especial “de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade”, da “vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado” ou da “finalidade ilícita” por parte do agente demandam uma interpretação conforme a Convenção de Mérida. Significa que tanto o dolo quanto o especial fim de agir, concretizações normativo-doutrinárias dos conceitos de conhecimento, intenção ou propósito, deverão ser sempre inferidos das circunstâncias do caso concreto para fins de adequação típica da conduta ímproba, sepultando-se quaisquer tentativas de se aferir a presença do dolo “genérico” ou “especial” de índole psicológica.

Deve-se frisar que a Convenção de Mérida opera como um marco de combate à corrupção genericamente considerada: seus preceitos se aplicam tanto a ilícitos cíveis quanto penais. Ademais, para assegurar que os Estados adotem padrões mínimos de rigor no combate à corrupção, o tratado proíbe os signatários de conferir tratamento mais leniente aos agentes que ofendam o patrimônio público, devendo o legislador infraconstitucional sempre obedecer ao piso de tutela da coisa pública previsto naquela convenção, que possui *status* normativo supralegal, ao consagrar o direito humano fundamental a um governo probo.

CONCLUSÃO

Assim, impõe-se interpretar os artigos 1º, §2º, e 11, §§ 1º, 2º e 5º, da LIA conforme os artigos 28 e 65 da Convenção de Mérida, de modo que as exigências legais de dolo, voluntariedade, intenção de alcançar o resultado típico e finalidade ilícita sejam extraídas, exclusivamente, das circunstâncias objetivas do caso concreto.

TÍTULO: ANÁLISE EMPÍRICA DO TEMPO DE TRAMITAÇÃO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM GOIÁS

Autor(a): Rafael Correa Costa (MPGO)

Eixo temático: Questões relativas à atuação judicial cível e criminal

INTRODUÇÃO

Este resumo apresenta os resultados de pesquisa sobre a eficácia do Tribunal de Justiça de Goiás no cumprimento da meta 04 do CNJ em julgamentos de ações de improbidade administrativa.

Após constatar o não cumprimento da meta em Goiás, realizou-se uma investigação empírica para identificar fatores correlacionados à morosidade e sugerir estratégias de enfrentamento pelo Ministério Público.

O estudo baseou-se na jurimetria, que utiliza metodologia estatística para analisar o funcionamento da ordem jurídica, conforme Nunes (2019).

DESENVOLVIMENTO

A pesquisa buscou responder: “quais fatores provocam a demora no processamento de ações de improbidade administrativa em Goiás?”. O objetivo foi identificar os fatores que influenciam o não cumprimento das metas de julgamento pelo Tribunal de Justiça de Goiás.

A pesquisa abrangeu as ações que tramitaram em primeiro grau no Judiciário de Goiás, não julgadas até 1º de janeiro de 2012 e ajuizadas até 31 de dezembro de 2020. A amostra de 273 processos, com nível de confiança de 95%, foi selecionada aleatoriamente usando o aplicativo Gerador Aleatório, conforme o cálculo de Barbeto (2002). Após, realizou-se a análise documental dos processos amostrados, com coleta e tabulação de dados baseados em variáveis fixadas, e posterior análise estatística.

Quanto ao tempo de julgamento das ações de improbidade administrativa em Goiás, obtiveram-se os seguintes dados de estatística descritiva da amostra:

Tabela 1 - Descrição estatística em dias

Fase Processual	Média	Desvio Padrão	Primeiro Quartil	Mediana	Terceiro Quartil	Amplitude Interquartil
Postulatória	1146,39	1125,61	346,5	705	1624,5	1278
Saneamento	339,34	400,66	94	187,5	459,5	365,5
Instrução	924,05	853,29	294	553	1426	1132
Decisória	125,15	141,89	36,5	86	162,5	126
Total	2134,99	1341,23	1254,75	1891	2788,25	1533,5

Fonte: própria

Foi possível identificar correlações estatisticamente significativas, segundo o coeficiente de Spearman, de fatores relacionados com o tempo de tramitação processual, que possuem influência na morosidade processual, da seguinte forma:

Tabela 2 – Fatores Correlacionado a maior tempo de tramitação processual

FATOR DE CORRELAÇÃO	TAMANHO DO EFEITO
1 Número de réus	Pequeno
2 População da cidade	Pequeno
3 Índice de Gestão da cidade	Pequeno
4 Tempo de investigação	Pequeno
5 Número de páginas da petição inicial	Pequeno
6 Número de páginas de exposição de fato da petição inicial	Pequeno
7 Número de páginas do Inquérito Civil	Pequeno
8 Valor do dano ao erário imputado na inicial	Pequeno
9 Valor do dano reconhecido na sentença	moderado

Fonte: própria

A pesquisa identificou fatores relacionados com a demora no processamento das demandas: a) o juízo de prelibação; b) o “tempo morto” sem impulso oficial na fase instrutória; e c) fatores correlacionados positivamente com o tempo de tramitação processual.

CONCLUSÃO

A pesquisa oferece dados úteis para entender a dinâmica do julgamento das ações de improbidade administrativa em Goiás, identificando variáveis que dificultam a prestação jurisdicional.

O levantamento aponta que o Ministério Público pode melhorar a tramitação ajustando o número de réus, tempo de investigação, volume de petições e inquéritos civis, além de otimizar o impulso processual

para reduzir o tempo morto, especialmente na fase de instrução, em autos com elevado número de réu e valor de dano ao erário imputado.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

BARBETA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. 5. ed. Florianópolis: Ed. UFSC, 2002.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência**. São Paulo: Direito GV, 2013.

MACHADO, Maíra Rocha. **Pesquisar Empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria: como a estatística pode reinventar o direito**. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

.....

TÍTULO: AS CONCLUSÕES DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO SOB A PERSPECTIVA DA RESOLUTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Autor(a): Thomaz Muylaert de Carvalho Brito (MPF)

Eixo Temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

As CPIs têm a missão de investigação de fato determinado e por prazo certo, sendo compostas, em regra, pelo critério da proporcionalidade partidária. A expressão “se for o caso”, exposta constitucionalmente, pode ensejar a interpretação de que o relatório final dessas comissões deva ser encaminhado ao MP somente no caso de detecção de irregularidades. Contudo, as minorias parlamentares tendem a ser cooptadas e impedidas de se fazerem ouvir. Por isso, os membros do MP devem acompanhar as CPIs e solicitar, ao fim, a remessa da apuração e os votos dissidentes quanto ao relatório final aprovado.

.....

TÍTULO: AS PREMISSAS DE UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Autor(a): Mariana Peisino do Amaral (MPES)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

Nos últimos anos, diversos órgãos públicos têm implementado Programas de Integridade, os quais, por refletirem um comprometimento das instituições com o combate à corrupção, às condutas ímprobas e à fraude, constituem verdadeiros instrumentos efetivadores de direitos, deveres e garantias fundamentais, uma vez que rompem a bolha da corrupção, passando a transversalizar com outras matérias como o direito eleitoral, direito administrativo, direito constitucional, entre outros.

De maneira geral, os Programas de Integridade fomentam a cultura da integridade na instituição, por meio de uma transparência e do controle social mais eficazes, tudo com o objetivo de alcançar a eficiência administrativa e uma governança sólida, e, por consequência, fortalecer a confiança da sociedade nas instituições.

Todavia, compreendemos que, para que um programa de integridade funcione e seja efetivamente implementado, em todas as suas etapas, não caracterizando apenas um programa “de fachada”, criado formalmente, mas não executado, mostra-se necessária a adoção de medidas voltadas à implementação e fortalecimento de mecanismos e ferramentas interligados à integridade.

Podemos citar como um dos mecanismos fundamentais para uma eficiente execução de um programa de integridade a existência de um Controle Interno devidamente estruturado, responsável e comprometido com a implementação do plano e com a realização de uma adequada gestão de riscos. Isto porque o Controle Interno, em regra, é a unidade responsável pela implementação e acompanhamento dos Programas de Integridade, exercendo assim uma importante função, além de figurar como um mecanismo de monitoramento de identificação e prevenção de práticas irregulares, antes mesmo que elas ocorram, além de promover a transparência das ações públicas, auxiliar na garantia de que os atos da Administração Pública se deem em conformidade com a legislação e incentivar um comportamento íntegro e responsável dos servidores.

Ademais, é fundamental que o ente público disponibilize mecanismos e ferramentas de punição para agentes que infrinjam a lei e atuem de forma corrupta, como por meio da regulamentação da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 - LAC), norma que atende a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e incentiva o desenvolvimento de uma cultura de integridade, tornando-se um instrumento efetivo de enfrentamento à corrupção.

Aliada a esses mecanismos, a ampla transparência e sua permanente fiscalização são medidas imprescindíveis para inibir práticas corruptivas e garantir um efetivo controle social.

Dessa maneira, entendemos que, para que haja uma atuação preventiva efetiva de ilícitos e fraudes, bem como um firme combate à corrupção, além da criação de um Programa de Integridade, é necessário garantir a existência de um Controle Interno eficiente e estruturado, que execute plenamente suas atribuições e fomente uma cultura de integridade no órgão. Além disso, é necessário que o órgão disponibilize aos agentes públicos instrumentos destinados a promover a responsabilização objetiva, no âmbito

civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública por meio da regulamentação da LAC, bem como promova uma permanente fiscalização da transparência pública, facilitando o acesso público à informação, permitindo a responsabilização dos agentes envolvidos em eventuais condutas irregulares e a ampla fiscalização por parte da sociedade. Esses mecanismos, aplicados conjuntamente, contribuirão para a construção de uma Administração Pública mais ética, transparente e menos suscetível à corrupção.

TÍTULO: CADEIA DE CUSTÓDIA DA PROVA PENAL DIGITAL: BOAS PRÁTICAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

Autor(a): Bruno Emanuel Setubal Learte (MPMA)

Eixo temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

RESUMO

A cadeia de custódia das provas digitais no âmbito do processo penal exige uma atuação do Ministério Público como órgão garantidor de direitos e garantias fundamentais. Busca-se apresentar as boas práticas recomendadas para o Ministério Público a fim de assegurar a integridade e autenticidade da prova penal digital, diante dos desafios tecnológicos e normativos da contemporaneidade. Com metodologia de abordagem dedutiva e pesquisa bibliográfica, verifica-se um esforço normativo técnico para certificar a validade das provas digitais e ampliar o alcance da atual previsão legal.

Palavras-chave: Cadeia de custódia; Prova penal digital; Ministério Público; Integridade; Garantias fundamentais.

ABSTRACT

The chain of custody of digital evidence in criminal proceedings requires the Public Prosecutor's Office to act as a body that guarantees fundamental rights and guarantees. The aim is to present the good practices recommended for the Public Prosecutor's Office in order to ensure the integrity and authenticity of digital criminal evidence, given the technological and regulatory challenges of contemporary times. Using a deductive approach and bibliographical research, the study reveals a technical regulatory effort to certify the validity of digital evidence and expand the scope of the current legal provision.

Keywords: Chain of custody; Digital criminal evidence; Public prosecution service; Integrity; Fundamental guarantees.

INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.964/2019 promoveu a inclusão dos artigos 158-A a 158-F no Código de Processo Penal, que tratam sobre a cadeia de custódia. De acordo com Giacomolli, o principal objetivo do instituto é tutelar “a identidade, integridade e autenticidade dos elementos da prova”, inclusive no que tange à eventual necessidade de contraprova (apud NETO; DOS SANTOS, 2020).

Em que pese a preocupação do legislador sobre o assunto, não houve citação expressa acerca da prova produzida em decorrência do vestígio digital. Não obstante, atualmente a tecnologia está presente no cotidiano da humanidade, sendo espaço, inclusive, para o cometimento de crimes.

Diante disso, não se pode olvidar a relação entre a cadeia de custódia e a prova digital no processo penal. O Ministério Público, na condição de órgão de investigação, deve agir para garantir a legalidade do procedimento. Os protocolos e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013, trazem premissas que garantem a validade da prova.

Com base nisso, busca-se compreender as boas práticas aplicadas pelo Ministério Público na produção e utilização de provas digitais em observância à cadeia de custódia. Para tanto, faz-se necessário o debate acerca dos protocolos trazidos pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013 pelo Ministério Público no exercício da atividade de persecução criminal.

Por meio de uma metodologia prioritariamente de abordagem dedutiva, com técnicas de pesquisa bibliográfica, serão realizadas consultas a livros, artigos científicos e outras documentações pertinentes.

DESENVOLVIMENTO

O estudo da cadeia de custódia da prova penal digital assume relevância central, sendo fundamental para a preservação da integridade e autenticidade das evidências digitais ao longo do processo investigativo. O objetivo é assegurar que a prova digital, que possui características específicas como volatilidade, dispersão e imaterialidade, seja tratada de forma adequada para evitar manipulações indevidas ou sua destruição, conforme destacado por Lai (2024, p. 68).

Prado (2014) aponta que a prova digital só será admissível em juízo caso sua integridade e autenticidade sejam garantidas, reforçando a importância da adoção de boas práticas e metodologias na sua preservação. Nesse sentido, a norma ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013 estabelece diretrizes fundamentais para a identificação, coleta, aquisição e preservação das evidências digitais. Tais diretrizes são essenciais para o Ministério Público (MP), uma vez que este desempenha um papel fundamental na persecução penal e precisa garantir que as provas digitais mantidas em sua custódia sejam confiáveis e seguras.

Learte (2023, p. 123) ressalta que a qualidade das provas obtidas e sua segurança são preocupações que têm evoluído com o tempo, destacando a importância de normativas como a ISO/IEC 27037:2013 e o Procedimento Operacional Padrão nº 3.1 do Ministério da Justiça, que estabelecem parâmetros para a manutenção da cadeia de custódia da prova digital. A utilização dessas normativas, tanto em nível nacional quanto internacional, como a RFC 3227 da Internet Engineering Task Force (IETF), auxilia a atuação do MP brasileiro na efetivação de uma cadeia de custódia robusta e que atenda aos requisitos de auditabilidade, justificabilidade, repetibilidade e reprodutibilidade, conforme argumentado por Lai (2023, p. 69).

Nesse sentido, (i) A auditabilidade determina se o método científico, técnica ou procedimento foi adequadamente seguido. É altamente recomendado que os processos realizados sejam documentados para uma avaliação nas atividades realizadas; (ii) Justificabilidade: tem como objetivo justificar todas as ações e métodos utilizados para o tratamento da evidência digital. A justificativa será considerada demonstrando que a decisão foi a melhor escolha para obter toda a potencial evidência digital; (iii) Repetibilidade: considera-se quando os mesmos resultados de testes são produzidos utilizando os mesmos procedimentos e métodos de medição, os mesmos instrumentos e sob as mesmas condições, e pode ser repetido a qualquer momento depois do teste original; (iv) Reprodutibilidade: é válida quando os mesmos resultados são produzidos utilizando diferentes instrumentos, diferentes condições, e a qualquer tempo (ex. comparando as *string* de *hash*).

Portanto, o cumprimento das boas práticas estabelecidas pela ISO/IEC e demais normativas nacionais e internacionais é imprescindível para a manutenção da integridade das provas digitais sob a custódia do Ministério Público, assegurando que elas possam ser utilizadas de forma legítima nos processos criminais, conforme exigido pela legislação brasileira e pelos padrões globais de evidências digitais.

CONCLUSÃO

A discussão acerca da cadeia de custódia da prova penal digital deve ir além da previsão no Código de Processo Penal, pois as boas práticas estabelecidas pela ISO/IEC são aplicáveis para garantir a qualidade e segurança necessárias para validação e confiabilidade das provas.

Portanto, o debate acerca das boas práticas repercute na observância dos requisitos de auditabilidade, justificabilidade, repetibilidade e reprodutibilidade, reconhecidos internacionalmente, e que auxiliam na cadeia de custódia da prova digital produzida pelo Ministério Público.

REFERÊNCIAS

NETO, Mário Furlaneto; DOS SANTOS, José Eduardo Lourenço. Apontamentos sobre a cadeia de custódia da prova digital no Brasil. **Revista Em Tempo**, [S.l.], v. 20, n. 1, nov. 2020. ISSN 1984-7858. Disponível em: <<https://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/3130>>. Acesso em: 06 out. 2024. doi: <<https://doi.org/10.26729/et.v20i1.3130>>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 27.037**: Tecnologia da informação - técnicas de segurança - diretrizes para identificação, coleta, aquisição e preservação de evidência digital. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.

PRADO, Geraldo. **Prova penal e sistema de controles epistêmicos**: a quebra da cadeia de custódia das provas obtidas por métodos ocultos. 1. ed. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

LEARTE, Bruno. **Lumiar**: Revista do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão / Escola Superior do Ministério Público do Maranhão. - p. 123. Ano 5, n.5, (jan./dez.2023).

LAI, Sauvei. **Policeware** - Infecção de software em sistema informático do investigado para fins de vigilância eletrônica. São Paulo: Editora JusPodivm, p. 68-69. 2024.

TÍTULO: COMPLIANCE ESTRUTURANTE NO BOJO DE ACORDOS PROCESSUAIS: A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ESTRUTURANTES POR MEIO DOS PROGRAMAS DE CUMPRIMENTO NORMATIVO (STRUCTURAL COMPLIANCE WITHIN PROCEDURAL AGREEMENTS: THE IMPLEMENTATION OF STRUCTURING MEASURES THROUGH COMPLIANCE PROGRAMS)

Autor(a): Bruno de Souza Martins Baptista (MPAL)

Eixo temático: Justiça Negociada

RESUMO

Os programas de *compliance* têm ganhado cada vez relevo nos ordenamentos jurídicos, gerando uma série de efeitos decorrentes de sua adoção. Isso porque o surgimento de novos riscos, geradores de danos cada vez mais amplos e irreversíveis, desafia o Estado a repensar as ferramentas clássicas do Direito Penal, a fim de configurar um sistema capaz de tutelar adequadamente também bens supraindividuais.

Uma das principais características de tais programas de cumprimento normativo é a sistematização de medidas preventivas baseadas, entre outros vetores fundamentais, na gestão do risco e na avaliação e no monitoramento constantes.

Com essa formatação, e diante da insuficiência da proteção de direitos supraindividuais no seio de determinados acordos processuais em casos de danos complexos, torna-se necessário buscar um instrumental que favoreça a inserção de medidas estruturantes no bojo desses acordos, estipulando medidas a serem cumpridas em caráter prospectivo, com a aplicação da negociação e da participação dos *stakeholders*.

Este trabalho busca responder às seguintes indagações: os programas de *compliance* têm aptidão para albergar medidas estruturantes, proporcionando uma maior efetividade na prevenção de riscos a bem jurídicos supraindividuais? As peculiaridades jurídicas dos processos estruturantes podem encontrar nos programas de cumprimento normativo um instrumental jurídico que potencialize a tutela adequada do bem jurídico violado, reorganizando burocraticamente entes públicos e privados e promovendo uma efetiva prevenção criminal?

Num primeiro momento, aborda-se a vocação dos programas de cumprimento normativo para a defesa de bens jurídicos supraindividuais. Para tanto, enfoca-se o fenômeno da expansão do Direito Penal e a chamada privatização da prevenção criminal, revelando algumas de suas repercussões na forma de se tutelar determinados conflitos.

Após tal recorte, passa-se a analisar a teoria da decisão e do processo estruturante, a fim de propugnar a ideia da existência de uma categoria jurídica própria, com suas especificidades jurídico-processuais e vocação para proporcionar uma tutela mais adequada e efetiva de conflitos de natureza complexa e multifacetária.

Em momento posterior, pretende-se anunciar a aptidão dos programas de cumprimento normativo como uma das formas de tutela de bens jurídicos supraindividuais violados, pela análise de casos concretos em que a tutela do litígio não proporcionou uma efetiva resolução do conflito ou em que, em alguma medida, os programas de *compliance* constituíram parte importante da negociação envolvendo os agentes processuais.

Por fim, relacionando as características deste Direito Penal de prevenção de riscos com as ferramentas dos processos estruturantes, anuncia-se a ideia do *compliance* como instrumental adequado à prevenção criminal por meio de reformas estruturantes. Nesse sentido, são propostas medidas visando transformar os programas de cumprimento normativo em ferramentas de reformulação do setor preventivo das empresas, com uma função transcendental e multinível conferida aos acordos envolvendo bens jurídico complexos.

Partindo da ideia do Direito Penal como “instrumento de condução socioeconômica” e da empresa como “cidadã corporativa”, a implementação de medidas estruturantes por programas de *compliance* é alternativa adequada para compor os vários interesses legítimos em litígio, promovendo uma reforma estrutural e reorganizando os entes burocráticos públicos e privados, com o objetivo de que estes realizem uma prevenção criminal mais eficaz.

ABSTRACT

Compliance programs have gained increasing prominence in legal systems, generating a series of effects resulting from their adoption. This is because the emergence of new risks, which generate increasingly widespread and irreversible damage, challenges the state to rethink the classic tools of criminal law, in order to configure a system capable of adequately protecting supra-individual assets as well.

One of the main characteristics of such compliance programs is the systematization of preventive measures based, among other fundamental vectors, on risk management and constant evaluation and monitoring.

Based on this format, and given the inadequacy of the protection of supra-individual rights within certain procedural agreements in cases of complex damage, it becomes necessary to look for an instrument that favors the insertion of structuring measures within these agreements, stipulating measures to be complied with prospectively, with the application of negotiation and stakeholder participation.

This paper seeks to answer the following questions: are compliance programs capable of including structuring measures, providing greater effectiveness in preventing risks to supra-individual legal assets? Can the legal peculiarities of structuring processes find in regulatory compliance programs a legal instrument that enhances the adequate protection of the violated legal asset, bureaucratically reorganizing public and private entities and promoting effective crime prevention?

Firstly, the vocation of regulatory compliance programs for the defense of supra-individual legal assets is addressed. To this end, we focus on the phenomenon of the expansion of criminal law and the so-called privatization of criminal prevention, revealing some of its repercussions on the way certain conflicts are protected.

After this, we move on to analyze the theory of the decision and the structuring process, in order to propound the idea of the existence of a legal category of its own, with its legal-procedural specificities and vocation to provide more adequate and effective protection for conflicts of a complex and multifaceted nature.

At a later stage, the intention is to announce the suitability of compliance programs as one of the ways of protecting violated supra-individual legal assets, by analyzing concrete cases in which litigation did not provide an effective resolution of the conflict or in which, to some extent, compliance programs were an important part of the negotiation involving the procedural agents.

Finally, by linking the characteristics of this risk prevention criminal law with the tools of structuring processes, the idea of compliance is announced as an appropriate tool for crime prevention through structuring reforms. In this sense, measures are proposed to transform regulatory compliance programs into tools for reformulating the preventive sector of companies, with a transcendental and multilevel function conferred on agreements involving complex legal assets.

Based on the idea of criminal law as a “socio-economic steering instrument” and of the company as a “corporate citizen”, the implementation of structuring measures through compliance programs is an appropriate alternative for dealing with the various legitimate interests in dispute, promoting structural reform and reorganizing public and private bureaucratic bodies so that they can carry out more effective crime prevention.

TÍTULO: FISCALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Autor(a): Mariana Peisino do Amaral (MPES)

Eixo temático: Prevenção e Governança

O direito Anticorrupção encontra-se previsto no texto constitucional, de forma explícita e implícita, por meio de normas voltadas para a prevenção e repressão da corrupção, tais como os art. 14, §10, 37, *caput* e §1º, bem como o art. 5º, inciso LXXIII, entre outros.

Estando esses dispositivos no corpo constitucional, e alguns positivados especificamente no rol dos direitos fundamentais, como consequência lógica, podemos afirmar que o direito Anticorrupção é um direito fundamental.

Nesse contexto, a integridade apresenta-se como um instrumento de cumprimento desse direito fundamental anticorrupção, podendo ser implementada por meio de um conjunto harmônico e sistêmico de mecanismos, seja desde a estruturação de controles preventivos (controles internos), até o aprimoramento da transparência, à regulamentação da Lei Anticorrupção, a eficiência na prestação de contas, a capacitação dos servidores, a elaboração de manuais e código de ética, o mapeamento dos riscos de integridade no órgão, entre outros.

Porém, entendemos que tão importante quanto a implantação do programa de integridade e todas as outras medidas que o permeiam é o seu monitoramento e a sua fiscalização, com vistas a evitar a criação de programas de fachada, executados apenas em atendimento a uma recomendação ministerial, sem efetiva operacionalidade.

Não podemos deixar de mencionar ainda o risco de que eventuais estratégias voltadas para o fomento de implementação de programas de integridade em todos os municípios do país podem se tornar um artifício para os Municípios realizarem contratação de consultorias especializadas em implantação e monitoramento desses programas, gerando gastos públicos sem o adequado planejamento e com baixa efetividade, causando imensuráveis prejuízos ao erário.

Diante de todos esses desafios, verificar se um programa de integridade está “rodando” e fiscalizá-lo não é uma tarefa simples, especialmente se pensarmos em Promotorias de Justiça que possuem uma estrutura diminuta e com membros que acumulam atribuições.

Além disso, a fiscalização da eficácia dos programas de integridade perpassa por uma análise interna de cada órgão, com vistas a verificar se as normas, rotinas e padrões implementados estão sendo, de fato, executados, bem como envolve questões técnicas e de conhecimento específico, por vezes complexas, que, no atual cenário, dificultam sobremaneira a fiscalização nos moldes em que se mostra necessário.

E, nesse contexto, para fiscalização da eficiência dos programas de integridade, como uma possível alternativa, vislumbramos a união de esforços por meio da parceria entre os órgãos de fiscalização, especialmente entre os Ministérios Públicos e os Tribunais de Contas dos Estados, e dos Municípios, estes últimos, onde houver, que possuem a competência para fiscalizar contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonialmente o Estado, os municípios e as entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Assim, aos Tribunais de Contas dos Estados caberiam a fiscalização, e ao Ministério Público, o apoio e a adoção das medidas necessárias para a adequada e eficiente implementação dos programas de integridade.

Entendemos que tal medida, a princípio, mostra-se fundamental para garantirmos que esse importante instrumento de combate à corrupção e à fraude, que são os programas de integridade na Administração Pública, sejam efetivamente implementados e funcionem adequadamente.

TÍTULO: GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Autor(a): Ileana Neiva Mousinho

Eixo temático: Prevenção e Governança

INTRODUÇÃO

A governança dos contratos de prestação de serviços terceirizados e de obras somente será eficiente se houver a atribuição, à Administração Pública, do ônus de provar a fiscalização do cumprimento das obri-

gações trabalhistas pelas empresas contratadas, reforçando-se a defesa da integridade e evitando-se o enriquecimento ilícito.

DESENVOLVIMENTO

A Lei nº 14.133/2021 impõe os deveres de governança responsável nas contratações (art. 11, parágrafo único) e os estabelece quais os documentos que o fiscal do contrato deve solicitar à contratada (art. 50) evitando riscos para a execução contratual (art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2022).

A lei estabelece um dever de governança das contratações públicas, que deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação (art. 169).

Ao contrário, a imputação do encargo probatório ao trabalhador enfraquece a governança dos contratos, pois, na prática, os administradores, sem o risco da responsabilização subsidiária, não investirão na implantação de controles internos e regras de integridade.

CONCLUSÃO

Assim, o Ministério Público deve cobrar da Administração Pública uma boa governança, em consonância com o ODS 16 da ONU, que busca promover instituições eficazes, sem corrupção e cumpridoras dos direitos sociais dos trabalhadores vinculados aos contratos.

TÍTULO: GOVERNANÇA E PREVENÇÃO AO DANO AO ERÁRIO: CAUTELAS PARA FORMAÇÃO DO PREÇO EM COMPRAS PÚBLICAS

Autor(a): Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado (MPRJ)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

O funcionamento da administração pública se viabiliza pelo intermédio da celebração de negócios jurídicos com particulares para aquisição de bens e prestação de serviços. Atividade sensível, a demandar especial atenção da alta governança institucional, a quem cabe garantir a adoção de métodos e procedimentos capazes de evitar a ocorrência de danos ao patrimônio público.

A questão desponta com significativa importância, considerando que o contato do público com o particular constitui uma das principais formas de transferência inadequada de recursos, seja pelo direcionamento da contratação, da prática de valores destoantes dos que circulam do mercado ou, até mesmo, do pagamento de parte do montante aos servidores públicos envolvidos.

No presente trabalho discorre-se sobre o conceito de governança e as medidas de prevenção que podem ser efetivadas quando da pesquisa de preço nas contratações realizadas pela administração pública, como medida de prevenção de perdas e danos ao erário. Para tanto, como metodologia, realizar-se-á pesquisa jurídico-social, fundada em conceitos teóricos, com adoção do método dedutivo, num viés jurídico-compreensivo (interpretativo), de modo qualitativo, com intento de diagnosticar ações práticas que tenham a capacidade de fomentar a concretização de negócios fundados na probidade administrativa.

Nesse sentido, incumbe à Governança institucional estabelecer padrões deontológicos em suas normas internas, mostrar-se comprometida com o cumprimento normativo, firmar com objetividade competências, obrigações dos colaboradores, indicar *standards* comportamentais, influenciados diretamente pelos valores tidos como relevantes (planos axiológicos), consolidados, preferencialmente, em protocolos e Código de Ética.

Também é obrigação da alta administração mapear os riscos que decorrem direta ou indiretamente da atividade organizacional, estabelecer e aprimorar canais de denúncia, conferindo proteção ao informante, bem como criar estruturas com atribuição de fiscalizar processos e fluxos, de modo a garantir adequada responsabilização diante de eventual desvio (SOUZA, 2022, p. 19-20).

Especificamente no que se refere a contratações públicas, a formação do preço revela-se como momento delicado, fundamental para evitar a ocorrência de danos ao erário. Assim, imprescindível que sejam estabelecidos protocolos capazes de garantir que os valores praticados viabilizem a competitividade, como indica a Instrução Normativa do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 65 de 2021, norma dirigida à Administração Federal, que pode ser repetida no âmbito dos demais entes da Federação, cuja adoção pode demonstrar objetivamente que o Administrador atuou de forma proba e eficiente.

A conclusão aponta para imperiosidade de a alta Governança demonstrar comprometimento com a prevenção de dano ao erário, estabelecimento de mecanismos que ampliem as possibilidades de formação do preço, de modo a caminhar em consonância com valores praticados no mercado, o que pode evitar a ocorrência de sobrepreço e, por consequência, de superfaturamento e dano ao erário, preservando-se, assim a probidade da contratação.

REFERÊNCIAS

MARTÍN, Adán; SÁNCHEZ, Juan Antônio Lascuraían; GALANA, Beatriz García de La; PÉREZ, Patricia Fernández; CORDERO, Isidoro Blanco. **Manual de cumprimento normativo e responsabilidade penal das pessoas jurídicas**. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.

SILVESTRE, Hugo Consciência. **A (nova) governança pública**. Brasília: ENAP, 2019.

SOUZA, Artur de Brito Gueiros. A Criminologia Empresarial: Why good people do dirty work. In PANOIRO, José Maria et al. (Org.). **Criminalidade Econômica e Empresarial: Estudos em Homenagem ao Professor Artur Gueiros**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, pp. 107 e segs.

VALDÉS, Luciana Asper Y. A cultura da integridade como alicerce da sustentabilidade econômica do Brasil. In: ZENKNER, Marcelo; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (Coord.). **Compliance no setor Público**. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 147-165.

TÍTULO: JURIMETRIA COMO NECESSIDADE NA GOVERNANÇA MINISTERIAL DE DEFESA DA PROBIDADE

Autor(a): Rafael Correa Costa (MPGO)

Eixo temático: Prevenção e Governança

INTRODUÇÃO

O Ministério Público, guardião constitucional da probidade administrativa, enfrenta o desafio de promover uma governança eficiente que assegure resultados efetivos. Este trabalho propõe a implementação da jurimetria como ferramenta essencial para aprimorar a tomada de decisão estratégica na defesa da probidade, transcendendo o modelo dogmático tradicional e fundamentando-se em evidências empíricas.

DESENVOLVIMENTO

A compreensão do Direito não pode se limitar ao estudo abstrato de normas e jurisprudência. O conhecimento da ordem jurídica exige investigação empírica do plano concreto de aplicação, especialmente na defesa da probidade, onde a efetividade das medidas adotadas deve ser mensurável.

Nesse contexto, a jurimetria, definida por Nunes (2019) como a “disciplina que utiliza a metodologia estatística para investigar o funcionamento de uma ordem jurídica”, oferece um método científico para compreender o fenômeno jurídico. Ao integrar métodos estatísticos ao Direito, permite identificar padrões, avaliar a efetividade de normas e fundamentar estratégias com base em evidências.

A aplicação da jurimetria na governança ministerial é vital para estabelecer prioridades e estratégias que maximizem resultados. Zabala e Silveira (2014) apontam que a jurimetria possibilita: a) fundamentar políticas institucionais com rigor; b) fornecer subsídios para decisões estratégicas; c) avaliar a viabilidade de instrumentos de atuação; d) identificar fatores críticos de sucesso.

A incerteza jurídica é um desafio inerente ao sistema legal. A integração de métodos estatísticos permite controlá-la, oferecendo ferramentas para avaliar a efetividade de normas e decisões. Para cumprir seu papel constitucional, é imperativo que o Ministério Público atue com base em evidências concretas.

A doutrina da resolutividade, estimulada pelo CNMP na Recomendação nº 54/2017, exige a implementação de resultados mensuráveis. Moraes e Demercian (2017) alertam que, sem levantamentos estatísticos adequados, as políticas institucionais “tornam-se meramente especulativas, navegando por vagas incertas”.

No Brasil, a jurimetria tem influenciado decisões judiciais e políticas públicas, identificando fatores que influenciam julgamentos e revelando padrões relevantes. Para o Ministério Público, possibilita uma atuação estratégica ao identificar áreas críticas, avaliar a eficiência de medidas e direcionar recursos eficazmente. Além disso, auxilia na elaboração de teses jurídicas com maior probabilidade de sucesso.

A integração da jurimetria e de tecnologias de inteligência artificial na governança ministerial potencializa a capacidade investigativa e probatória do Ministério Público. Ferramentas estatísticas avançadas e algoritmos de IA podem ser empregados na identificação de fraudes, análise de ilegalidades e conluíus em licitações, superfaturamento, desvios de verbas públicas e outros ilícitos. Essa abordagem não apenas aprimora a eficácia da atuação institucional, mas também fortalece a transparência e a *accountability*, elementos essenciais na defesa da probidade.

CONCLUSÃO

A incorporação da jurimetria como rotina na fundamentação da tomada de decisão pelo Ministério Público é imprescindível para garantir uma governança baseada em evidências na defesa da probidade. Ao integrar métodos estatísticos e empíricos na análise e aplicação do Direito, a instituição assegura que sua atuação não se limite à instrumentalização de preceitos normativos, mas promova resultados concretos e mensuráveis em benefício da sociedade. É urgente que o Ministério Público adote a jurimetria como pilar estratégico, garantindo uma atuação mais eficaz, transparente e alinhada com as necessidades sociais e os mandamentos constitucionais.

REFERÊNCIAS

MORAES, Alexandre Rocha Almeida de; DEMERCIAN, Pedro. Um novo modelo de atuação criminal para o Ministério Público Brasileiro: Agências e Laboratório de Jurimetria. **Revista Jurídica ESMP-SP**, v. 11, n. 1, 2017.

NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria**: como a estatística pode reinventar o direito. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

ZABALA, Filipe Jaeger; SILVEIRA, Fabiano Feijó. Jurimetria: estatística aplicada ao direito. **Revista Direito e Liberdade**, v. 16, n. 1, 2014.

.....

TÍTULO: LAVAGEM DE DINHEIRO NO MERCADO DE APOSTAS: A RESPONSABILIDADE PENAL POR OMISSÃO DECORRENTE DA FRAGILIDADE DE CONTROLES INTERNOS

Autor(a): João Guilherme Lagazzi Alonso

Eixo Temático: Prevenção e Governança

INTRODUÇÃO

Com o advento das Leis nº 13.756/18 e nº 14.790/23, cujas disposições legalizam as apostas de quota fixa e regulamentam a exploração dessas apostas, desafios batem à porta dos legisladores, das autoridades públicas e dos próprios agentes operadores de apostas. Um desses desafios é a prevenção à instrumentalização do mercado de apostas como meio de lavar dinheiro, fragilidade que persegue o referido meio, reconhecido pelo ordenamento jurídico brasileiro como uma área sensível à lavagem.

Dito isso, imperioso reconhecer o dever de aplicação de controles internos de prevenção, especificamente por parte das empresas que buscam explorar esse ramo, sob pena de eventual responsabilização pelo crime de lavagem de dinheiro de seus representantes, em modalidade omissiva imprópria por ingerência.

DESENVOLVIMENTO

Em primeiro lugar, o ordenamento jurídico brasileiro reconhece o âmbito das apostas como sensível à prática de lavagem, bem como estabelece critérios para o controle do risco inerente ao exercício dessa atividade. A Lei nº 9.613/98 (art. 9º, VI), que dispõe sobre o delito de lavagem de dinheiro, trata o meio das apostas como sujeito aos mecanismos de controle e prevenção.

Além disso, a Lei nº 14.790/23 (art. 8º, II), já mencionada, prevê os programas internos de prevenção à lavagem de dinheiro como política corporativa obrigatória para a exploração de apostas no Brasil. A Secretaria de Prêmios e Apostas, por meio das Portarias nº 1.330/23 (arts. 6º, XI, 12 e 13) e nº 1.143/24 (arts. 1º, 7º e 27), estabelece a obrigatoriedade de programas de prevenção à lavagem de dinheiro para atuação autorizada no mercado de apostas nacional. Assim, o ordenamento jurídico brasileiro é claro ao apresentar os parâmetros de atuação no meio de apostas, cuja aplicação mantém o risco da atividade dentro dos classificados como permitidos.

Uma das consequências de atuação nos mercados sensíveis é a necessidade de controle dos riscos inerentes à atividade. No ramo das apostas não é diferente, pois a abertura de uma empresa cuja atividade é a exploração de loterias ou apostas de quota fixa, por si só, consiste na criação de riscos, entre eles o específico da prática de lavagem de dinheiro.

O Direito Penal permite a prática de atividades arriscadas, desde que respeitadas normas de cuidado pré-estabelecidas que mantenham o perigo dentro de limites permitidos. A criação de um foco de risco permitido gera o dever de manutenção desse risco dentro dos patamares das normas de cuidado. O reflexo desse raciocínio, no caso das apostas, traduz a obrigatoriedade de controles de prevenção à lavagem, mencionados no parágrafo anterior, como normas de cuidado que impedem que operação transpasse o limite do risco permitido.

A violação desse dever de controle gera, por força do disposto no art. 13, §2º, “c”, do Código Penal, a possibilidade de responsabilização penal pelo resultado “lavagem de dinheiro”, na modalidade omissiva imprópria por ingerência, o descumprimento do dever de controlar o risco criado por sua conduta prévia.

CONCLUSÃO

Considerando o ramo de apostas como sensível à prática de lavagem de dinheiro, bem como a possibilidade de responsabilização por ingerência nos casos de descumprimento do dever de controle de um risco, mesmo que permitido, conclui-se que os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro, no ramo das apostas, ganham contornos mais significativos.

Isso pois a efetividade de um programa interno de controle e mitigação de riscos será, entre outros fatores, a diferença entre a configuração, ou não, do risco tomado pelo empresário, ou outro responsável, como permitido ou proibido, leia-se, a distinção entre existência e ausência de pressuposto da responsabilidade penal.

REFERÊNCIAS

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. Da Omissão Imprópria por Ingerência. **Revista Brasileira de Ciências Criminai**. São Paulo. Vol. 17. 2020. p. 131-151.

ESTELLITA, Heloísa. **Responsabilidade penal de dirigentes de empresas por omissão**: estudo sobre a responsabilidade omissiva imprópria de dirigentes de sociedades anônimas, limitadas e encarregados de cumprimento por crimes praticados por membros da empresa. São Paulo: Marcial Pons, 2017.

KAUFMANN, Armin. **Dogmática de los delitos de omisión**. Tradução Joaquín Cuello Contreras e José Luis Serrano Gonzáles de Murillo. Madrid: Marcial Pons, 2006.

ORDEIG, Enrique Gimbernat. **Estudios sobre el delito de omisión**. 2. ed. Buenos Aires: Marcial Pons, 2013.

ROXIN, Claus. Causalidad y posición de garante en los delitos de omisión impropia. In: VALDÉS, C. G.; RIEZU, A. C.; ESCAMILLA, M. M.; GUIRAO, R. A.; GANTE, M. V. M. de. (Coords.) **Estudios penales en homenaje a Enrique Gimbernat**. Madrid: Edisofer S.L., 2008.

ROXIN, Imme. Responsabilidade do administrador de empresa por omissão imprópria. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. n. 112. 2015. p. 61-77.

SCHÜNEMANN, Bernd. Sobre a posição de garantidor nos delitos de omissão imprópria: possibilidades histórico-dogmáticas, materiais e de direito comparado para escapar de um caos. In: GRECO, Luís (Coord.) **Estudos de direito penal, direito processual penal e filosofia do direito**. São Paulo: Marcial Pons, 2013.

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. **Direito Penal Empresarial**: a omissão do empresário como crime. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

TAVARES, Juarez. **Teoria dos crimes omissivos**. Madrid: Marcial Pons, 2012.

TÍTULO: NEOCONSTITUCIONALISMO, ABERTURA NORMATIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E POLÍTICAS ECONÔMICAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

Autor(a): Mauro Flávio Ferreira Brandão (MPMG)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

INTRODUÇÃO

Principiologia e modelos normativos abertos são técnicas típicas da ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, refletidas na sistemática da Lei nº 14.133/2021.

DESENVOLVIMENTO

O art. 11, Lei nº 14.133/2021, estabelece diversos fundamentos axiológicos do processo licitatório. Esse tratamento é semelhante ao do art. 170, CRFB1988.

CONCLUSÃO

Há espaço discricionário à densificação das políticas de contratação pelos Ministérios Públicos, desde que na abrangência da Lei de Licitações e reportando-se a valores axiológicos constitucionais.

.....

TÍTULO: O DOLO NA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA À LUZ DA FILOSOFIA DE LINGUAGEM

Autor(a): Oriane Graciani de Souza (MPGO)

Eixo temático: Nova lei de improbidade administrativa

INTRODUÇÃO

O presente resumo propõe uma leitura dos elementos do dolo (consciência e vontade) na conduta de improbidade administrativa sob a filosofia da linguagem desenvolvida por Wittgenstein.

DESENVOLVIMENTO

Sustenta-se a utilização das bases teóricas do dolo no âmbito penal para compreensão do elemento subjetivo na teoria das improbidades.

Defende-se a aplicação da teoria da ação ou teoria da conduta do ilícito penal igualmente na seara da improbidade administrativa. Semelhantemente como no direito penal, a ocorrência de improbidade exige

uma lei prévia à existência do fato, que essa lei prévia seja escrita, que a lei traga delimitações das formas que o Estado entende como improbidade e que a lei tipifique as condutas nocivas ao patrimônio público.

A conduta dolosa na improbidade implica violação a bens jurídicos tutelados, erigidos pelo Estado como relevantes. Além disso, as sanções da improbidade se assemelham ontologicamente às sanções penais, cujas finalidades são de punição, restrição de direitos e reparação.

Busca-se traçar contornos teóricos para atribuição do dolo no ato ímprobo por meio de elementos indicativos e objetivos deduzidos da linguagem, uma vez que o agente público, eventual autor de conduta de improbidade administrativa, participa dos jogos de linguagem pelos fundamentos de fato e de direito trazidos, ou não, na motivação do ato.

Propõe-se um sentido aos elementos do dolo, compostos pelo conhecimento e pelo querer.

A releitura do dolo sob a perspectiva da filosofia da linguagem afasta a intenção ou a vontade do agente como um dado psicológico inacessível a terceiros. Depura-se seu significado como um elemento normativo, manifestado na ação e na linguagem, por meio de um compromisso de atuar do agente.

É mediante uma atividade pragmática que se expressa a intenção e, por conseguinte, o dolo.

No tocante ao elemento cognitivo, a verificação do dolo demanda o conhecimento como “saber o que” e o conhecimento como “saber como”.

“Saber o que” implica o conhecimento como consciência das circunstâncias. “Saber como” representa o domínio de uma habilidade linguística.

A capacidade de assumir resultados significativos e assumir compromissos consiste no domínio de uma técnica representa o “saber como”.

Quanto ao elemento volitivo, a intenção deve ser compreendida como a pretensão significada de realizar determinada ação.

Trata-se de uma manifestação linguística pela qual o sujeito apresenta uma forma de intervenção no mundo, por meio de uma ação.

CONCLUSÃO

Ao final, entende-se que o dolo não é um dado incorpóreo a ser extraído do estado mental do agente.

O dolo é passível de atribuição, pois se traduz em um compromisso de realizar a ação correspondente. Ao contrário do desejo, o dolo é passível de atribuição porque é presente um compromisso de levar a cabo a ação correspondente e isso se expressa na própria ação. É na ação que se percebe o dolo.

Sugere-se como critério objetivo para identificação do dolo no ato de improbidade administrativa a análise dos seguintes aspectos: o contexto, as explicações e as confissões do agente, o cotejo da conduta perante as técnicas que o autor dominava e a averiguação de uma manifestação externa que contemple uma atuação apta a vulnerar o bem jurídico e a probidade administrativa.

TÍTULO: O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO AGENTE PÚBLICO COMO INDÍCIO SUFICIENTE DE INFRAÇÃO PENAL ANTECEDENTE

Autor(a): Eduardo Augusto Velloso Roos Neto (MPSP)

Eixo Temático: Aspectos penais da defesa da probidade administrativa e combate à corrupção

O art. 9º, VII, da Lei nº 8.429/1992 estabelece o enriquecimento desproporcional – e injustificado – do agente público como ato de improbidade administrativa.

Trata a hipótese “(...) do agente público que, milagrosamente, ostenta um padrão de vida absurdo e totalmente incompatível com suas funções, suas rendas e, mais importante, sua evolução declarada de patrimônio (art. 9º, caput, combinado com o VII), sem qualquer causa aparente. A desproporção entre os rendimentos formais e o padrão de vida ostentado pelo agente público é um dos problemas mais comuns, históricos e intrincados do sistema brasileiro, que convive abertamente com altos índices de hipocrisia diante dessas distorções, ignorando empresas de fechada, atuações de intermediários ou ‘laranjas’, mulheres/esposas que oferecem, juntamente com outros familiares ou amigos, blindagem patrimonial aos sujeitos”¹.

Dada a importância do tema, mais de 15 proposições legislativas tramitam atualmente na Câmara dos Deputados, visando incluir tipo incriminador semelhante no Código Penal².

Nesse cenário, surge a indagação: seria possível considerar, para fins do art. 1º da Lei nº 9.613/1998, já no panorama atual, o enriquecimento injustificado do agente público como indício da prática de uma infração penal antecedente?

A resposta, que se entende positiva, passa por uma releitura acerca do *standard* probatório exigido pela legislação a respeito da atividade delitiva prévia.

Não se trata de reconhecer a autonomia existente entre o branqueamento e a infração penal antecedente, o que se extrai do art. 2º, §1º, da Lei nº 9.613/1998, e igualmente da jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça, de que “a inicial acusatória deve trazer elementos que sinalizem a existência de infração penal antecedente, demonstrando a chamada justa causa duplicada”³.

É necessário, no cenário atual, de extrema sofisticação de prática delitivas, que a interpretação a respeito da presença dos elementos típicos não esteja dissociada da realidade.

Nessa ordem de ideias, tem-se que a indicação da origem criminosa dos bens não pode depender de outras exigências, além da constatação, no caso concreto, da proveniência de uma infração penal de modo genérico. Em outras palavras, que seja possível, na análise das circunstâncias do caso concreto, a exclusão de outras possíveis origens, o que não significa exigir a demonstração plena de um ato delitivo específico⁴.

O entendimento do Tribunal Supremo Espanhol é semelhante, afastando a necessidade de especificação do crime antecedente – o que não transforma a imputação em um delito “suspeita”, haja vista que é imprescindível a prova dos elementos típicos, entre os quais a antecedência ilícita dos bens. Essa exigência não pode ser deformada, todavia, a ponto de exigir prova não da origem delitiva, mas de dados concretos e específicos dos delitos prévios (como, quando, onde e quem).

Não há, importante consignar, qualquer espécie de inversão do ônus probatório, já que continua cumprindo ao Ministério Público a obrigatoriedade de apontar, no caso concreto, a significativa desproporção patrimonial do agente público que justifica a acusação, assegurando a ele, ainda, a possibilidade, tal qual prevista na Lei de Improbidade Administrativa, de comprovar a origem não criminosa dos bens, sob possível pena da prática, inclusive, de conduta inscrita no art. 30 da Lei de Abuso de Autoridade.

TÍTULO: O TRATAMENTO DO CONFLITO DE INTERESSES EM ÂMBITO DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Autor(a): Mauro Flávio Ferreira Brandão (MPMG)

Eixo Temático: Prevenção e Governança

INTRODUÇÃO

Avaliar a sintonia entre o dever-poder do Estado e a necessária garantia da imparcialidade no serviço auxiliar.

DESENVOLVIMENTO

Eventual ausência de normas sobre impedimento ou suspeição de agente público do serviço auxiliar não impedem a densificação da Impessoalidade em âmbito da Política de Integridade. O juízo quanto à violação dessa Impessoalidade deve se dar pelo gestor da primeira linha de defesa.

CONCLUSÃO

Cabe ao MP cogitar da impessoalidade e de conflito de interesses nos serviços auxiliares, mantendo-se o juízo na gestão da respectiva unidade.

.....

TÍTULO: OS IMPACTOS DA TAXATIVIDADE DA VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS NA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: ANÁLISE DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992

Autor(a): Galtiênio da Cruz Paulino (MPF)

Eixo temático: Nova lei de improbidade administrativa

A Lei nº 14.230/2021 trouxe alterações significativas ao artigo 11 da Lei nº 8.429/1992, que trata de atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. A mudança limitou as condutas de improbidade a um rol taxativo, introduzindo o requisito de dolo e excluindo interpretações mais amplas que consideravam a violação de princípios como base suficiente para responsabilização. Essa alteração tem gerado intenso debate, pois enfraquece a proteção aos princípios constitucionais e compromete o combate à corrupção.

Princípios como moralidade, legalidade, honestidade e imparcialidade são pilares da Administração Pública e possuem caráter aberto e normativo. Eles servem para garantir a flexibilidade e a adaptabilidade das normas às dinâmicas sociais e às situações concretas. Contudo, a limitação imposta pelo rol taxativo dificulta a resposta a condutas que, mesmo não previstas expressamente, desrespeitam esses valores fundamentais, ameaçando a integridade do sistema jurídico.

No âmbito constitucional, o artigo 37 estabelece a observância dos princípios fundamentais na Administração Pública. Ao reduzir a abrangência da responsabilização por improbidade, a nova redação compromete o sistema normativo que protege o interesse público. Tal restrição fere não apenas os preceitos da Constituição, mas também tratados internacionais anticorrupção, que reconhecem a luta contra a corrupção como um direito fundamental coletivo.

A mudança legislativa também compromete o equilíbrio entre as esferas de proteção jurídica, gerando o risco de impunidade para condutas inadequadas. Em muitos casos, ações que violam gravemente os princípios da Administração Pública podem não ser classificadas como crimes e, agora, também podem escapar da tipificação como atos de improbidade. Isso cria uma lacuna que prejudica o sistema de responsabilização e enfraquece o combate à corrupção.

Os princípios não devem ser tratados como normas de aplicação rígida, pois possuem um caráter flexível que permite a adaptação às circunstâncias concretas. O entendimento da jurisprudência anterior reconhecia que a improbidade administrativa se baseia mais no desvalor da conduta do que no resultado, considerando a violação dos princípios como uma ofensa presumida à moralidade e ao interesse público. Contudo, a taxatividade imposta pela nova redação exige a demonstração de lesividade relevante, dificultando a aplicação da lei em situações complexas e de alta relevância social.

Além disso, a alteração afronta o princípio da segurança jurídica, ao comprometer a previsibilidade e a confiabilidade do ordenamento jurídico. Reduções protetivas de valores fundamentais só são admissíveis em situações excepcionais e devem ser acompanhadas de justificativas sólidas. No caso em questão, a limitação imposta não reflete mudanças nas necessidades sociais, mas sim uma tentativa de restringir a atuação do Estado no combate à corrupção e à má gestão.

Diante disso, o princípio da interpretação conforme a Constituição se torna essencial para mitigar os impactos negativos da nova redação. Esse princípio exige que a aplicação da norma infraconstitucional seja harmonizada com os valores e objetivos da Carta Magna, garantindo a máxima eficácia dos direitos fundamentais e a proteção integral dos princípios que regem a Administração Pública.

Conclui-se que a taxatividade das condutas previstas no artigo 11 da Lei nº 8.429/1992, imposta pela Lei nº 14.230/2021, representa um retrocesso significativo. Ela reduz a capacidade do ordenamento jurídico de proteger o interesse público e os valores fundamentais da sociedade. Para evitar a fragilização do sistema anticorrupção, é imprescindível uma interpretação que amplie a eficácia dos princípios e preserve a integridade do Estado de Direito, garantindo que atos lesivos à Administração Pública não fiquem impunes.

TÍTULO: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): PAPEL ESTRATÉGICO E ENTRAVES PARA A ECONOMICIDADE, PROBIÇÃO E RASTREABILIDADE DAS COMPRAS MUNICIPAIS

Autores: Cristiano Pavini, Juliana Sakai, Luiz Moraes, Marina Atoji, Raul Durlo e Talita Lôbo (Transparência Brasil)

Eixo temático: Prevenção e Governança

INTRODUÇÃO

Criado pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) centraliza informações de compras da União, estados e municípios, inclusive do Legislativo e Judiciário, como editais,

atas de registro de preço, contratos e termos aditivos. Em janeiro de 2024, cidades com mais de 20 mil habitantes passaram a ser obrigadas a alimentar o PNCP, e até a última semana de novembro o portal totalizava R\$ 1,6 trilhão referente a 1,4 milhão de contratações cadastradas. Desse montante, R\$ 644 bilhões referem-se à esfera municipal.

Contrastando com sua importância, o PNCP apresenta gargalos em governança, infraestrutura tecnológica, funcionalidades, usabilidade e financiamento, conforme constatado no projeto Medicamentos Transparentes, coordenado pela Transparência Brasil em parceria com o Ministério da Gestão e Inovação (MGI) e Controladoria-Geral da União (CGU), que objetiva aumentar a eficiência na contratação de medicamentos. Esses empecilhos impedem que o pleno potencial do PNCP seja alcançado, inclusive como meio de mitigar a opacidade na execução de emendas parlamentares.

DESENVOLVIMENTO

O PNCP pode impactar positivamente as compras públicas na: 1) economicidade e eficiência, possibilitando que gestores comparem valores praticados e termos de referência em contratos similares e aderir a atas de registro de preços; 2) probidade, pelo empoderamento da sociedade civil e dos órgãos de controle com dados que permitam localizar ilícitos e pelo efeito preventivo que a transparência promoverá sobre servidores; 3) rastreabilidade, com potencial para monitorar a transferência de recursos a entes subnacionais, notadamente repasses realizados “Fundo a Fundo” ou mediante emendas parlamentares, como nas opacas transferências especiais (“emendas Pix”).

Embora instituído há quase cinco anos, o PNCP necessita de aprimoramentos para disponibilizar informações íntegras, completas, acessíveis e efetivamente proveitosas. Teste de experiência do usuário promovido pela Transparência Brasil com quatro voluntários revelou uma percepção negativa em funcionalidades cruciais de pesquisa, navegação e conteúdo do portal, resultando em preocupações quanto à qualidade e confiabilidade do conteúdo. O PNCP também apresenta limitações de infraestrutura nas APIs (Application Programming Interface), baixa acessibilidade no acompanhamento do processo de contratação e pulverização de informações.

Um dos pontos críticos é a ausência de normalização dos dados, com itens adquiridos cadastrados em um campo de texto livre, sem padrão para descrição. Muitas vezes não é possível precisar se foi comprado uma caixa, um quilo ou uma unidade de um produto. Também inexistente padronização nas medidas, como na utilização de 1 litro ou 1.000 ml, inviabilizando análises em larga escala, especialmente das prefeituras.

A Transparência Brasil tem auxiliado o MGI no aprimoramento do portal, mas os avanços esbarram na escassez de recursos. Em que pese a sua importância, o PNCP não dispõe de dotação orçamentária própria nas Leis Orçamentárias Anuais, e seus recursos provêm de uma reserva genérica do MGI. Ademais,

a sociedade civil não ocupa assento do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, prejudicando a priorização de demandas atinentes ao controle social.

Os resultados do PNCP superarão os investimentos necessários. Em 2017, o Banco Mundial calculou uma economia de ao menos 15% em três anos se o governo federal melhorasse preços e condições de contratação. O IPEA estima que 12% do PIB brasileiro é gasto com contratações públicas. Pode-se economizar, portanto, dezenas de bilhões anualmente.

CONCLUSÃO

O pleno funcionamento do PNCP impactará positivamente a eficiência das compras públicas, beneficiando a coletividade. Considerando seu papel estratégico aos gestores, órgãos de controle e sociedade civil, o aprimoramento do portal precisa ser alocado como política pública prioritária, para que disponha de dados acessíveis e íntegros, em especial das prefeituras, onde se verificam os maiores gargalos em transparência e qualidade dos gastos.

REFERÊNCIAS

GOVERNO FEDERAL. **Painel PNCP em números**. Disponível em: <<https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/painel-pncp-em-numeros>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

TRANSPARÊNCIA BRASIL. **Relatório de Usabilidade**: Portal Nacional de Contratações

Públicas. São Paulo, 2024. Disponível em: <<https://www.transparencia.org.br/downloads/publicacoes/usabilidadedoportalnacionaldecontrataespblicas.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

TRANSPARÊNCIA BRASIL. **Recomendações e desafios técnicos PNCP**: API & Acesso aos dados. São Paulo: Transparência Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.transparencia.org.br/downloads/publicacoes/portalnacionaldecontratacoespublicas_recomendacoesedesafios tecnicos.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2024.

TRANSPARÊNCIA BRASIL. **Menos de 1% das emendas Pix aprovadas no Congresso identificam o destino dos recursos**. São Paulo: Transparência Brasil, 2024. Disponível em: <<https://www.transparencia.org.br/downloads/publicacoes/emendaspix2024.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

SAKAI, Juliana. **Como economizar R\$ 65 bi de dinheiro público por ano**. Estadão: Blog do Fausto Macedo, 2024. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/como-economizar-r-65-bi-de-dinheiro-publico-por-ano/>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

TÍTULO: PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA E OS IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO COMBATE À CORRUPÇÃO

Autor(a): Galtiênio da Cruz Paulino (MPF)

Eixo temático: Nova lei de improbidade administrativa

A Lei de Improbidade Administrativa desempenha papel crucial no combate à corrupção, sendo parte de um microssistema jurídico que protege o princípio republicano e a moralidade administrativa. O direito anticorrupção é considerado fundamental, com dimensões formais e materiais que integram a Constituição e o ordenamento jurídico, exigindo ações estatais eficazes para sua implementação.

As alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021 na Lei de Improbidade Administrativa introduziram questões controversas, especialmente no que diz respeito ao princípio da congruência. Esse princípio exige que as decisões judiciais estejam limitadas aos fatos apresentados pelas partes, garantindo previsibilidade, respeito ao contraditório e à ampla defesa. Tradicionalmente, o entendimento consolidado permitia ao juiz realizar a tipificação jurídica definitiva com base nos fatos apresentados, independentemente da classificação feita pelo autor. Essa abordagem assegurava que a defesa do réu se voltasse aos fatos, e não à tipificação inicial.

Entretanto, a nova redação do art. 17, §10-C e §10-F, inciso I, determina que, após a réplica, o juiz deve decidir sobre a tipificação jurídica, vinculando-se à classificação feita pelo autor e vedando alterações posteriores. Tal restrição contraria o entendimento consolidado de que o magistrado deve ter autonomia para reclassificar os fatos juridicamente ao final do processo, conforme o devido processo legal e o livre convencimento motivado. Essa vinculação pode gerar nulidades processuais e comprometer a eficácia jurídica, ao limitar a capacidade do processo de alcançar a solução correta com base nos fatos apresentados.

O princípio da congruência, enquanto desdobramento do princípio dispositivo, orienta que o objeto da demanda seja delimitado pelos fatos apresentados pelas partes, permitindo ao juiz uma atuação pautada no contraditório e na ampla defesa. A interpretação literal dos dispositivos questionados, ao restringir a atuação judicial, compromete a independência funcional do magistrado e a efetividade do combate à corrupção, além de potencialmente violar preceitos constitucionais.

No contexto da luta contra a corrupção, instrumentos processuais devem ser juridicamente e socialmente eficazes. A eficácia jurídica ocorre quando o instrumento é capaz de atingir seu objetivo legal, enquanto a eficácia social se dá quando ele é aceito pela sociedade como legítimo. A combinação desses fatores gera a efetividade jurídica, essencial para garantir a confiança pública e a funcionalidade do sistema judicial.

A exigência de vinculação do juiz à tipificação inicial feita pelo autor cria um cenário de inefetividade jurídica, visto que o processo perde a capacidade de proporcionar uma solução adequada aos casos. Além disso, essa limitação pode impedir a promoção da probidade administrativa e o combate efetivo à corrupção, violando o direito fundamental anticorrupção, que exige ações estatais eficientes e alinhadas à Constituição.

Portanto, é essencial que as normas em questão sejam reinterpretadas de forma a garantir a independência judicial e a preservação do princípio da congruência. Apenas dessa forma será possível assegurar a eficácia do processo de improbidade administrativa como um instrumento de proteção ao direito anticorrupção e à moralidade administrativa.

TÍTULO: RECOMENDAÇÕES AO PODER EXECUTIVO E AO PODER LEGISLATIVO PARA A INTEGRIDADE: O ESTADO ABERTO

Autor(a): Felipe Tannus Moreira da Costa

Eixo temático: Prevenção e Governança

Este resumo expandido é produto do Grupo de Trabalho da Rede Brasileira de Estudos e Práticas Anticorrupção da Transparência Internacional e tem por objetivo apresentar uma agenda propositiva em prol da concepção de Estado Aberto no Brasil. Pretende conceituar essa agenda como uma tendência global de reforma do Estado pela integração de valores como a transparência, a participação cidadã e a responsabilidade na gestão pública.

A ideia é sublinhar a estratégia de Estado Aberto como útil à redução de déficits de democracia que vêm se avolumando pela redução da credibilidade das instituições e da distância entre políticos e os seus eleitores. Como também a urgência em gerar resultados mais legítimos e eficientes.

Para a literatura atual, é útil compilar as atuais recomendações de Estado aberto, com foco nos poderes Executivo e Legislativo elaboradas com base em diretrizes da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), da Open Government Partnership (OGP) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que podemos sintetizar nos seguintes eixos:

1. Garantir ampla transparência: compromisso de facilitar o acesso público às informações sobre debates e decisões públicas, execução de políticas públicas, finanças municipais, despesas e contratos públicos.
2. Adotar Linguagem Simples: garantir que todas as decisões e procedimentos públicos sejam acessíveis e plenamente compreensíveis por todos. Transmítidos de

forma a facilitar o entendimento sobre os problemas complexos e as soluções propostas.

3. Criar espaços de Participação Cidadã: como arranjos institucionais que objetivam compartilhar a tomada de decisão política, ouvir e acolher sugestões da população e permitir que ela possa participar ativamente das atividades públicas para exercer plenamente a cidadania com mecanismos de educação cidadã.
4. Incrementar a Transparência Orçamentária e Financeira: mecanismos para que a população possa acompanhar e participar da alocação e priorização dos recursos públicos e a aplicação no território.
5. Monitorar Atividades e Avaliar Resultados: acompanhamento e divulgação dos resultados alcançados por uma instituição em relação aos seus objetivos.
6. Tecnologia e Dados Abertos: informar o diagnóstico dos problemas, das estratégias adotadas e das metas previstas. Melhorar continuamente as publicações, por meio de dados em formatos abertos, padronizados, organizados e reutilizáveis com acesso irrestrito levando em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados.
7. Adotar medidas para Integridade e Ética: promover as medidas de prevenção e repressão à improbidade administrativa e às fraudes no setor público, adotar programas de integridade e códigos de ética e criar e manter canais seguros para que cidadãos e funcionários possam denunciar irregularidades.
8. Inovar e Modernizar: revisar a governança, criar mecanismos de capacitação para os servidores públicos e a sociedade civil, rever fluxos de gestão, garantir espaço seguro para a inovação e a criatividade e estimular serviço público ágil e acolhedor.
9. Garantir acessibilidade, defender os direitos sociais: estabelecer mecanismos de acessibilidade para pessoas com deficiência, garantir os direitos humanos, assegurando que a participação seja inclusiva, acessível e representativa, especialmente as pessoas tradicionalmente marginalizadas e vulneráveis.
10. Garantir a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: agir em prol da sobrevivência humana pela preservação da natureza e políticas públicas de ações concretas para o clima.

A adoção de diretrizes robustas para promover o Estado Aberto, especialmente no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo, representa uma oportunidade estratégica para fortalecer a transparência, a integridade e a participação social. Essas ações, articuladas de forma coordenada entre os poderes, podem ampliar a confiança entre a sociedade e as instituições públicas e podem consolidar caminhos para enfrentar desafios históricos da democracia brasileira.

REFERÊNCIAS

“Innovación para el desarrollo: la clave para una nueva gestión pública en América Latina”. Disponível em: <<https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/5414bf37-b988-4a95-854c-607c397ced38/content>>.

“Observatorio Regional de Planificación para el Desarrollo de América Latina y el Caribe”. Disponível em: <<https://observatorioplanificacion.cepal.org/>>.

“Planificación para el desarrollo en América Latina y el Caribe: Enfoques, experiencias y perspectivas”. Disponível em: <<https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/55cfe013-0aff-481a-89e1-bfe-920dbe07f/content>>.

“Relatórios específicos de projetos e iniciativas de governo aberto na região”. Disponível em: <<https://www.cepal.org/pt-br/subtopicos/governo-aberto>>.

OGP “Open Government Declaration”. Disponível em: <<https://www.opengovpartnership.org/process/joining-ogp/open-government-declaration/>>.

“OGP Global Report”. Disponível em: <<https://www.opengovpartnership.org/campaigns/global-report/>>.

“OGP Handbook: Rules and Guidance for Participants”. Disponível em: <<https://www.opengovpartnership.org/documents/ogp-national-handbook-rules-and-guidance-for-participants-2024/>>.

Planos de ação nacionais dos países membros da OGP. Disponível em: <<https://www.opengovpartnership.org/our-members/>>.

OECD “Recommendation of the Council on Open Government” (2017). Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0438>>.

“OECD Open Government Reviews”. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/publications/open-government-review-of-brazil_3f9009d4-en.html>.

“Government at a Glance”. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/publications/government-at-a-glance-2023_3d5c5d31-en.html>.

“Open Government: The Global Context and the Way Forward”. Disponível em: <https://read.oecd-ilibrary.org/governance/open-government_9789264268104-en#page3>.

TÍTULO: REGIME DE SANÇÃO NOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO PREMIADA: PERSPECTIVAS GARANTISTAS E TELEOLÓGICAS DO ART. 4º, §7º, DA LEI Nº 12.850/2013

Autor(a): Galtiênio da Cruz Paulino (MPF)

Eixo temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

Diante da previsão normativa do art. 4, § 7º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013, com a redação estabelecida pela Lei nº 13.964/2019, discute-se sobre a possibilidade de os acordos de colaboração premiada estabelecerem regimes de cumprimento de pena mais favoráveis ao colaborador, mesmo que distintos dos previstos em lei. A colaboração premiada é um instrumento jurídico que busca incentivar a cooperação de acusados com a persecução penal por meio da concessão de benefícios legais, como redução de pena e outros incentivos.

O dispositivo em questão prevê a nulidade de cláusulas de acordos de colaboração que desrespeitem as regras legais de definição de regimes iniciais de pena ou de progressão previstas no Código Penal e na Lei de Execução Penal. Entretanto, uma interpretação literal dessa norma pode contrariar os objetivos do instituto, que é oferecer vantagens ao colaborador como estímulo à cooperação. Além disso, ao impor restrições estritas, a norma pode gerar inconsistências no tratamento dos colaboradores, favorecendo aqueles já condenados em detrimento dos que colaboram antes do julgamento, violando o princípio da isonomia, ante a previsão legal do art. 4º, §5º, da Lei nº 12.850/2013.

A colaboração premiada deve ser analisada sob uma ótica que considere seus objetivos e os princípios fundamentais do ordenamento jurídico. Esse instituto se alinha à perspectiva garantista, que busca proteger os direitos fundamentais, como a liberdade individual e a dignidade da pessoa humana. Nesse contexto, o colaborador não é apenas um instrumento para a obtenção de provas, mas também um sujeito de direitos, devendo ser beneficiado por interpretações que favoreçam a sua condição jurídica.

O regime de cumprimento de pena estabelecido nos acordos de colaboração pode ser ajustado para atender ao princípio do favor rei, que orienta a aplicação das leis de maneira benéfica ao acusado. Essa interpretação encontra respaldo na Constituição, que assegura a aplicação de normas penais mais favoráveis ao acusado, e no Código de Processo Civil, que permite ajustes em negócios jurídicos processuais para beneficiar as partes. Dessa forma, a fixação de regimes mais brandos no âmbito de acordos de colaboração é legítima e está em consonância com os objetivos do instituto.

A análise da colaboração premiada exige uma visão sistêmica e teleológica do ordenamento jurídico. Isso significa considerar o direito como um todo integrado, onde normas e princípios coexistem de forma harmoniosa para atingir fins específicos. A concessão de benefícios mais amplos ao colaborador, como

progressão de regime sem requisitos objetivos ou regimes de pena diferenciados, é essencial para garantir a eficácia do instituto e incentivar a cooperação com a justiça.

A interpretação do art. 4, § 7º, inciso II, deve ser compatível com os valores constitucionais e os objetivos da colaboração premiada. Não se trata de contrariar as normas legais, mas de aplicá-las de maneira que promovam o equilíbrio entre a aplicação da justiça e a proteção dos direitos fundamentais. O instituto da colaboração premiada visa premiar aqueles que contribuem de forma efetiva para a persecução penal, e a impossibilidade de oferecer condições mais favoráveis inviabiliza esse propósito.

Assim, é possível estabelecer regimes de cumprimento mais vantajosos nos acordos, desde que em benefício do colaborador e respeitando a lógica do ordenamento jurídico. Essa interpretação permite um tratamento mais justo e isonômico entre os colaboradores, independentemente de sua situação processual, e reforça a importância de uma abordagem holística que garanta os direitos fundamentais e preserve a eficácia da colaboração premiada como instrumento jurídico.

TÍTULO: RELEITURA DO CONCEITO DE DANO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (REFORMADA PELA LEI Nº 14.230/21) E DA CONVENÇÃO DE MÉRIDA

Autor(a): Daniel de Sá Rodrigues, Thiago Augusto Vale Lauria e Leandro Mateus de Bessas Santos (MPMG)

Eixo temático: Nova lei de improbidade administrativa

INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.230/2021 promoveu profundas alterações na Lei nº 8.429/92, dentre as quais se destacam aquelas promovidas em matéria de atos ímprobos causadores de dano ao erário, vez que a nova legislação não acatou a orientação jurisprudencial então vigente, que consagrava a figura do dano *in re ipsa*. Nesse contexto, mostra-se necessário buscar o verdadeiro sentido do dano efetivo consagrado pelo legislador e aproximá-lo das diretrizes da Convenção de Mérida.

DESENVOLVIMENTO

Imediatamente após a entrada em vigor da Lei nº 14.230/2021, substancial parcela da doutrina passou a sustentar a insubsistência da figura do dano *“in re ipsa”* nas ações de improbidade, fundamentando-se

numa mera “interpretação literal” da nova redação do *caput* do art. 10 da LIA, que teria passado a prever, como pressuposto para a adequação típica de quaisquer condutas, a ocorrência de perda patrimonial efetiva.

Referida interpretação restringe o conceito de “dano efetivo” ao prejuízo de natureza econômico-mercadológica, pois somente a demonstração da prática de sobrepreço, de superfaturamento ou da quebra do caráter sinalagmático do contrato se amoldariam à figura típica introduzida pelo legislador reformista com o fito de contrapor ao dano *in re ipsa*, anteriormente aceito na jurisprudência.

Entretanto, essa visão encontra-se em dissonância, inclusive, com a Convenção de Mérida, promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, consistente em um tratado internacional em matéria de combate à corrupção em todas as esferas do Direito, com *status* normativo supralegal.

Sob essa ótica, é possível destacar que a terminologia “perda patrimonial efetiva” não se confunde com o conceito de dano ao erário, tratando-se aquela de uma mera modalidade desse. Isso porque a redação do art. 10, *caput*, da LIA estabelece cinco modalidades diferentes de situações que podem “causar dano ao erário”, que são: perda patrimonial (1), desvio (2), apropriação (3), malbaratamento (4) ou dilapidação (5) de bens ou haveres de entes públicos. Essas cinco possibilidades fáticas, a depender do sentido expresso por seus próprios e literais termos, podem exigir, ou não, para a sua configuração, eventual diminuição no patrimônio do ente público lesado.

Assim, o conceito de dano efetivo deve ser ampliado para incluir prejuízos de natureza contábil e administrativa, sem limitar-se a uma interpretação mercadológica. Nessa perspectiva, uma perda patrimonial efetiva é reconhecida quando há uma diminuição no valor de um ativo ou um aumento no passivo sem que exista um benefício de exata correspondência em troca. No contexto público, pode resultar de diversas situações, incluindo pagamentos indevidos, desvios de recursos, má gestão, ou qualquer outra ação que leve a uma redução injustificada nos recursos públicos.

A confirmar essa tese, sobressai o teor dos artigos 10, §1º, 12 e 21 da LIA, todos em sua nova redação. Tais preceitos regulam o ressarcimento ao erário na hipótese de inobservância de formalidades legais, as penalidades em tese aplicáveis em caso de condenação e questões que não deverão interferir na eventual imposição de sanções pelo Poder Judiciário, respectivamente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a interpretação restritiva do conceito de “dano ao erário”, como perda econômica mercadológica, não abrange adequadamente o alcance pretendido pela LIA reformada – exclusão da possibilidade de presunção de dano –, devendo ser revisitado sob a perspectiva contábil e da Administração Pública. Essa ampliação não só preserva a coerência com a normativa supralegal, mas também fortalece o combate à corrupção e a proteção do patrimônio público.

TÍTULO: SERVIÇO DE APURAÇÃO: INTERFACES COM A PERSECUÇÃO CRIMINAL E A RETROALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL

Autor(a): Nick Andrew Pereira Ugalde (CGE/MT)

Eixo Temático: Questões relativas à investigação cível e criminal

A corrupção impacta a atuação da administração pública, e seu enfrentamento demanda a alocação de recursos dos sistemas de controle governamental e de persecução criminal, de modo que a apuração é o serviço de auditoria que promove interfaces entre a verificação da ocorrência de ilícitos, subsidiando órgãos e instituições de persecução criminal, e retroalimentação da estrutura da administração, em busca de melhoria da governança pública e da promoção da política de integridade. Dada a natureza dos trabalhos de apuração e sua comunicação, pesquisas sobre tais serviços são mais restritas, ressaltando a importância do seu desenvolvimento por agentes da área de controle ou envolvidos nos procedimentos e processos de apuração. No presente trabalho, buscou-se avaliar como a execução das atividades de apuração da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT) contempla itens de: delimitação de escopo, por demanda formulada; definição de objeto da demanda; preservação de sigilo, conforme manifestações de autoridades envolvidas; avaliação e retroalimentação de sistema (controles internos e recomendações), em cumprimento da missão institucional da CGE/MT. A metodologia incluiu análise documental dos produtos homologados de 2020 a 2024 (relatórios de auditoria, pareceres de auditoria, recomendações e manifestações técnicas), com a respectiva categorização dos registros (achados de auditoria); das normas e documentos estruturadores da atividade de apuração no âmbito do órgão CGE/MT; bem como questionários aplicados com auditores alocados em serviços de apuração, visando levantar e esclarecer questões atinentes ao suporte na execução de atividades e demais fatores de potencial impacto no resultado dos trabalhos. As conclusões apontam para: existência de limitação de escopo e restrição de auditoria; dificuldade de definição de escopo apuratório e de formação de conhecimento sobre objetos; e inexistência de recomendações, em prejuízo de ações relativas a controles internos e dos programas de integridade. Também se verificou incremento em normas e edição de documentos estruturantes da atividade ao longo do período dos exames.

ENUNCIADOS DE TESES APROVADAS PELOS PARTICIPANTES DO 1º CONGRESSO DE DEFESA DA INTEGRIDADE

.....

Em relação aos acordos anticorrupção (ANPC, acordo de leniência e de colaboração premiada), o Ministério Público deve atuar de forma coordenada, por articulação interna e externa, viabilizando mesas de negociação conjuntas, a fim de que, nos casos possíveis, a solução negocial ocorra de forma resolutiva, seguindo parâmetros de segurança jurídica e eficiência.

A análise quanto ao oferecimento de Acordo de Não Persecução Civil (ANPC) compete ao Ministério Público ou à pessoa jurídica lesada, não constituindo direito subjetivo do investigado ou réu.

A oitiva do Ministério Público no acordo de não persecução civil celebrado pelo ente público lesado, na fase extrajudicial ou judicial, é condição de eficácia do negócio jurídico.

A omissão de agente público na adoção das providências cabíveis para buscar a responsabilidade civil (art. 28 da LINDB) e administrativa de seus subordinados e da pessoa jurídica (Lei nº 12.846/2013), a quem se atribua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa, constitui forte indício de dolo de sua participação na conduta ímproba.

Os prazos para conclusão de Inquérito Civil e para ajuizamento da ação de improbidade são impróprios, permitindo a prorrogação do primeiro e a propositura da ação judicial até que alcançado o prazo prescricional estabelecido para as sanções pelo ato investigado ou imputado.

A ausência de informações concretas na representação sobre o ato ou fato apontado como ilícito e seu provável autor ou o fornecimento de dados mínimos que permitam sua identificação, se não suprida, quando possível, por diligência preliminar promovida pelo órgão de execução em sede de notícia de fato, pode fundamentar o arquivamento ou o indeferimento da instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório.

Faculta-se ao Ministério Público o encaminhamento de representações genéricas e demasiadamente amplas aos órgãos de controle interno e externo, evitando-se o início e condução de procedimento apuratório no âmbito do Ministério Público com feições de auditoria.

Faculta-se ao Ministério Público o arquivamento ou o indeferimento da instauração de procedimento investigatório, com o encaminhamento dos fatos ao órgão de controle interno do ente público interessado,

diante de representações e notícias de fato relativas a questões administrativas internas, sem indícios mínimos de possível desvio de recursos públicos, prejuízo ao erário ou corrupção.

A publicidade institucional prevista no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, tendo caráter informativo e de orientação social, pode incluir atos ilícitos praticados pelo agente público com o objetivo de fornecer ao cidadão informações oficiais relevantes para a avaliação do gestor e exercício do sufrágio.

A previsão, na Lei 8429/92, da medida de indisponibilidade de bens, como espécie do gênero tutela provisória, não afasta a possibilidade de utilização, nas ações de improbidade administrativa, das demais tutelas de urgência e evidência previstas no Código de Processo Civil, especialmente as de natureza patrimonial, devendo ser observados, para tanto, os requisitos da Lei Processual Civil, sendo os do artigo 16, da Lei de Improbidade Administrativa, de observância restrita à medida ali prevista.

A indisponibilidade de bens prevista na Lei de Improbidade Administrativa possui natureza processual, razão qual permanecem válidas as medidas decretadas antes da entrada em vigor da Lei nº 14.230/2021, não se justificando a revisão das decisões com base nas alterações promovidas quanto aos requisitos e pressupostos para a sua decretação, sem alteração de situação fática.

A regra proibitiva da solidariedade em seara de improbidade administrativa, incluída no art. 17-C, § 2º, da Lei nº 8.429/92 pela Lei nº 14.230/21, confere proteção deficiente ao direito fundamental à probidade administrativa, na medida em que exclui do microssistema de tutela do patrimônio público mecanismo de efetividade aplicável a relações privadas (art. 942, *in fine*, CC), entre outros ramos.

A relevante e comprovada afronta a princípios constitucionais da Administração Pública, ainda que não caracterizado ato de improbidade administrativa, constitui ato ilícito apto à obtenção de tutela inibitória (art. 497, parágrafo único, do Código de Processo Civil), independentemente da prova de dolo, culpa ou dano ao erário.

O disposto do art. 17, § 10-D, da Lei nº 8.429/1992, incluído pela Lei nº 14.320/2021, não impede a realização de pedido subsidiário pelo autor da ação de improbidade administrativa.

O § 2º do art. 1º e § 1º do art. 11, ambos da Lei nº 8.429/1992, incluídos pela Lei nº 14.230/2021, não estabelecem a necessidade de se comprovar existência de elemento subjetivo específico para todo e qualquer ato de improbidade, somente sendo exigida sua comprovação nos casos em que a tipificação da conduta instituir finalidade específica do agente.

O rol estabelecido no art. 11, da Lei de Improbidade Administrativa, não exaure todas as formas legalmente previstas de se praticar atos que atentam contra os princípios da administração pública e que violam os deveres de honestidade, imparcialidade e legalidade.

O disposto do art. 17, § 10-C, da Lei nº 8.429/1992, incluído pela Lei nº 14.320/2021, não impede a modificação da capitulação legal apresentada na inicial da ação de improbidade administrativa, seja pelo autor da ação em sede de alegações finais, seja pelo Magistrado quando da prolação de sentença.

O reconhecimento da prescrição intercorrente na Lei nº 8.429/92 pressupõe inércia por parte do autor da ação pelo prazo previsto.

Ainda que prescrita a pretensão de aplicação das penas da Lei nº 8.429/1992, subsiste interesse de agir na ação civil pública para se buscar pronunciamento judicial acerca de prática de ato doloso de improbidade administrativa, a fim de delimitar hipótese de imprescritibilidade da demanda de ressarcimento ao erário.

O Ministério Público resolutivo, visando ao adequado enfrentamento da improbidade administrativa, considerando o disposto no art. 37, § 4º, da Constituição Federal, e art. 17- B, da Lei nº 8.429/92, deverá, sempre que possível, adotar a consensualidade como regra, priorizando a realização de acordos de não persecução civil, sejam eles de colaboração ou de pura reprimenda.

Constitui ato de improbidade administrativa (art. 10, XII) a omissão dolosa na adoção de tentativas de recuperação de ativos ou inércia na abertura de procedimento para apuração de responsabilidade de gestor ou fiscal de contrato que, por falha de fiscalização, deu causa pagamento de condenações solidárias ou subsidiárias trabalhistas em contratações terceirizada.

As contratações de pessoal sem concurso e as contratações temporárias fora das hipóteses legais ou em desacordo com a lei, assim como os casos de fraude em concursos públicos, podem caracterizar ato de improbidade administrativa previsto no art.11, inc. V, da Lei nº 8.429/1992, representando ofensa à imparcialidade e frustração do caráter concorrencial do concurso.

As contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade) realizadas fora das hipóteses legais ou em desacordo com a lei, assim como os casos de fraude em procedimento licitatório, quando não comprovada a perda patrimonial efetiva, podem caracterizar ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, inc. V, da Lei nº 8.429/1992, representando ofensa à imparcialidade e frustração do caráter concorrencial do certame.

O elemento subjetivo para a caracterização do ato de improbidade é o dolo, como desenvolvido pela Teoria do Crime, cuja presença pressupõe, apenas, a consciência do agente quanto à sua conduta e resultado ilícito e, assim como eventual especial fim de agir, se previsto, será extraído das circunstâncias fáticas objetivas do caso concreto, conforme o art. 28 do Decreto nº 5687/2006 – norma de natureza supralegal –, afastada a averiguação da vontade psicológica do sujeito.

A interpretação restritiva do conceito de “dano ao erário”, como perda econômica mercadológica, não abrange adequadamente o alcance pretendido pela LIA reformada – exclusão da possibilidade de presunção de dano –, devendo ser revisitado sob a perspectiva contábil e da Administração Pública, para

preservar a coerência com a Convenção de Mérida e fortalecer o combate à corrupção e a proteção do patrimônio público.

A Lei Anticorrupção (LAE) e a Lei de Improbidade Administrativa (LIA) mantêm independência normativa, o que permite que uma pessoa seja responsabilizada simultaneamente por ambas. As alterações feitas pela Lei nº 14.230/2021 mantêm um sistema de independência relativa entre a LAE e a LIA, com previsão de compensação sancionatória, unicamente em caso de condenação inicial pela LAE, mediante o abatimento de sanções coincidentes aplicadas em uma esfera sobre a outra.

É inconstitucional a criação de cargo de provimento em comissão para o exercício das atividades ordinárias de controle interno, mesmo que a título temporário, uma vez que as suas atribuições são técnicas, burocráticas e profissionais.

Os programas de integridade de entidades que, em decorrência do regular exercício de sua atividade, gerem risco à bens jurídicos supraindividuais e de grande impacto social devem incorporar em seus elementos básicos – a exemplo das matrizes de risco e dos mecanismos de transparência e monitorização – técnicas de natureza estruturante que proporcionem um controle (inclusive social) mais efetivo de suas atividades.

A implementação dos programas de integridade nos órgãos que compõem a administração pública pressupõe, considerando a natureza sistemática e a interrelação entre os elementos centrais de tais programas, a estruturação prévia e por meio de procedimentos extrajudiciais autônomos das controladorias internas e dos portais de transparência, sob pena de inefetividade *ab initio* das propostas de implementação.

O desenvolvimento de programas de integridade por entes públicos é uma boa prática administrativa que atende à exigência do art. 17-B, § 6º, da Lei nº 8.429/1992, devendo ser incentivada sua exigência quando da celebração dos acordos de não persecução civil sobre atos de improbidade administrativa.

A implementação de práticas robustas de governança e mecanismos de *compliance* é essencial para prevenir fraudes em licitações públicas, garantindo transparência, competitividade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Os Ministérios Públicos, na elaboração de suas políticas de contratação, podem densificar a Lei nº 14.133/2021, notadamente quando do emprego de categorias abertas pela legislação, desde que pautados por valores axiológicos contemplados pela Ordem Jurídica brasileira e corroborados pelos ditames da Constituição Econômica contidos no art. 170, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

É lícito e recomendável que os Ministérios Públicos editem normas *lato sensu* com escopo de garantir a imparcialidade dos agentes públicos de seus serviços auxiliares em âmbito de seus Programas de Integridade. A declaração de conflito de interesses é dever do próprio agente público do serviço auxiliar, en-

quanto a decisão a respeito do real prejuízo ao desempenho das atividades é de competência do gestor do risco, Membro titular da respectiva unidade.

Os acordos propostos pelo Ministério Público na defesa do patrimônio público, instrumentalizados por TAC ou ANPC, podem estabelecer cláusulas atípicas que fixam a obrigação de implementação de Programas de Integridade para as entidades previstas no art. 1º da Lei de Improbidade Administrativa, cuja fiscalização será realizada por Procedimento Administrativo (art. 8º, I, da Resolução CNMP nº 174/17).

Considera-se nula a concessão de benefícios fiscais ou creditícios, vinculados à preservação do meio ambiente, a grupos empresariais que descumprirem o dever constitucional de proteção ambiental, estendendo-se os efeitos do descumprimento a todas as empresas do grupo, com imediata cessação dos benefícios e impedimento de novas concessões até a regularização ambiental integral.

A atuação do Ministério Público na prevenção de ilícitos nos contratos administrativos inclui a prevenção de ilícitos trabalhistas que possam ocorrer no curso dos contratos, pois a Administração Pública tem o dever de realizar a boa governança, que inclui a verificação da integridade da conduta das suas contratadas, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A atuação ministerial deve ser orientada para exigir que a Administração Pública observe o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e promova, nas suas contratações com particulares, os direitos fundamentais dos trabalhadores que laboram vinculados aos referidos contratos, valendo-se, para tanto, do preenchimento da reserva de vagas para pessoas de grupos socialmente vulneráveis e da fiscalização dos contratos.

A governança dos contratos de prestação de serviços terceirizados e de obras somente será eficiente se houver a atribuição, à Administração Pública, do ônus de provar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pelas empresas contratadas, reforçando-se a defesa da integridade e evitando-se o enriquecimento ilícito.

É prática resolutiva a atuação conjunta de Membros do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Trabalho na avaliação de fraudes nas contratações de empresas terceirizadas que possam gerar danos diretos e indiretos ao erário por violações trabalhistas, admitindo-se atuação preventiva aos ilícitos focada na adoção de medidas de fiscalização e prevenção de conflitos de interesse em órgãos públicos.

A reparação do dano ao erário pode ocorrer no âmbito penal quando a conduta configurar ato de improbidade e crime sujeito a acordo de não persecução penal. Se já houver título executivo na esfera criminal, a cláusula de ressarcimento não precisa ser repetida no acordo civil.

Sempre que possível, os acordos anticorrupção com pessoas jurídicas devem ser complementados por acordos destinados aos agentes naturais, dada a importância da dimensão humana para uma dissuasão

efetiva e o aumento do potencial instrutivo, superando as limitações de uma atuação exclusivamente administrativa e garantindo ampla proteção aos colaboradores.

A atualização monetária do valor do prejuízo apurado ou da vantagem ilícita auferida é condição indispensável para validade do Acordo de Não Persecução Civil (ANPC), para que o patrimônio público seja preservado de perdas inflacionárias.

Nos acordos de leniência e não persecução civil celebrados com pessoa jurídica, o membro do Ministério Público avaliará a conveniência de se firmar cláusula de implementação ou aperfeiçoamento de programas de integridade, com estrutura adequada e proporcional à situação da pessoa jurídica celebrante, estabelecendo, ainda, a avaliação e monitoramento do programa nas condições de cumprimento do acordo.

Os negócios jurídicos de natureza extrajudicial e processuais firmados pelo Ministério Público na defesa do patrimônio público – leniência, ANPC e TCA – podem estabelecer cláusulas atípicas que fixam a obrigação de implementação de Programas de Integridade para as pessoas jurídicas envolvidas no ilícito e, ainda, estipular cláusulas de avaliação e monitoramento desses programas como condições de cumprimento do acordo.

As modificações promovidas pela Lei nº 14.23/21 não autorizam, por si só, a exclusão da pessoa jurídica do polo passivo da ação de improbidade administrativa.

O enriquecimento ilícito do agente público, reconhecido após investigação que possibilite ao investigado demonstrar a origem não criminal do acervo patrimonial, constitui indício suficiente de infração penal antecedente, para fins do art. 2º, § 1º, da Lei nº 9.613/98, não sendo necessária a descrição, pormenorizada, das circunstâncias da atividade delitiva anterior.

A mera transposição de trabalhadores em contratações temporárias recorrentes para organizações sociais, cooperativas ou empresas terceirizadas, evidenciada pela identidade de pessoas e atividades, apenas para fins de alteração do impacto em limite prudencial, representa desvio de finalidade, e a diferença de gastos majorados pela margem da entidade intermediadora representa danos ao erário.

A atuação ministerial que resulte em condenações por Dano Moral Coletivo impostas a entes públicos não se esgota com o pagamento, mas demanda a busca judicial ou extrajudicial da adoção de medidas administrativas pelo ente público voltadas à prevenção da conduta ilícita e para a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade de quem deu causa à decisão condenatória e ônus ao erário.

Atos de assédio moral no âmbito do poder público podem gerar prejuízos quantificáveis à regular execução contratual e adoecimento de servidores próprios ou terceirizados, inclusive mortes autoprovocadas, o que demanda a atuação articulada e conjunta de membros do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Trabalho na busca de reparação ao erário e aos trabalhadores pelos prejuízos causados.

O artigo 11, *caput*, da Lei nº 8.429/92, alterado pela Lei nº 14.230/21, deve ser interpretado conforme a Constituição, para que a conduta penalmente típica praticada pelo agente público no exercício das funções ou em razão delas seja compreendida também como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, mantendo-se a coerência sistêmica com o ordenamento jurídico pátrio em níveis constitucional, supralegal e legal.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Acesse nosso portal
www.cnmp.mp.br



Siga o **CNMP** nas redes sociais:



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial

